



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

PROTEÇÃO CIVIL DE OEIRAS

MUNICÍPIO DE OEIRAS

2018



 **Oeiras**
Marca o ritmo





Conteúdo

LISTA DE ACRÓNIMOS	5
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	10
REGISTO DE EXERCÍCIOS	11
FICHA TÉCNICA.....	12
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	14
a. <i>Legislação Estruturante</i>	14
b. <i>Legislação orgânica</i>	14
c. <i>Legislação específica</i>	17
d. <i>Outras Referências</i>	20
PARTE I - ENQUADRAMENTO	22
1. INTRODUÇÃO.....	23
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	25
2.1 <i>Finalidade</i>	25
2.2 <i>Objetivos</i>	26
2.3 <i>Articulação com Instrumentos de Gestão Territorial</i>	27
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	28
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	30
PARTE II - EXECUÇÃO	34
1. ESTRUTURAS	35
1.1 <i>Estrutura de Direção Política</i>	35
1.2 <i>Estrutura de Coordenação Política e Institucional</i>	36
1.3 <i>Estrutura de Coordenação Operacional</i>	38
2. RESPONSABILIDADES	40
2.1 <i>Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil e das Unidades Locais</i>	40
2.2 <i>Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil</i>	41
2.3 <i>Responsabilidade dos organismos e entidades de apoio</i>	48
3. ORGANIZAÇÃO.....	62
3.1 <i>Infraestruturas de Relevância Operacional</i>	62
3.2 <i>Zona de Intervenção (ZI)</i>	64
3.3 <i>Mobilização e Coordenação de Meios</i>	68
3.4 <i>Notificação Operacional</i>	68
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	70
4.1 <i>Gestão Administrativa e Financeira</i>	70
4.2 <i>Reconhecimento e Avaliação</i>	72
4.3 <i>Logística</i>	74
4.4 <i>Comunicações</i>	75
4.5 <i>Informação de Apoio às Operações</i>	78

4.6	<i>Informação Pública</i>	80
4.7	<i>Procedimentos de Evacuação</i>	84
4.8	<i>Manutenção da Ordem Pública</i>	85
4.9	<i>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</i>	87
4.10	<i>Busca, Socorro e Salvamento</i>	90
4.11	<i>Serviços Mortuários</i>	93
PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		98
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	99
2.	LISTA DE CONTACTOS.....	106
3.	MODELOS	112
3.1	<i>Relatório Imediato de Situação - Ponto de Situação de Emergência</i>	112
3.2	<i>Relatório de Situação Geral - Ponto de Situação de Emergência</i>	115
3.3	<i>Relatório Diário de Situação de Emergência</i>	119
3.4	<i>Modelos de Requisição</i>	127
3.5	<i>Comunicados</i>	128
3.6	<i>Declaração da Situação de Alerta</i>	129
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	132
ANEXOS		134
ANEXO I – CARTOGRAFIA DE SUORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL.....		135
1.	<i>Ondas de Calor</i>	135
2.	<i>Ondas de Frio</i>	136
3.	<i>Tempestades</i>	137
4.	<i>Cheias e Inundações</i>	139
5.	<i>Inundações e Galgamentos Costeiros</i>	146
6.	<i>Sismos</i>	148
7.	<i>Movimentos de Massa em Vertentes</i>	151
8.	<i>Tsunami</i>	153
9.	<i>Acidentes Rodoviários, Fluviais e Aéreos</i>	154
10.	<i>Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos</i>	158
11.	<i>Transportes de Matérias Perigosas por Estrada</i>	161
12.	<i>Incêndios Florestais</i>	161
ANEXO II - MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS		163
1.	ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO.....	163
2.	MEDIDAS MITIGADORAS	163
2.1	<i>Ondas de Calor / Frio</i>	163
2.2	<i>Cheias / Inundações</i>	164
2.3	<i>Acidentes em áreas e parques industriais</i>	166
2.4	<i>Incêndios e colapsos em centros históricos com elevada concentração populacional</i>	166

Lista de Acrónimos

ABSC	Ambulância de Socorro
ABTD	Ambulância de Transporte de Doentes
ABTM	Ambulância de Transporte Múltiplo
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AML	Área Metropolitana de Lisboa
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional das Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Assembleia da República
BRTP	Botes de Reconhecimento e Transporte Pneumático
BRTS	Botes de reconhecimento e Transporte Semirrígidos
BSRP	Botes de Socorro e Resgate Pneumáticos
BSRS	Botes de Socorro e Resgate Semirrígidos
CAR	Código de Avaliação de Risco
CATF	Célula de Assessoria Técnica e Financeira
CBV	Corpo de Bombeiros Voluntários
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCODL	Centro de Coordenação Operacional Distrital de Lisboa
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Centro distrital de Operações de socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CEGIE	Célula de Gestão de Informação de Emergência
CELAOP	Célula Logística de Apoio
CERT	Célula de Resposta Técnica
CETAC	Centro Tático de Comando
CMO	Câmara Municipal de Oeiras
CMOPC	Centro Municipal das Operações de Proteção Civil
CMOS	Centro Municipal de Operações de Socorro
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNOS	Centro Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Coordenador Municipal de Proteção Civil
CONAC	Comando Operacional Nacional
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Capitania do Porto de Cascais
CPL	Capitania do Porto de Lisboa



CPX	Exercício de Postos de Comando
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DGAM	Direção-Geral de Autoridade Marítima
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIR	Dispositivo Integrado de Resposta
DL	Decreto-Lei
DMPGFP	Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial
DON1	Diretiva Operacional Nacional nº 1
DR	Diário da República
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EB	Escola Básica
EML-DVI	Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
EPAL	Empresa Portuguesa de Águas Livres
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
ERST	Embarcação de Resgate e Salvamento
ESF	Equipa de Sapadores Florestais
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FM	Frequência Modulada
FMEA	Failure Modes and Effects Analysis
GC	Gabinete de Comunicação
GDH	Grupo Data Hora
GLOR	Grupo Logístico de Reforço
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPL	Gás Propano Liquefeito
GS	Grupo de Socorro
GSAP	Grupo Sanitário e de Apoio
GTF	Gabinete Técnico Florestal
HSE	Health Safety Environment
IC	Itinerário Complementar
IDLH	Immediately Dangerous to Life and Health
IGAOT	Inspeção-geral do Ambiente e Ordenamento do Território
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de registos e Notariado

JI	Jardim de Infância
LII	Limite Inferior de Inflamabilidade
LIVEX	Exercício Real
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LPC	Laboratório de Polícia Científica
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NFLG	Núcleo de Formação e Logística
NOE	Níveis Operacionais de Emergência
NOPE	Núcleo de Operações de Emergência
NPIF	Núcleo de Prevenção de Incêndios Florestais
NPLA	Núcleo de Planeamento
OCS	Órgãos de Comunicação Social
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
PALOP	Países Língua Oficial Portuguesa
PCdis	Posto de Comando Distrital
PCM	Proteção Civil Municipal
PCMO	Presidente da Câmara Municipal de Oeiras
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEE	Plano de Emergência Externo
PEE	Planos Especiais de Emergência
PEERS-AML-CL	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMa	Polícia Marítima
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMECO	Plano Municipal de Emergência Proteção Civil de Oeiras
PMEE	Planos Municipais Especiais de Emergência
PMEPCO	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Oeiras
PMO	Polícia Municipal de Oeiras
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território

POC	Ponto de Contacto
POM	Plano Operacional Municipal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIM	Relatório Imediato de Situação
REN	Rede Elétrica Nacional
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
SBV	Suporte Básico de Vida
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIMAS	Serviços Intermunicipalizados de Águas e Saneamento
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIS	Serviço de Informações de Segurança
PCM	Serviço Municipal de Proteção Civil
SPC	Sistema de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
UM	Unidade Militar
UPS	Uninterruptable Power Supply
USCVP	Unidade de Socorro da Cruz Vermelha Portuguesa
UTC	Universal Time Coordinated (Tempo Universal Coordenado)
VALE	Veículo de Apoio Logístico
VAME	Veículo de Apoio a Mergulhadores
VC	Veículo de Comando
VCOT	Veículos de Comando Tático
VE	Veículo Escada
VECI	Veículo Especial de Combate a Incêndios
VETA	Veículo Estratégico Tático de Apoio
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VLCI	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios
VOPE	Veículo para Operações Especiais
VRCI	Veículo Rural de Combate a Incêndios
VSAE	Veículo de salvamento e Apoio Estratégico
VSAT	Veículo de Socorro e Assistência Tático
VTGC	Veículo Tanque de Grande Capacidade
VTPG	Veículo de Transporte de Pessoal Geral
VTPT	Veículo de Transporte de Pessoal Tático
VTPT	Veículo de Transporte de Pessoal Tático
VTTF	Veículo Tanque Tático Florestal

VTTR	Veículo Tanque Tático Rural
VTTU	Veículo Tanque Tático Urbano
VUCI	Veículo Urbano de Combate a Incêndios
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de concentração e Apoio
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZCRM	Zona de Concentração e reserva Municipal
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Registo de Atualizações

Os planos de emergência estão sujeitos a atualizações periódicas e devem ser objeto de exercícios frequentes para testar a sua operacionalidade.

O presente PMEPCO, visa atualizar o Plano Municipal de Emergência (PME) datado de 1999, que teve uma única revisão em 05/05/2001.

Registo de Exercícios

“Em toda a sua vigência, o PMEPCO (anteriormente designado de PME) foi ativado duas vezes: uma no ano de 2001 e uma outra no ano de 2013 (Tagus Park 2013), para a realização de exercícios de teste à capacidade resposta dos agentes de Proteção Civil bem como de outras entidades de apoio eventual a um evento sísmico no concelho de Oeiras. De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCO e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade bienal, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano de Emergência. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX (Comand Post Exercise) nos anos pares e do tipo LivEx nos anos ímpares.”

Ficha Técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oeiras (PMEPCO)
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPCO) do Município Oeiras, é um instrumento que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil.
Data de produção:	Fevereiro de 2018
Data da última atualização:	Maior de 2018
Versão:	2.0
Desenvolvimento e produção:	Equipa do Município
Coordenador do Projeto:	Ana Maria Oliveira
Equipa Técnica:	Ana Maria Oliveira Ilda Pedras Rosado Fernando Fonseca Cruz
Estado do Documento:	Aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Oeiras, em reunião realizada a 10 de maio de 2018.
Nome do ficheiro digital	PMEPCOeiras2018.pdf



Referências Legislativas

A atividade de Proteção Civil Municipal e as diversas atividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos diplomas referenciados pela Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Assim, a elaboração do presente PMEPCO teve por base a legislação em vigor, com a qual está em conformidade, nomeadamente:

a. Legislação Estruturante

Proteção Civil

[1] **Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio**, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) – Aprova diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

[2] **Resolução n.º 22/2009, de 15 de setembro** – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS- AML-CL).

[3] **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho** (alterado pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofes ou calamidade pública.

[4] **Decreto-Lei 72/2013**, de 31 de maio, que altera o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

[5] **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho** (retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de julho, e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

[6] **Lei n.º 44/1986, de 30 de setembro** (alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2011, de 30 de novembro, e 1/2012, de 11 de maio) – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

b. Legislação orgânica

[7] **Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio** – Procede à fusão, por incorporação, da EP – Estradas de Portugal, S.A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprova os respetivos Estatutos.

[8] **Decreto-lei n.º 40/2015, de 16 de março** – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

[9] **Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto** – estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

[10] **Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro** (retificado pela declaração de Retificação n.º 85/2015, de 13 de janeiro, e alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro) – Unidades Orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

[11] **Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro** – Fixa a estrutura Nuclear da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

[12] **Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio** (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro) – Aprova a Orgânica da Proteção Civil.

[13] **Lei n.º 34/2013, de 16 de maio** – Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal).

[14] **Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro** – Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

[15] **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho** (retificado pela declaração de Retificação n.º 54/2012, de 27 de setembro) – Aprova a Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

[16] **Decreto-lei 56/2012, de 12 de março** – Aprova a Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

[17] **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro** – Aprova a Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

[18] **Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, e 173/2014, de 19 de novembro) – Aprova a Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

[19] **Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 161-A/2013, de 2 de dezembro, 112/2014, de 11 de julho, e 163/2014, de 31 de outubro) – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

[20] **Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro) – Estabelece o regime jurídico, designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

[21] **Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto** (alterada pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 24 de junho) – Aprova a lei de Segurança Interna.

[22] **Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto** – Aprova a Orgânica da Polícia Judiciária (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro e Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto) e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 12 de fevereiro, que estabelece as competências das suas unidades (com a Declaração de Retificação n.º 22/2009, de 08 de abril e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro).

[23] **Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro** – Articula a ação das autoridades de Polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e Jurisdição nacional.

[24] **Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro** (retificada pela Declaração de retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro) – Aprova a Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

[25] **Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto** – aprova a Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

[26] **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 88/2007, de 2 de outubro) – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

[27] **Lei n.º 19/2004, de 20 de maio** – Revisão da lei-quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais.

[28] **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto) – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima.

[29] **Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro) – Define a organização e atribuições do sistema da autoridade marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional.

[30] **Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro** (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho, e 240/2012, de 6 de novembro, que republica o diploma) – Aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

[31] **Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

[32] **Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

c. Legislação específica

Autarquia Local

[33] **Despacho n.º 70/2017, de 31 de outubro** – Delegação e Subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal de Oeiras.

[34] **Despacho n.º 11091/2016, de 15 de setembro** – Diário da República, 2ª série, n.º 178, de 15 de setembro – Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras.

[35] **Deliberação n.º 947/2013, de 27 de novembro** (alterada pelas Deliberações n.ºs 147/2014, 733/2014, e 320/2015), aprovadas em reunião de Câmara – Regimento da Câmara Municipal de Oeiras.

[36] **Aviso n.º 10445/2015, de 14 de setembro** - Diário da República 2ª série nº 179 de 14 de setembro – Publica o PDM de Oeiras

[37] **Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro** (retificada pela declaração de Retificação n.º 19/2013, de 27 de março) – Reorganização administrativa do território das freguesias.

[38] **Lei 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Proteção Civil e determina as competências do coordenador operacional municipal.

[39] **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro** (alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 29 de janeiro, e 9/2002, de 25 de fevereiro, alterada pelas Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro) – Estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Comunicações

[40] **Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2013, de 19 de março** – redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

[41] **Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho** (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 167/2006, de 16 de agosto, e 264/2009, de 28 de setembro) – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radielétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Defesa da Floresta Contra Incêndios

[42] **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho** (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, ambos de 14 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 11 de março e pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, e pela **Lei nº 76/2017, de 17 de agosto**) – Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

[43] **Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 11 de maio** – Aprova o Plano Nacional de defesa da Floresta contra Incêndios.

[44] **Portaria n.º 105/2004, de 19 de agosto** – Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas, prioritárias para a aplicação de medidas de defesa da floresta contra incêndios.

Matérias Perigosas

[45] **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

[46] **Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, e 217/2012, de 9 de outubro, que republica o diploma) - Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.

[47] **Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio) - Aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos.

[48] **Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho** (alterada pelas Portarias n.ºs 578-A/99, de 28 de julho, e 131/2006, de 16 de fevereiro) – Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

[49] **Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 232/90, de 16 de julho, 274-A/93, de 4 de agosto, 7/2000, de 3 de fevereiro, e 8/2000, de 8 de fevereiro, que republica o diploma) – Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição.

[50] **Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro) - Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, o Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos e o Regulamento sobre Fiscalização de Produtos Explosivos.

Mortuária

[51] **Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto**- Estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses.

[52] **Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro** (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de janeiro, e 138/2000, de 13 de julho) - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Segurança Contra Incêndios em Edifícios

[53] **Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro** - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

[54] **Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro** (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Urbanismo, Infraestruturas, Transporte e Ruído

[55] **Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio** - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.

[56] **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

[57] **Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio** - Estabelece os procedimentos de identificação e de proteção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes e transpõe a Diretiva n.º 2008/114/CE, do Conselho, de 8 de dezembro.

[58] **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 24 de junho e pelos Decretos-Leis n.ºs 206-A/2012, de 31 de agosto, e 19-A/2014, de 7 de fevereiro) - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.

[59] **Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro** - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.

[60] **Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto) – Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

[61] **Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de novembro** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto) – Define os requisitos para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial.

[62] **Euro código 8 (NP EN 1998-1:2010)** - Projeto de estruturas para resistência aos sismos.

[63] **Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 30 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto) - Redefine o plano rodoviário nacional (PRN) e cria estradas regionais.

[64] **Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio** (retificado pela Declaração de 4 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 357/85, de 2 de setembro) - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Zonas Inundáveis

[65] **Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro** - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

[66] **Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro** [vigência condicionada (revogada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro)] – Estabelece as condições para a viabilização dos usos e ações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que aprova o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

[67] **Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto** (retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio) - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

[68] **Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008, de 3 de abril** - Riscos de inundações.

[69] **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro** (alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de Setembro, e 130/2012, de 22 de junho, que republica o diploma) - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

[70] **Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro** (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, e 34/2014, de 19 de junho) - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

[71] **Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro** - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

d. Outras Referências

[72] **Cadernos Técnicos Prociv #3: Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil** – Autoridade Nacional de Proteção Civil, 2ª Edição, Dez de 2017.

[73] **Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil**, Autoridade Nacional de Proteção Civil, 2009.

[74] **Portaria n.º 8/2016, de 28 de janeiro** - Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Oeiras publicada no Diário da República, série I n.º 19/2016 de 28 de janeiro.

[75] **Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa**, PROT AML, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril, e foi deliberada a sua alteração pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2008, de 5 de junho.

[76] **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios** de Oeiras - PMDFCI, aprovado pelo ICNF a 24 de outubro de 2017.

[77] **Plano Operacional Municipal** de Oeiras – POM, 2017

[78] **Diretiva Operacional Nacional** n.º 1 - DON1, ANPC, janeiro de 2010.

[79] **Despacho n.º 3551/2015, 09 de abril de 2015** (revisto pelo Despacho 3317-A/2018 de 3 de abril de 2018) - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO)

[80] CMO. (2012). **Produção de Relatórios e Cartografia para o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – Relatório** - Secção II (Pontos, 5,6 e 7).

[81] **Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro de 2012** - Diário da República n.º 225/2012, Série I de 2012-11-21, Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental

[82] **Portaria nº 304/2012, de 4 de outubro de 2012** - Diário da República n.º 193/2012, Série I de 2012-10-04, Estabelece os estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., abreviadamente designado por IPMA, I. P..

[83] **Despacho nº 2483/2017, de 23 de março** - Diário da República n.º 59/2017, Série II de 2017-03-23, estabelece disposições e determina que os Planos de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas - Módulo Verão e Módulo Inverno, passam a designar-se por Plano de Contingência Saúde Sazonal



PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPCO) do Município de Oeiras é um instrumento que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil, face à eminência ou ocorrência de um acidente grave, catástrofe ou outras situações de exceção que pela sua dimensão e/ou características requeiram meios para o seu controlo para além daqueles que se encontram normalmente disponíveis, tendo em vista atenuar os seus efeitos e socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais de elevado interesse público, assim como, garantir o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

O PMEPCO define e clarifica as missões e responsabilidades no domínio da Proteção Civil, tendo como diretor, o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras (PCMO), ou quem, por ele, for designado, que assume a direção e coordenação das medidas excecionais de emergência das atividades de Proteção Civil.

A elaboração do PMEPCO foi determinada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), em fevereiro de 2015, tendo sido executado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), Resolução nº 30/2015, de 7 de maio [1], e seguiu o disposto no Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil [72].

Após a identificação dos principais perigos que podem afetar o concelho de Oeiras, elaborou-se a avaliação dos seguintes riscos, sem prejuízo de análise mais detalhada no ponto 3, e anexo I:

- **Riscos Naturais:** Ondas de Calor / Frio; Tempestades; Cheias e Inundações; Inundações e Galgamentos Costeiros; Sismos, Movimentos de Massa em Vertentes e Tsunami;
- **Riscos Tecnológicos:** Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Fluviais e Aéreos; Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos e, Transporte de Matérias Perigosas por Estrada;
- **Riscos Mistos:** Incêndios Florestais.

O presente PMEPCO é um plano geral, elaborado para fazer face à generalidade dos eventos que possam originar situações de emergência no concelho de Oeiras, com o intuito de se constituir uma ferramenta do Departamento de Proteção Civil Municipal (PCM) e demais agentes de Proteção Civil em situações de emergência real ou previsível, onde constam indicações sobre o modo de atuação, assim como a listagem dos recursos disponíveis dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações desta natureza. O PMEPCO é um instrumento passível de atualização, sempre que se justifique, e que será utilizado em ações de prevenção e orientação para as mais variadas situações de emergência.

Neste sentido, o Município de Oeiras promoverá as ações necessárias tendentes à permanente revisão e atualização do plano e à aferição da sua operacionalidade com a realização de exercícios e demonstrações.

Todos os intervenientes no PMEPCO, nomeadamente os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Oeiras (CMO), agentes de Proteção Civil, entidades e organizações de apoio do Sistema de Proteção Civil (SPC), devem estar familiarizados com o plano e compreender no que diz respeito à situação, às responsabilidades, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as fases de resposta imediata e recuperação a curto prazo, mas muito particularmente na prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional, além de por em prática exercícios a fim de obterem um eficiente e eficaz desempenho operacional.

Assim, os intervenientes deverão comunicar à Proteção Civil Municipal (PCM) qualquer alteração que identifique e que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCO ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPCO entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

2. Finalidade e Objetivos

2.1 Finalidade

O PMEPCO pretende assegurar a coordenação institucional, a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações de forma a responder organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo.

Pretende-se com o presente PMEPCO, identificar perigos e mitigar os riscos a que o concelho está vulnerável, bem como clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de Proteção Civil.

O PMEPCO tem como âmbito territorial de aplicação a área total do concelho de Oeiras (fig. 1) com 45,88 km² distribuídos por 5 freguesias (Porto Salvo, Barcarena, União de freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, União de freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo e União de freguesias de Carnaxide e Queijas).

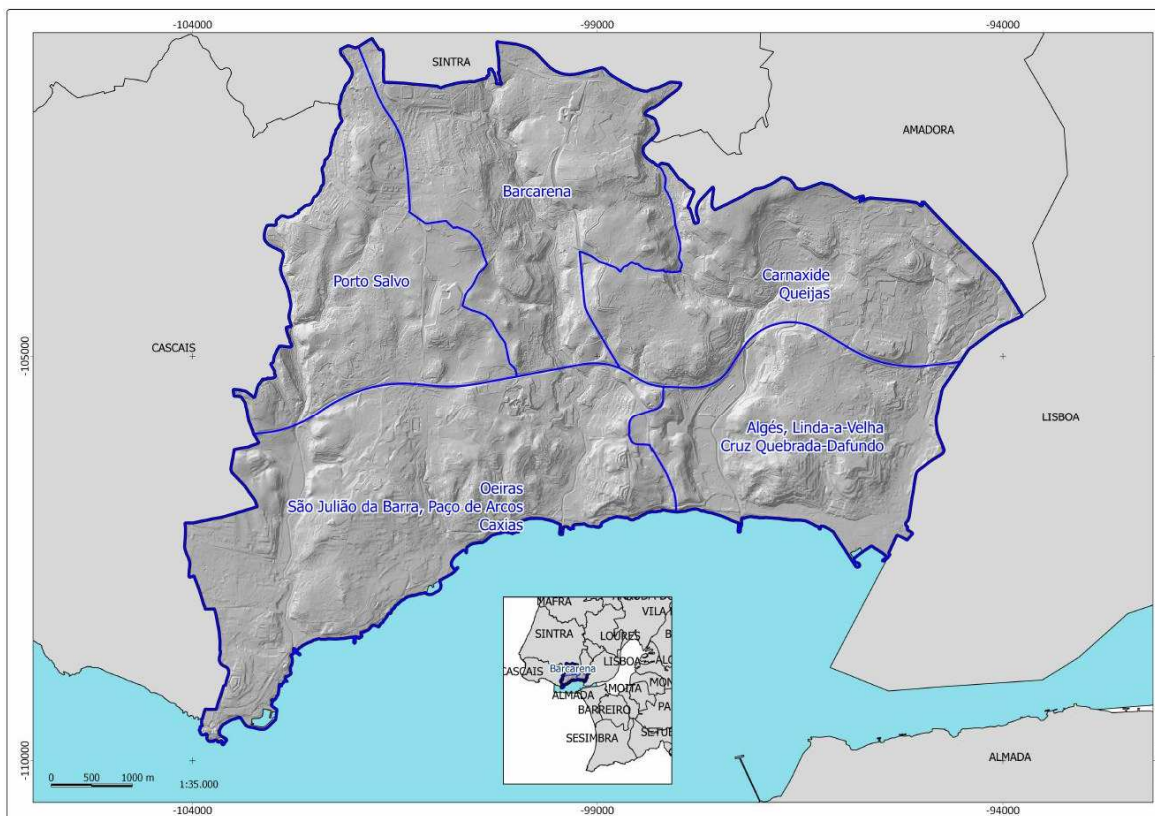


Fig. 1- Enquadramento Geográfico do concelho de Oeiras

A gestão de emergência no espaço de jurisdição das autoridades marítimas, onde se encontram inseridos os terrenos integrantes do Domínio Público Marítimo, está cometida aos Capitães dos Portos de Lisboa e de Cascais, sem prejuízo das responsabilidades, do envolvimento e participação dos demais agentes e órgãos de Proteção Civil.

2.2 Objetivos

O PMEPCO tem em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

1. Promover, através de uma resposta concertada das diversas entidades, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
2. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
3. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
4. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
5. Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
6. Minimizar a perda de vidas e bens;
7. Atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
8. Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências o justifique;
9. Habilitar as entidades envolvidas no plano a desenvolverem e manterem o grau adequado de preparação para a emergência e de prontidão, necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes, de forma a criarem mecanismos de resposta imediata e sustentada;
10. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;

-
11. Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada.

2.3 Articulação com Instrumentos de Gestão Territorial

O PMEPCO de Oeiras articula-se com o Plano Diretor Municipal de Oeiras [36] em vigor. Foram ainda considerados os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o Plano Regional de Ordenamento do Território da AML [75] que consagra as medidas específicas do seu programa de ação para avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, desenvolvendo dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos.

O PMEPCO articula-se com o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes [2], com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios [76] e com o Plano Operacional Municipal [77].

O conhecimento do ordenamento preconizado por estes instrumentos de gestão territorial, permite uma caracterização geral da ocupação do espaço, facilitando a perceção de potenciais riscos e vulnerabilidades, e das zonas de maior impacto para construção da matriz de risco, assim como e permite melhorar a preparação de eventuais planos de contenção, tanto na vertente de mitigação como na de contingência.

Assim, o PMEPCO constitui-se como um apoio à gestão territorial, uma vez que as ações de prevenção, intervenção de socorro e recuperação previstas no mesmo, visam mitigar os riscos que ameaçam os eixos de desenvolvimento e sustentabilidade estratégica preconizados pelos instrumentos de gestão territorial em geral, e o Plano Diretor Municipal (PDM) em particular.

O PMEPCO deverá ser tido como referência na elaboração de Planos Especiais de Emergência que venham a ser elaborados pelo Município de Oeiras. Simultaneamente, as Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio, devem estar em conformidade com este Plano.

3. Tipificação dos riscos

A caracterização do risco identifica a diversidade dos potenciais perigos e ameaças que podem ter impacte no concelho de Oeiras, na sua área envolvente ou nas infraestruturas nevrálgicas do concelho. O impacte que cada ameaça ou perigo apresenta é determinado pela severidade de cada um deles, tendo em atenção critérios de classificação do risco e respetivos fatores de ponderação.

A matriz de análise do risco foi realizada de acordo com os procedimentos metodológicos do *Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil* [73] e realizada no âmbito do Relatório de Riscos para o PMEPCO em 2012 [80], exceto os riscos de Tsunami e Transporte de Matérias Perigosas por Estrada que não estão neste estudo mas foram considerados pertinentes, pela CMPC, a integrar na tipificação de risco e que deverão ser objeto de estudo específico na fase de revisão deste PMEPCO. Neste contexto, o risco é classificado pela interseção entre a probabilidade de ocorrência do evento perigoso e o grau de gravidade dos danos potenciais que o mesmo pode produzir (tabela 1) [80], podendo-se consultar a cartografia e descrição dos mesmos no anexo I.

Tabela 1 – Tipificação do Risco no Município de Oeiras

Grupo	Designação	Gravidade				Probabilidade	Grau de Risco
		População	Ambiente	Socio económica	Total		
Riscos Naturais	Ondas de Calor	Reduzida	Residual	Residual	Reduzida	Média	Moderado
	Ondas de Frio	Reduzida	Residual	Residual	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Tempestades	Residual	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
	Cheias e Inundações	Acentuada	Moderada	Acentuada	Acentuada	Média	Elevado
	Inundações e Galgamentos. Costeiros	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Sismos	Moderada	Reduzida	Moderada	Moderada	Baixa	Moderado
	Movimentos de Massa em Vertentes	Moderada	Reduzida	Moderada	Moderada	Média-Baixa	Moderado
Tsunami ¹	Moderada	Reduzida	Moderada	Moderada	Baixa	Moderado	
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Fluviais e Aéreos	Acentuada	Reduzida	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado

¹ Estudo específico a elaborar

Grupo	Designação	Gravidade				Probabilidade	Grau de Risco
		População	Ambiente	Socio económica	Total		
	Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos	Acentuada	Reduzida	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Transporte de Matérias Perigosas por Estrada²	Acentuada	Moderada	Moderada	Moderada	Baixa	Moderado
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado

Fonte: CMO. (2012). Produção de Relatórios e Cartografia para o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil –

Relatório - Secção II (Pontos, 5,6 e 7).

² Estudo específico a elaborar

4. Critérios para a ativação

É critério para a ativação do PMEPCO, (Fig. 2) sempre que no concelho se verifique a iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe definidos de acordo com o art.º3 da Lei de Bases de Proteção Civil [5].

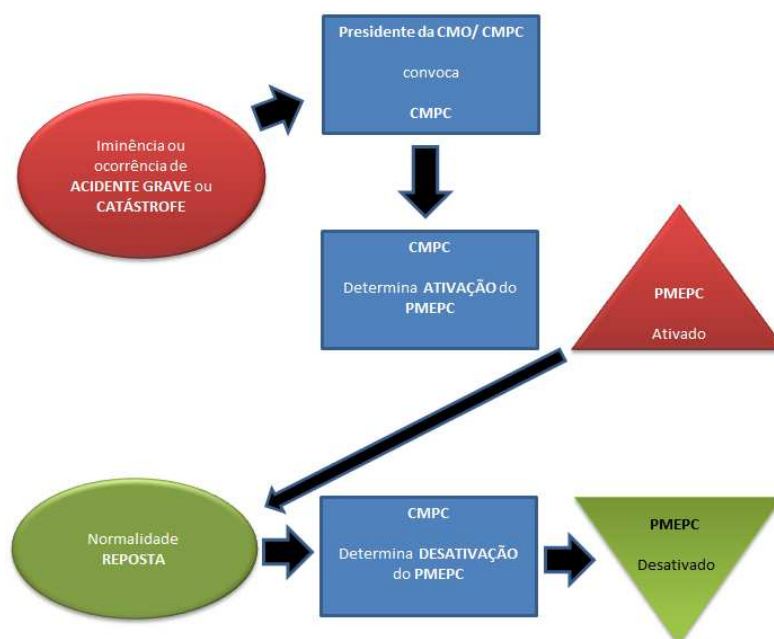


Fig. 2 - Processo de ativação/desativação do PMEPCO

Segundo o Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil da autoria da Autoridade Nacional de Proteção Civil [72], alguns dos critérios que podem ser usados para justificar o acionamento do PMEPCO, são:

- Percentagem da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos significativos na população (mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados);
- Danos significativos nos bens e património (habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de Proteção Civil afetados, monumentos nacionais, etc.);
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações;
- Danos no ambiente, com descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais localizadas, libertação de matérias perigosas para a atmosfera;
- Características das ocorrências (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, etc.).

O Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS), na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 (DON1) [78] indica que é desejável a ativação do PMEPCO sempre que a duração de resolução, ou previsão de duração de resolução de uma ocorrência seja superior a 24 horas ou que pelo número e complexidade de ocorrências no concelho assim aconselhar a ativação do Plano. Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCO são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (Tabela 2).

De forma a operacionalizar a ativação do PMEPCO, e de acordo com o ponto 3 da DON1 [78], foi elaborada a tabela 2 que considera dois pontos essenciais para o apoio à decisão: a avaliação do **grau de probabilidade de ocorrência**³ de determinados riscos, e a avaliação do seu **grau potencial de gravidade**⁴ para o concelho. Esta tabela para ativação do PMEPCO, foi elaborada adaptando a matriz de risco para ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, para uma matriz de risco de ativação do PMEPCO, a nível municipal, alertando-se desde já para o facto de que nem todas as situações podem ser previstas e de que os critérios para ativação do PMEPCO constantes na referida tabela não são critérios fixos.

³ Grau de probabilidade de ocorrência é o potencial/frequência com consequências negativas para a população, ambiente e socio economia

⁴ Grau potencial de gravidade é definido como as consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.

Tabela 2 – Critério de Ativação do PMEPCO

		GRAVIDADE	
PROBABILIDADE	Confirmada	Ativação do PMEPCO	Ativação do PMEPCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência real verificada. 		
	Elevada	Ativação do PMEPCO	Ativação do PMEPCO
	<ul style="list-style-type: none"> • É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • Nível elevado de incidentes registados; • Fortes evidências; • Forte probabilidade de ocorrência de um evento; • Fortes razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. 		
	Média - alta	Ativação do PMEPCO	Ativação do PMEPCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; • Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. 		
		Acentuada (Acidente Grave)	Crítica (Catástrofe)
		<ul style="list-style-type: none"> • Número elevado de feridos e hospitalizações; • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; • Vítimas mortais; • Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; • Danos significativos que exigem recursos externos; • Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; • Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; • Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Situação crítica; • Grande número de feridos e de hospitalização; • Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; • Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário; • A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; • Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM⁵) em colaboração e comunicação permanente com os agentes de Proteção Civil do concelho,

⁵ Conforme artigo 41 da lei 80/2015 de 3 de agosto, o Comandante Operacional Municipal passou a ser designado por Coordenador Municipal de Proteção Civil. Mantem-se a sigla COM para não se confundir com a Comissão Municipal de Proteção Civil.



nomeadamente, bombeiros e entidades de segurança, e sendo, logo que possível, comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (e também diretor do PMEPCO), o respetivo ponto de situação. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Restituída a normalidade o Plano é desativado pela CMPC.



PARTE II - -EXECUÇÃO



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCO visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda exterior solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de Proteção Civil e socorro de nível concelhio, através do respetivo Presidente da Câmara, ou vereador por ele delegado.

Para tal, as ações serão desenvolvidas aos diferentes níveis através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de coordenação operacional (Fig. 3).



Fig. 3 - Estrutura de direção política, estruturas de coordenação institucional, execução e estruturas de coordenação operacional

Assim, a atuação mediante o presente plano deve ainda prever o empenhamento de meios e recursos externos em reforço dos existentes no concelho, caso se esgote a sua capacidade de resposta. Deverá ainda garantir permanentemente a direção e coordenação das operações (tabela 3).

1.1 Estrutura de Direção Política

Tabela 3 - Estruturas de direção política

ENTIDADES/ORGÃOS	ATRIBUIÇÕES
Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Municipal de Proteção Civil; • Diretor do PMEPCO; • Competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal;

1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política do PMEPCO é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007 [38] a CMPC é o organismo que assegura a articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis de um acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência. Desta forma, é fundamental que as entidades que compõem a CMPC, estejam devidamente organizadas operacionalmente, para atuarem de forma concertada, rápida e eficiente, nas três fases distintas de emergência: antes, durante e após a mesma.

Em situações excecionais em que a Comissão não possa reunir para ativar o PMEPCO será o presidente da CMPC, ou o vereador por ele delegado, a ativar o plano.

1.2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil

Compete à CMPC assegurar a devida articulação de meios adequados à gestão da ocorrência, tendo em vista prestar apoio técnico e operacional ao Diretor do Plano (tabela 4).

Tabela 4 - Estruturas de coordenação política e institucional

ENTIDADES/ORGÃOS	ATRIBUIÇÕES
Comissão Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Acionar a elaboração do plano municipal de emergência e remete-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC reunir-se-á no Centro Municipal das Operações de Proteção Civil (CMOPC) situado na Polícia Municipal (PM) e Proteção Civil Municipal (PCM) ou, em alternativa, no quartel de um Corpo de Bombeiros a designar, em função do local da ocorrência.



A Coordenação e a Presidência da CMPC são da competência do Presidente da Câmara, ou do Vereador, com competências delegadas.

A CMPC reúne por convocatória do Presidente da Câmara Municipal e poderá funcionar de forma restrita de acordo com a figura 4, sendo que as deliberações tomadas nestas condições devem ser ratificadas posteriormente.

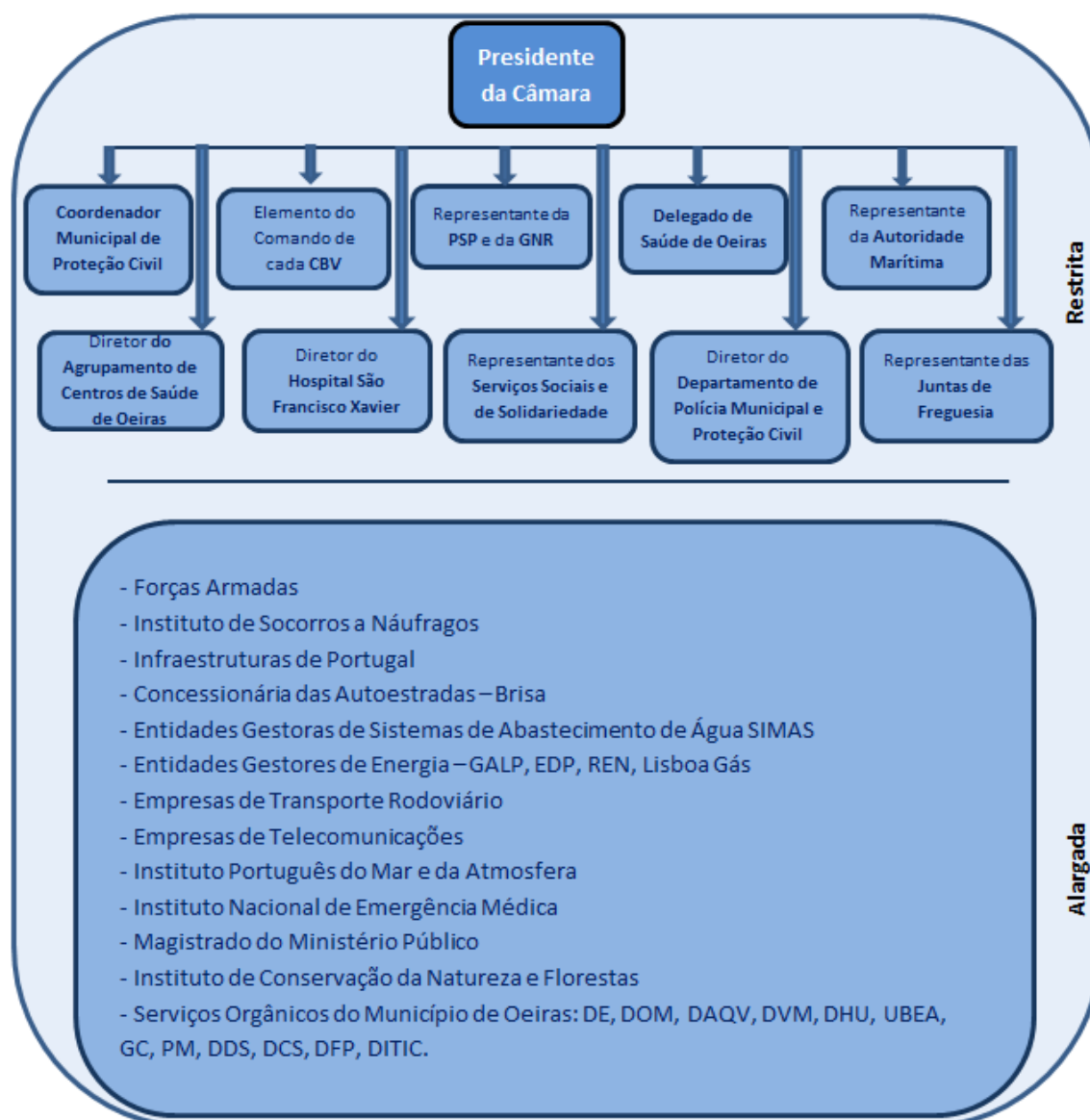


Fig. 4 – Composição da CMPC

1.3 Estrutura de Coordenação Operacional

Ao nível da estrutura de coordenação operacional, numa situação de acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCO, o COM assumirá a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas neste Plano, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

1.3.1 Coordenador Municipal de Proteção Civil

O COM dependente hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, e mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

As suas atribuições e competências, de acordo com o art.º 14º da Lei 65/2007 [38], são enumeradas na tabela 5.

Tabela 5 - Estruturas de coordenação operacional

ENTIDADES/ORGÃOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;• Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;• Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;• Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;• Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

1.3.2 Postos de Comando Operacional (PCMun)

Aquando da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCO, é constituído o Posto de Comando Municipal de Oeiras (PCMun) que garante a gestão da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados. O PCMun é montado com o apoio da PCM. Caso o acidente grave ou catástrofe tenha uma escala supramunicipal, e deste modo tenha sido ativado o Plano Distrital de Proteção Civil do Distrito de Lisboa, e consequentemente ativado o respetivo Posto de Comando Distrital (PCDisLx), o PCMun reportará operacional e permanentemente ao PCDisLx, representando um setor deste. O PCMun desempenha missão análoga ao do PCDis, adequada à realidade e dimensão do concelho de Oeiras. O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM) ou um seu substituto indicado pelo diretor do Plano.

1.3.3 Sistema de gestão de Operações (SGO)

O Sistema de Gestão de Operações (SGO), segue o disposto no correspondente Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil em vigor e na Diretiva Operacional Nacional que regula o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS), desenvolvendo-se de uma forma modular no que se refere à forma e organização do Teatro de Operações (TO). A decisão de desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

Considerando no âmbito do PMEPCO a multiplicidade de operações simultâneas que poderão decorrer, importa garantir uma adequação dos procedimentos previstos na doutrina vigente.

Assim, a partir do momento em que se encontrem operacionais as estruturas de comando previstas no presente Plano, os respetivos elementos responsáveis assumem a função de direção estratégica das operações.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPCO, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil e das Unidades Locais

Elencam-se as responsabilidades da PCM e Unidades Locais de Proteção Civil, nas fases de Emergência e de Recuperação.

Fase de Emergência:

- Difundir avisos e comunicados à população;
- Prestar assessoria técnica e apoio à decisão ao Diretor do PMEPCO e ao COM;
- Colaborar no apoio logístico;
- Apoiar as ações de evacuação;
- Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Fornecer continuamente os pontos de situação nas zonas afetadas ao Diretor do PMEPCO;
- Promover a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos em virtude da ocorrência em questão, bem como vias alternativas.

Fase de Recuperação:

- Avaliar as zonas afetadas e estabelecer locais de intervenção prioritária;
- Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, gás e comunicações);
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Promover o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações;

Promover a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como vias alternativas.

As responsabilidades das Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de freguesia) nas fases de Emergência e de Recuperação consistem nas que a seguir se descrevem:

Fase de Emergência:

- Empenhamento de meios humanos no apoio às ocorrências no respetivo espaço geográfico, para reconhecimento e orientação, no terreno, dos meios de socorro envolvidos;
- Colaboração na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações dos responsáveis municipais;
- Recenseamento e registo da população afetada;
- Colaboração com o Município na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaboração com o Município na desobstrução de vias, limpeza de valetas, demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais do seu espaço geográfico.

Fase de Recuperação:

- Colaboração na divulgação de avisos às populações, de acordo com as orientações dos responsáveis municipais.

2.2 Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

De acordo com o artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil são agentes de proteção civil, os corpos de bombeiros; as forças de segurança; as Forças Armadas; os órgãos da Autoridade Marítima Nacional (AMN); a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde e os Sapadores Florestais. A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

2.2.1 Corpos de Bombeiros

Existem no concelho de Oeiras sete corpos de Bombeiros Voluntários: CBV Algés, CBV Barcarena; CBV Carnaxide, CBV Dafundo; CBV Linda-a-Pastora; CBV Oeiras e CBV Paço de Arcos, cuja missão,

é, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro:

- A prevenção e o combate a incêndios;
- O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- O exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- A participação em outras ações e o exercício de outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras;
- A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

2.2.2 Forças de Segurança

A PSP e a GNR são forças de segurança no concelho, cumprindo com as missões que legalmente lhe são atribuídas na sua área de intervenção, designadamente:

- Coordenar o controlo de tráfego e manter abertos os corredores de circulação de emergência;
- Assegurar a segurança da área de sinistro;
- Prever operações de movimentação de populações;

-
- Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
 - Colaborar nas ações de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das populações;
 - Controlar o acesso às zonas acidentadas;
 - Colaborar em ações de mortuária e receber e guardar os espólios dos cadáveres;
 - Manter a Lei e a Ordem Pública.

2.2.3 Forças Armadas (FA)

As Forças Armadas, nomeadamente as unidades implantadas no concelho, colaboram neste PMEPCO de acordo com os seus planos próprios, hierarquia e disponibilidade de recursos cabendo-lhes:

- Apoiar na logística as forças de proteção e socorro;
- Apoiar na evacuação da população;
- Disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia;
- Efetuar ações de busca e salvamento e prestar apoio sanitário na reabilitação de infraestruturas danificadas;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Apoiar na instalação de abrigos e campos de deslocados;
- Providenciar o abastecimento de água às populações e reforçar/reactivar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e devidamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte do pessoal operacional;
- Colaborar na confeção, transporte e distribuição de alimentos;
- Desenvolver ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência.



2.2.4 Órgãos da Autoridade Marítima Nacional (ANM)

A Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM) participa nos Centros de Coordenação Operacional Nacional, Distritais e nas Comissões Municipais de Proteção Civil dos Municípios costeiros, ou cujo território é adjacente ao espaço de jurisdição marítima, através de oficiais de ligação e, ainda na Comissão Nacional de Proteção Civil, e compete, aos Capitães dos Portos, a direção operacional, enquanto Comandante de Operações de Socorro, das ações de Proteção e Socorro nos espaços de jurisdição das respetivas Capitánias. No âmbito deste plano, cabe-lhes nomeadamente:

- Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários;
- Coordenar as ações na área de acidente ou de catástrofe no âmbito da autoridade marítima que lhe está conferida por lei;
- Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída;
- Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências;
- Apoiar os pedidos da CMPC dentro das capacidades disponíveis.

2.2.5 Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANPC)

A Autoridade Nacional da Aviação Civil é a autoridade aeronáutica responsável pela promoção da segurança aeronáutica, competindo-lhe também participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de Proteção Civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna, bem como cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Considerando que o transporte aéreo constitui um meio de deslocação seguro e, existindo no Plano Diretor Municipal zonas de Servidão Aeronáutica, torna-se pertinente englobar as autoridades aeronáuticas com deveres especiais neste âmbito, com responsabilidade de:

- Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários;
- Colaborar com os agentes de Proteção Civil em matérias relacionadas com a aviação civil em caso de acidente envolvendo aeronaves;
- Promover ações que visem a segurança aeronáutica;
- Disponibilizar técnicos de apoio direto ao Posto de Comando Operacional, caso a tipologia de ocorrência o designe;
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves;
- Em caso de acidente aéreo proceder à investigação do acidente no âmbito da segurança de voo;
- Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída.

2.2.6 INEM e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde

i. Responsabilidades do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Assegurar o atendimento, triagem e acionamento dos meios de socorro apropriados;
- Se necessário, diligenciar a montagem de um posto médico avançado;
- Efetuar a referência e transporte de urgência/emergência;
- Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Prestar o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;

-
- Desenvolver a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas;
 - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.

ii. Responsabilidades da Autoridade de Saúde do Município

Em situações de risco para a saúde pública, a Autoridade de Saúde do Município deve observar as medidas necessárias de exceção que forem indispensáveis à redução ou controlo do risco, bem como requerer a todas as instituições e profissionais de saúde, públicos ou privados, os dados e a informação em saúde que considerem fundamentais. Deve ainda:

- Requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, com aptidão para prestarem cuidados de saúde aos sinistrados;
- Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;
- Em estreita colaboração com o INEM, assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária;
- Coordenar as atividades de saúde e evacuação secundária e assegurar uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias;
- Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos;
- Coordenar a evacuação secundária;
- Dirigir as atividades de saúde pública;
- Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;
- Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe;
- Tomar as medidas necessárias para assegurar o controlo de doenças transmissíveis.

iii. Responsabilidades do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. e Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras

- Acionar, controlar e dirigir os meios de prestação de cuidados de saúde para intervir na área de acidente ou catástrofe;

- Cada nível de cuidados coordena os meios necessários de acordo com as suas atribuições legais articulando entre si de modo a assegurar e garantir a máxima assistência de cuidados de saúde na emergência;
- Reforçar a capacidade de prestação de serviços de urgência;
- Coordenar as ações de cuidados de saúde primários;
- Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde em ambiente extra-hospitalar;
- Assegurar permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde no concelho com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;
- Prestar assistência médica às populações evacuadas;
- Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;
- Assegurar a continuidade de prestação de cuidados médicos às vítimas.

iv. Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP;
- Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde e com o INMLCF;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 Responsabilidade dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com capacidade operacional sobre os quais recai especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Em função das suas valências e competências, têm a aptidão para completar ou reforçar a ação dos agentes de Proteção Civil, contribuindo, assim, para uma resposta pronta e adequada na fase da emergência e para um apoio logístico e operacional alargado na fase de recuperação.

2.3.1 CMO – Departamento de Finanças e Património (DFP)

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Contactar e propor protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;
- Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo PCM;
- Propor a constituição, gerir e controlar os armazéns de emergência;
- Controlar o sistema das requisições feitas aos armazéns de emergência;
- Montar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos;
- Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;
- Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Efetuar a gestão financeira e administrativa das verbas atribuídas à ocorrência de acordo com as orientações e diretivas do PCMO;
- Controlar a execução dos programas e o dispêndio das verbas sob administração da CMO;
- Propor prioridades de administração e gestão financeira norteadas por critérios de urgência operacional, eficiência e eficácia definidos pela CMPC;
- Dinamizar expeditamente a aquisição dos equipamentos e bens urgentes, essenciais ao normal funcionamento das instituições que apoiam as populações;

-
- Organizar a contabilidade e assegurar o ressarcimento das organizações e entidades apoiantes de acordo com as previsões estipuladas nos protocolos, contratos ou aquisição de bens ou serviços.

2.3.2 CMO – Departamento de Polícia Municipal (PM) e Proteção Civil (PCM)

- Colaborar com a GNR e a PSP nas atividades de segurança pública, movimentação e evacuação;
- Mobilizar os meios próprios necessários à colaboração com a PSP, nas atividades de ordem pública e à movimentação e evacuação das populações;
- Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Colaborar na segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência.

2.3.3 CMO - Gabinete de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC)

- Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata;
- Manter operacional a infraestrutura tecnológica central do município, nomeadamente os centros de dados;
- Manter operacional a rede municipal de dados, de voz, de CCTV e de rádio;
- Manter os meios de microinformática (hardware e aplicações) necessários à operacionalidade dos serviços municipais envolvidos no PMEPCO;
- Garantir a permanente funcionalidade da sala de crise do PCM.

2.3.4 CMO - Gabinete de Comunicação (GC)

- Manter a informação atualizada relativamente a todos os aspetos ligados à ocorrência;

-
- Assegurar que os comunicados cheguem às populações deslocadas;
 - Manter a informação atualizada sobre os desenvolvimentos da recuperação.

2.3.5 CMO – Departamento de Obras Municipais (DOM); Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV); Médico Veterinário Municipal - Unidade de Bem-Estar Animal (UBEA)

- Coordenar as atividades de assistência técnica no âmbito das suas competências e atribuições;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Providenciar equipamento e recursos humanos destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, gás, água e telefones, bem como saneamento básico;
- Colaborar na criação de barreiras de acesso ao teatro de operações;
- Montar um sistema de manutenção e reparação de equipamentos;
- Avaliar e quantificar os danos;
- Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Avaliar a situação e propor um plano e ação de emergência para repor com urgência o funcionamento das infraestruturas vitais e essenciais;
- Coordenar a execução dos programas de reabilitação municipais com os organismos responsáveis pela execução dos programas para reposição dos serviços vitais e essenciais, mormente de abastecimento de eletricidade, gás e telefones;
- Diligenciar a execução dos trabalhos urgentes de limpeza, desobstrução e de segurança definidos pela CMPC;
- No âmbito do Médico Veterinário Municipal e Unidade de Bem-Estar Animal (UBEA)
 - Promover a inspeção e controlo higienossanitário dos estabelecimentos comerciais e industriais, dos equipamentos e veículos dedicados ao transporte, armazenagem, transformação, preparação, exposição e venda de produtos alimentares, das instalações para alojamento de animais e dos produtos de

origem animal, em cumprimento com os regulamentos e outros normativos em vigor;

- Promover medidas adequadas ao bem-estar animal e à higiene pública veterinária;
- Assegurar a coordenação do alojamento dos animais, garantindo a vigilância clínica e sanitária dos mesmos;
- Colaborar com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade no âmbito da saúde pública.

2.3.6 CMO – Departamento de Desenvolvimento Social (DDS)

- Efetuar o levantamento da prontidão dos equipamentos do município da rede escolar, desportiva, juventude, saúde e assistência social, coordenar as prioridades com as Juntas de Freguesia e informar o PCMO da situação;
- Coordenar as atividades de abrigo e assistência;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares;
- Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Assegurar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;
- Garantir a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Proceder ao registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de acolhimento provisório;
- Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Efetuar o levantamento da situação no município das infraestruturas do ensino, saúde, assistência social, desporto e juventude e propor ao PCM um plano de emergência que possibilite o seu normal funcionamento no prazo mais curto praticável;

-
- Propor as medidas transitórias que possibilitem o imediato funcionamento do ensino e instituições de saúde e assistência social;
 - Coordenar e propor superiormente um programa de emergência para recuperação e instalação das infraestruturas que possibilite o normal funcionamento da educação, desporto, juventude, saúde e assistência social.

2.3.7 Outras Unidades Orgânicas e Funcionais da CMO

- Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata;
- Prestar apoio solicitado de forma a restabelecer a normalidade;
- Coordenar as ações com os organismos e entidades primariamente responsáveis;
- Sob a direção do PCMO, executar de forma coordenada as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas.

2.3.8 Serviços Intermunicipalizados de Águas e Saneamento (SIMAS)

- Mobilizar os meios e manter um estado de prontidão que permita responder com rapidez e eficiência a eventuais solicitações;
- Efetuar o levantamento da situação, coordenar e repor a normalidade das infraestruturas e serviços;
- Coordenar e proceder à distribuição de água potável;
- Coordenar e proceder ao tratamento de águas residuais;
- Manter em elevado estado de prontidão os equipamentos de reforço, nomeadamente auto e máquinas para intervenção a pedido do PCMun;
- Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata para intervenção urgente;
- Efetuar as análises da água e assegurar o abastecimento das populações;
- Prestar apoio nas suas áreas de responsabilidade de forma a restabelecer a normalidade e evitar focos propagadores de contaminações que ponham em causa a higiene e saúde pública;

-
- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais de forma a neutralizar os efeitos provocados pelo acidente no meio;
 - Coordenar as ações de reabilitação com outros organismos envolvidos;
 - Se necessário solicitar apoio técnico exterior para avaliação da situação e apoio.

2.3.9 Empresas de Segurança Privada

As empresas de segurança submetem-se à ordem da PSP, GNR e Autoridades Administrativas e devem:

- Garantir a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva;
- Promover as condições de segurança, para que os diversos agentes e entidades de Proteção Civil, possam realizar as suas ações sem interferências estranhas;
- Controlar os acessos a zonas afetadas, colocar a sinalização necessária e orientar o trânsito para as vias alternativas;
- Colaborar nas tarefas de evacuação;
- Colaborar nos avisos à população;
- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;
- Zelar pela ordem e segurança na zona afetada, garantir a proteção de pessoas e bens, procurar evitar o pânico na população.

2.3.10 Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;
- Gerir a Zona de Reunião de Mortos (ZRM) e os necrotérios provisórios;
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI) acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Prestar apoio às solicitações emanadas pela CMPC no seu âmbito de competências.

-
- Coordenar as ações de mortuária;
 - Organizar o registo de feridos e mortos.

2.3.11. Instituto de Segurança Social (ISS)

- Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Colaborar no âmbito das suas capacidades e conhecimento na reabilitação dos centros de acolhimento permanente;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

2.3.12. Associações de Escuteiros e Guias

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Colaborar no serviço de estafetas;
- Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Auxiliar os serviços, agentes de Proteção Civil e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas competências;
- Executar as ações de abastecimento e prestação de auxílio a populações deslocadas e a pessoas que requerem cuidados especiais;

-
- Apoiar os centros de solidariedade social e os centros de acolhimento temporário e permanente;
 - Apoiar as Juntas de Freguesia nos trabalhos de reabilitação no âmbito das suas capacidades e competências.

2.3.13 Rádios Amadores

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;
 - Estabelecer e garantir comunicações autónomas, e integrar outros meios e dispositivos de comunicação;
 - Colaborar na reabilitação de equipamentos e meios técnicos colapsados;
 - Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCM, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
 - Assegurar a difusão de informação útil às populações;
 - Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- Assegurar a difusão de informação útil às populações.

2.3.14. Infraestruturas de Portugal (IP)

No âmbito da rede rodoviária deve:

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado da rede rodoviária;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário;
- Manter o PCM informado da manutenção e recuperação de vias.

No domínio da rede ferroviária deve:

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias;
- Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;
- Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

2.3.15. Caminhos de Ferro Portugueses (CP)

- Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;
- Disponibilizar meios ferroviários para transporte de evacuados e apoio logístico;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Organizar comboios sanitários;
- Organizar comboios para transporte de material, equipamentos e logística, indispensáveis à reabilitação das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), como gestora da infraestrutura ferroviária, dispõe de Centros de Comando Operacional (CCO) dotados de modernos sistemas de apoio à exploração, que coordenam, supervisionam, asseguram e orientam o comando da circulação ferroviária na sua área de atuação. No âmbito geográfico deste Plano é o CCO de Lisboa que assegura estas funções. Nas situações de emergência com interferência na circulação ferroviária é o CCO que assegura a gestão da emergência, estabelecendo a comunicação com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), órgãos de conservação e manutenção da IP e Empresas de Transporte Ferroviário (ETF).

A Central de Segurança (CS) está localizada em Lisboa Santa Apolónia, nas instalações da Direção de Segurança, apresentando funcionamento permanente (24/7). Tem como objeto centralizar todas as manifestações de insegurança, internas e externas, que não influenciem o normal funcionamento da infraestrutura ferroviária, assim como a coordenação da ativação dos meios de resposta em articulação com as forças e serviços de segurança do Estado e de Proteção Civil.

2.3.16. Concessionárias de Autoestradas (Brisa)

- Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;
- Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;
- Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;
- Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível;
- Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária.

2.3.17. Empresas de Transporte Rodoviário (VIMECA, CARRIS)

- Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários para a movimentação de pessoas;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Disponibilizar os meios rodoviários necessários para o regresso de pessoas evacuadas;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência;
- Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT (nomeadamente ligados à rede de elétricos);
- Prestar outro apoio para que disponha de meios, nomeadamente no domínio da manutenção de viaturas de transporte público, sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída.

2.3.18. Empresas de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE)

- Avaliar a situação e efetuar as intervenções técnicas imediatas para a restabelecer as comunicações telefónicas;

-
- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
 - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas;
 - Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis de forma a garantir o comando e controlo e as atividades das operações;
 - Garantir o expedito acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
 - Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis.

2.3.19. Empresas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica (EDP, REN)

- Restabelecer a distribuição de energia elétrica;
- Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;
- Recuperar os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição;
- Assegurar o expedito restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia;
- Coordenar a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.

2.3.20 Polícia Judiciária (PJ)

- Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais;
- Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais;

-
- Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes.

2.3.21. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

- Recolher, processar e difundir as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático;
- Proceder à avaliação de risco, no âmbito das suas competências;
- Recolher, processa e difundir as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático;
- Proceder à avaliação de risco, no âmbito das suas competências.

2.3.22 Ministério Público (MP)

- Coordenar área de serviços mortuários em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Garantir a autorização da remoção de cadáveres para autópsia;
- Decidir sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados ante-Mortem.

2.3.23 Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

- Fornecer apoio e aconselhamento técnico e científico na sua área de competência;
- Disponibilizar a informação e dados técnicos necessários ao planeamento e apoio às operações;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Emitir avisos de tempo que tenham impacto na condução das operações;
- Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas);
- Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;
- Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;

-
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
 - Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
 - Propor as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

2.3.24 Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

- Propor medidas de atuação, que permitam corrigir anomalias que coloquem em risco pessoas e bens;
- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;
- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica;
- Colaborar na seleção de opções e medidas a implementar para resolução expedita e segura das anomalias após a emergência.

2.3.25 Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT;
- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança.

2.3.26 Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança e competência técnica;
- Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT;
- Coordenar, a adoção de medidas excecionais em situações extremas de seca ou de cheias;

-
- Assegurar a proteção das zonas costeiras;
 - Adotar as medidas excecionais até a reposição da normalidade em situações de seca ou de cheia;
 - Assegurar que são efetuadas as intervenções necessárias para corrigir situações análogas futuras.

2.3.27 Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

- Reportar situação para o PCMun;
- Mobilizar os meios próprios necessários ao apoio às ações de socorro e salvamento;
- Executar as ações adequadas e necessárias para minimizar os efeitos do acidente grave ou catástrofe nas populações;
- Obter ajuda de acordo com as necessidades;
- Se possível disponibilizar ajuda de acordo com as capacidades sobrantes, nomeadamente recolha e fornecimento de alimentação, agasalhos e artigos de higiene;
- Colaborar nas ações de mortuária;
- Se necessário, solicitar apoio social e realojamento temporário;
- Se possível, assegurar a ação de apoio social, nomeadamente o realojamento temporário;
- Providenciar e assegurar o apoio psicológico, fornecimento de alimentação, realojamento temporário, cuidados de saúde assistência aos utentes da respetiva IPSS.
- Acompanhar, encaminhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe até ser reposta a normalidade;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade.

3. Organização

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

A caracterização das infraestruturas de relevância operacional prende-se com a análise das estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência [72].

Foram consideradas como infraestruturas de relevância operacional os três níveis hierárquicos da rede rodoviária do concelho, a rede ferroviária, os heliportos e a rede de Infraestruturas de comunicação, caracterizados no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (fig. 5).

3.1.1 Rede Rodoviária

Segundo o n. 1 do art. 75º, do regulamento que acompanha o PDM, a rede rodoviária do Município de Oeiras organiza-se em cinco níveis hierárquicos, sendo que para efeito do PMEPCO foram apenas considerados os três níveis superiores:

Rede estruturante supramunicipal (1.º nível) – composta pelas vias que asseguram as deslocações intra-concelhias de maior distância e que procuram garantir o atravessamento entre concelhos e as ligações regionais, integrando as vias que constam do Plano Rodoviário Nacional;

Rede estruturante municipal (2.º nível) – composta pelas vias que asseguram a distribuição dos maiores fluxos de tráfego do concelho, bem como as deslocações entre os principais polos urbanos e núcleos urbanos localizados nos municípios vizinhos, para além do acesso à rede de 1º nível, desviando os fluxos de tráfego de atravessamento das redes rodoviárias locais internas dos aglomerados.

Rede de distribuição secundária (3.º nível) – composta pelas vias internas aos aglomerados urbanos, que asseguram a distribuição próxima entre aglomerados, a par do encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior;

A construção da A5 veio reforçar a acessibilidade do norte do concelho de Oeiras, contribuindo para a estruturação do seu território do interior. A Via Longitudinal Norte (VLN) é um eixo rodoviário relevante nas ligações entre os dois quadrantes norte do município de Oeiras, e contribui para atenuar a utilização do eixo regional da A5 como distribuidora municipal.

Outra das funções da VLN é contribuir para a consolidação de uma rede rodoviária de variantes locais, que absorvam os fluxos de atravessamento das vias locais pouco vocacionadas para volumes de tráfego elevados, que ocorrem sobretudo nas horas de ponta, possibilitando melhores condições de circulação para o tráfego local e para os transportes coletivos e melhores condições de segurança rodoviária nas localidades.

3.1.2 Rede Ferroviária

O Município de Oeiras é servido por dois eixos longitudinais ferroviários constituídos pela linha de Cascais que se desenvolve, marginalmente, na parte sul do concelho de Oeiras e, pontualmente, pela linha de Sintra através da estação ferroviária de Barcarena - a única estação localizada no limite norte do concelho de Oeiras. As estações do Cacém e de Monte Abraão, localizadas no concelho de Sintra, são igualmente servidas por carreiras de transportes coletivos que servem o Concelho de Oeiras.

3.1.3 Heliportos

No Município de Oeiras estão localizados três heliportos que poderão dar resposta ao resgate de vítimas podendo ser utilizados, mediante acordo prévio com as entidades que os detêm: Heliporto do Hospital de Santa Cruz (187); Heliporto do Terraplano de Algés (188) e Heliporto do Forte de São Julião da Barra (não assinalado na imagem).

3.1.4 Infraestruturas de Telecomunicações

De acordo com a Planta de Ordenamento, que constitui o PDM, existem quatro infraestruturas de telecomunicações no Município: Torre VTS de Paço de Arcos (15); Torre VTS de Algés (23); Estação Radionaval Comandante Nunes Ribeiro (63) e o Centro de Fiscalização Radielétrica do Sul (116).

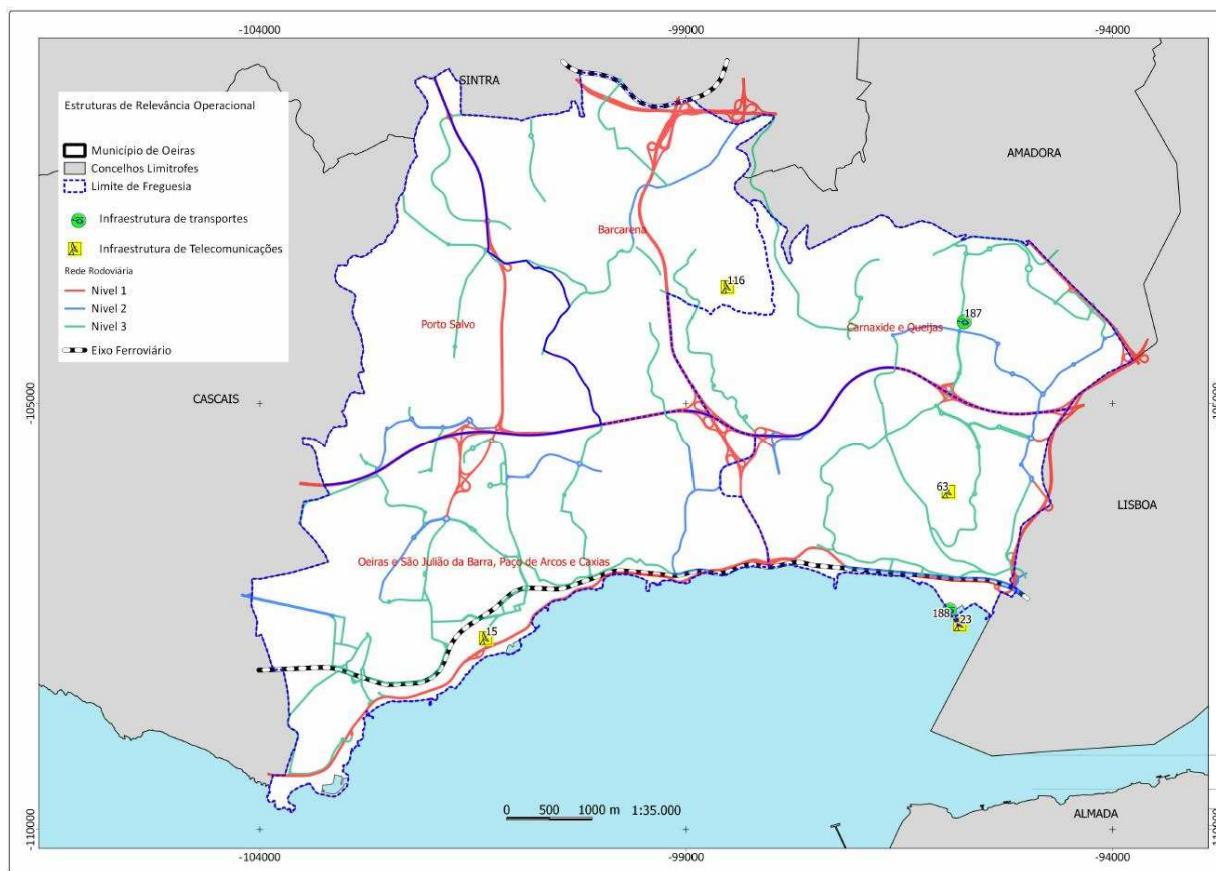


Fig. 5 – Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2 Zona de Intervenção (ZI)

De acordo com o artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, as ZI caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zona de Sinistro (ZS), a Zona de Apoio (ZA), a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e a Zona de Receção de Reforços (ZRR).

A resposta operacional desenvolve-se na área geográfica do concelho de Oeiras que pode conter Zonas de Intervenção (ZI), tal como se exemplifica na fig. 6.

Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação, o COM propõe ao PCMun a área de emergência designada por Zona de Sinistro (ZS) dentro da ZI.

Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada. No entanto, e de uma forma geral, para efeitos do PMEPCO a ZI coincide com a área do concelho de Oeiras.



A gestão da ZI é direcionada para a facilitação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo dos agentes de Proteção Civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária. De acordo com o SIOPS, caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as seguintes zonas:

- Zona de Sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).

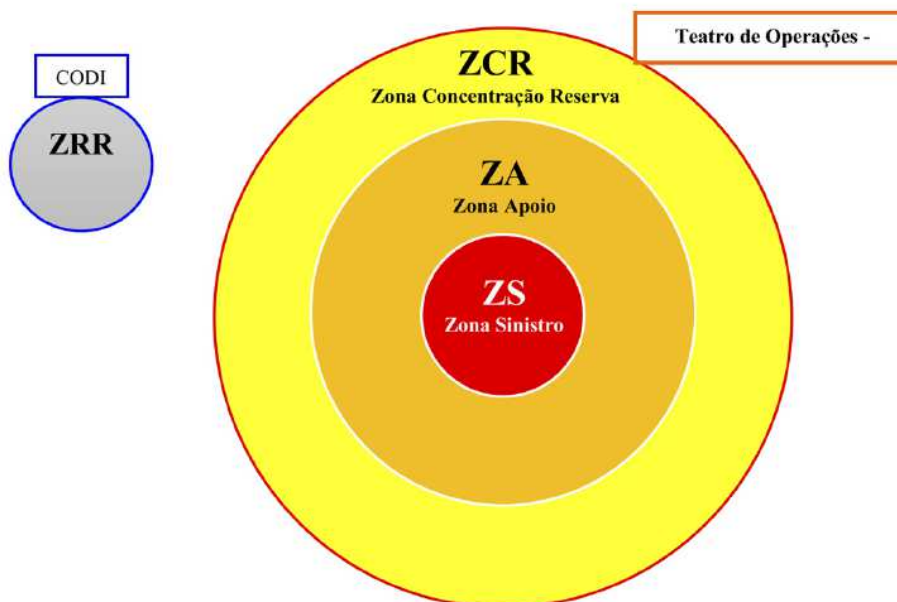


Fig. 6 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.2.1 Zona de Sinistro (ZS)

De acordo com o SGO [79], a ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS).

3.2.2 Zona de Apoio (ZA)

A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3 Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao Teatro de Operações (TO), geridas por um responsável que reporta diretamente ao oficial de logística, com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis, sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

Nas **ZCR** podem ser consideradas diferentes áreas, de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de reserva** – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de reabastecimento** – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de alimentação** – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
- **Área de descanso e higiene** – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de apoio sanitário** – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de manutenção** – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área médica** – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações (TO).

3.2.4 Zona de Receção e Reforços (ZRR)



A ZRR é a zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO. A ZRR de Oeiras está localizada no Centro Desportivo Nacional do Jamor (tabela 8 e fig. 7).

Tabela 8 – Zona de Receção e Reforços de Oeiras

Designação	Local	Coordenadas WGS84
ZRR Oeiras	Centro Desportivo Nacional do Jamor Av. Pierre de Coubertin, Cruz Quebrada	-9,258108;38,711857graus

Na fig. 7 identificam-se as localizações das instalações dos Agentes de Proteção Civil e ZRR de Oeiras.

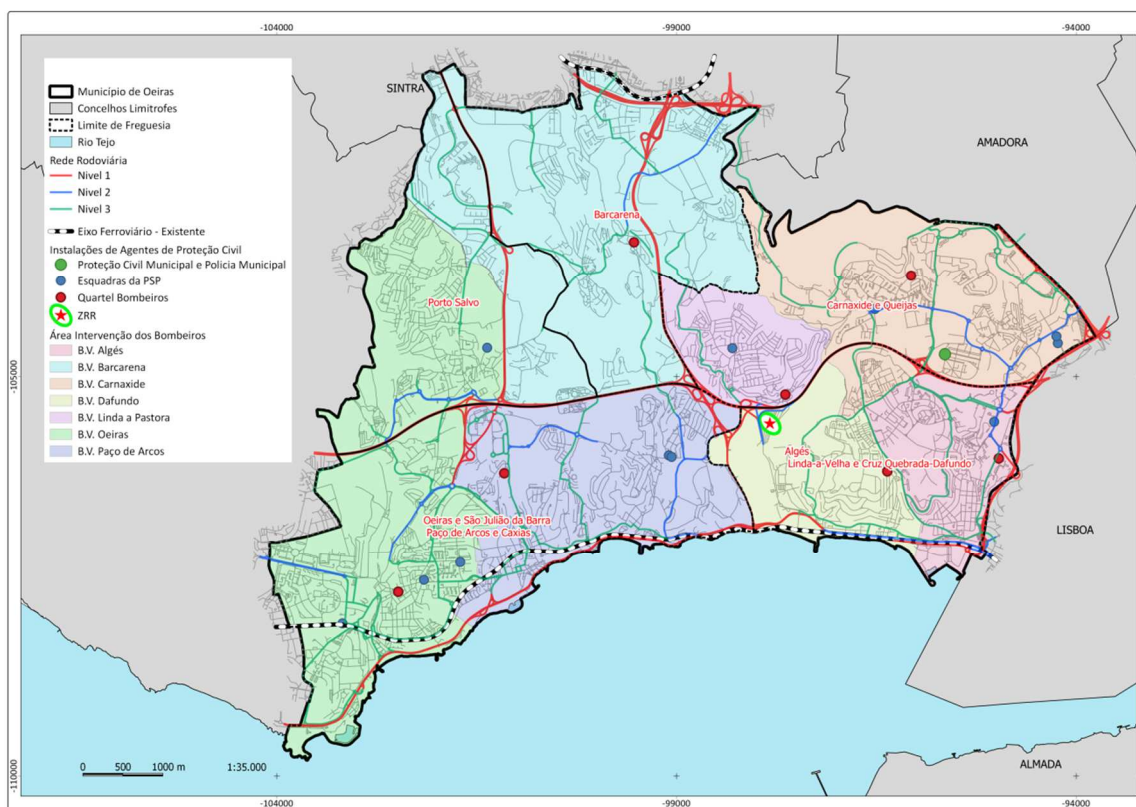


Fig. 7 – Localização das Instalações dos Agentes de Proteção Civil e ZRR de Oeiras

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será efetuada dando prioridade a recursos de meios públicos e/ou privados existentes no concelho, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Utilizar meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Preferência na utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCMun, que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverão ser feitas através do modelo de requisição constante na Parte III.

3.4 Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a PCM desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação da situação de alerta, a PCM difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente a todas as entidades integrantes no PMEPCO, julgado pertinente face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica. Na tabela 9 apresentam-se os mecanismos de notificação face à tipologia da ocorrência.

Tabela 9 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Notificação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone	Website	Redes Sociais	SMS
Riscos					
Ondas de Calor	X	X	X	X	X
Ondas de Frio	X	X	X	X	X
Tempestades	X	X	X	X	X
Cheias e inundações	X	X	X	X	X
Inundações e Galgamentos Costeiros	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes		X	X	X	X
Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Fluviais e Aéreos		X	X	X	X
Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos		X	X	X	X
Incêndios Florestais		X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no concelho de Oeiras.

Para cada uma dessas áreas funcionais são identificadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe.

Neste ponto do PMEPCO apresentam-se dez áreas de intervenção consideradas como básicas na organização geral das operações de proteção e socorro desencadeadas aquando da ativação do mesmo:

- Gestão Administrativa e Financeira
- Reconhecimento e Avaliação
- Logística
- Comunicações
- Informação de Apoio às Operações
- Informação Pública
- Procedimento de Evacuação
- Manutenção da Ordem Pública
- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
- Busca, Socorro e Salvamento
- Serviços mortuários

Para cada uma destas áreas de intervenção são identificadas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes. Paralelamente será também incluído o procedimento interno necessário para a operacionalização da área de intervenção em causa.

Este tipo de organização da resposta irá permitir uma rápida e coordenada ação de resposta à emergência, que é evolutiva, tendo em conta a prioridade de ação e a estrutura de coordenação.

Cada uma destas áreas poderá ser ativada em função de três aspetos:

- A natureza do evento que levou à ativação do PMEPCO;
- As necessidades operacionais que a ocorrência evidenciou;
- A evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

Entidade Coordenadora

- CMO: Departamento de Finanças e Património

Entidades Intervenientes

- PCM;
- Juntas de Freguesia (JF);
- Agentes de Proteção Civil;
- Organismos e Entidades de Apoio.

Entidades de Apoio

- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.

Prioridades de ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções Específicas

- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCO;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio;
- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Corpo Nacional de Escutas, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de Proteção Civil do respetivo nível territorial;

- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pela Câmara Municipal;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido dos Postos de Comando, prioridades em termos dos respetivos serviços prestados;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela Câmara Municipal;
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a área de intervenção de administração de meios e recursos.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

Entidade Coordenadora

- PCM

Entidades de Apoio

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Prioridades de ação

1. ERAS

As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm

como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Focos de incêndio;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Eixos rodoviários de penetração na Zona de Sinistro (ZS);
- Vias principais e alternativas;
- Infraestruturas críticas.

2. EAT

As EAT têm como principal objetivo dotar o PCMun de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A sua missão é a de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal envolvido nas operações de socorro e assistência e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

Instruções específicas

1. ERAS

Cada ERAS é constituída por 3 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCM, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

2. EAT

Cada EAT é constituída no mínimo por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As EAT estarão dotadas de meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun e à ordem de quem se mantêm, até à sua desmobilização

4.3 Logística

Entidade Coordenadora

- PCM

Entidades Intervenientes

- Agentes de Proteção Civil;
- Organismos e entidades de apoio;

Entidades de Apoio

- IPSS

Prioridades de ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções Específicas

1. Do apoio logístico às FORÇAS DE INTERVENÇÃO:

- O apoio logístico às forças de intervenção, nomeadamente alimentação, combustíveis, equipamentos, transporte, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência é coordenado

entre o COS e o COM, através dos órgãos de comando e controlo que os apoiam: o PCO e o PCMun;

- As necessidades de apoio logístico são apresentadas pelo COM à CMPC, que diligencia a sua disponibilização com base em critérios de urgência e indispensabilidade. A distribuição é efetuada pelos processos mais expeditos e entregue nos locais definidos previamente entre o PCO e o PCMun;
- A satisfação genérica das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido está a cargo dos próprios agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio;
- Se a operação se prolongar por mais de 24 horas, as necessidades logísticas são colmatadas pela CMPC, através da CMS, que conta, para esse efeito, com o apoio das empresas e organizações locais;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido do COS/PCO.

2. Do apoio logístico às POPULAÇÕES:

- As ações relacionadas com o abrigo e assistência às populações, nomeadamente as eventualmente evacuadas para as ZCAPs, quanto a alimentação, bem-estar e agasalhos são asseguradas pelas organizações anteriormente descritas, tendo as Juntas de Freguesia a liderança do processo em coordenação com o COS e o apoio do PCM;
- Em caso de necessidade, as atividades de administração e logística podem abranger, igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo o fornecimento alternativo de água potável;
- A autorização para requisição de bens e serviços para apoio às populações é dada pela CMPC;
- Os agentes de Proteção Civil, entidades e organizações de apoio satisfazem as necessidades logísticas iniciais da sua intervenção.

4.4 Comunicações

Entidade Coordenadora

- PCM

Entidades Intervinentes

- Agentes de Proteção Civil;
- Organismos e entidades de apoio.

Entidades de Apoio

- Operadores da rede fixa;
- Operadores de rede móvel;
- Radioamadores;
- Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM).

Prioridades de ação

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação;
- Disponibilizar os recursos de comunicações necessários ao efetivo exercício de comando, controlo e coordenação da operação;
- Assegurar o acesso a serviços e entidades essenciais;
- Diligenciar e coordenar o apoio dos operadores da rede comercial fixa e móvel;
- Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores;
- Monitorizar, em permanência o estado das comunicações e das capacidades existentes.
- O funcionamento eficiente das comunicações é condição essencial para assegurar a direção, controlo e a segurança das forças e meios atribuídos. Para isso todos os intervenientes devem conhecer o plano de comunicações, possuir os recursos necessários para cumprirem as missões atribuídas, estar proficiente nos procedimentos e cumprir as normas que forem emitidas;
- Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada e serão observadas, como normas, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e o respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem;
- Será uma ação prioritária, a recuperação e continuidade das comunicações da rede móvel num acidente grave ou catástrofe, que envolva elevado grau de destruição de infraestruturas com vítimas soterradas, por ser um meio essencial para localizar e socorrer as vítimas.

Instruções Específicas – de organização

As comunicações estão organizadas da seguinte forma:

1. PCM/ PCMun

- Coordenar a atividade das comunicações;

-
- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações e efetuar testes periódicos de todas as redes;
 - Ativar e assegurar a coordenação das comunicações no PCMun e CMPC durante as emergências;
 - Estabelecer e manter as comunicações com o PCO;
 - Garantir a atualização permanente dos contactos a estabelecer;
 - Identificar necessidades quanto a reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.

2. PCO

- Estabelecer o plano de comunicações para a ZI;
- Estabelecer e manter as comunicações na ZI com os sectores, grupos de combate e equipas de intervenção e com o PCMun;
- Reportar a situação das comunicações e as limitações e constrangimentos existentes.

3. CBV

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações dos respetivos corpos de bombeiros;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações dos respetivos corpos de bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Fornecer os operadores identificados para reforçar o funcionamento das comunicações no PCMun e PCO.

4. ERAS e EAT

- Verificar e manter a prontidão das comunicações com o PCMun e PCO;
- Reportar eventuais limitações para o PCMun.

5. PSP e Polícia Municipal

- Assegurar as comunicações entre as unidades o PCMun e o PCO;
- Entidades e organizações de apoio;
- Assegurar a permanente operacionalidade das comunicações com o PCMun e o PCO;

6. Entidades e organizações de apoio

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações entre os respetivos departamentos, serviços, empresas municipais com o PCMun.

Instruções Específicas – de Coordenação

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO - que inclui a ZS, de ZA, ZCR, e a Zona de Apoio à População;
- Para apoio às comunicações no TO, o COS é apoiado pelo PCM;
- Os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações;
- Após o acionamento do PMEPCO, o PCMun estabelece e mantém as comunicações necessárias com o PCO, CMPC, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como com o CDOS.

Instruções Específicas – de Atuação

- O CMOS efetua testes periódicos das comunicações, toma as ações indispensáveis para assegurar a prontidão e reporta a situação ao COM no briefing diário;
- Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes serão conduzidos pelo PCMun;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a atribuição de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão monitorizar a prontidão e capacidade operacional das suas redes, tomar as ações de contingência necessárias para assegurar a cobertura do TO. Reportam para o PCMun a situação e os tempos estimados para reposição das condições e normalização da capacidade operacional;
- A pedido do PCMun, os Radioamadores reforçam as redes existentes e, se necessário, substituem as inoperativas;
- Limitações e constrangimentos nas comunicações são transmitidos ao CDOS pelo PCMun.

4.5 Informação de Apoio às Operações

Entidade Coordenadora

- PCMun

Entidades Intervenientes

- CMO

Entidades de Apoio

- Agentes de Proteção Civil;
- Entidades e organismos de apoio.

Prioridades de ação

- Receber, processar e avaliar toda a informação da Zona do Sinistro proveniente do COS/PCO;
- Manter a situação atualizada junto dos agentes de Proteção Civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura através das ERAS e EAT;
- Analisar possíveis cenários, a sua evolução e os riscos que contêm e propor as medidas adequadas de contenção;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão;
- Assegurar o fluxo de informação às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio;
- Elaborar e disseminar relatórios periódicos de situação

Instruções Específicas

- O COS é o responsável pela gestão da informação no TO e por manter o PCMun atualizado da evolução da situação;
- Compete à célula de planeamento e operações do PCO:
 - Articular e avaliar toda a informação;
 - Receber, processar e analisar a informação das forças, organismos e entidades da ZS;
 - Atualizar o COS através de briefings periódicos da evolução da situação.
- Os relatórios de informação devem ser efetuados após a chegada das forças ao local e atualizados periodicamente, sempre que a alteração da situação o requeira, ou até um máximo de 4 horas;
- Os relatórios imediatos de situação podem ser transmitidos pelo COS ao PCM/COM por via oral;
- O PCMun é responsável pela gestão da informação ao nível tático, devendo manter o COM e a CMPC atualizados da evolução da situação;

- Os Relatórios de Situação Geral têm origem no PCO, enviados ao PCMun, que por sua vez os envia ao CDOS, após terem sido levados ao conhecimento da CMPC, podendo, em casos especiais, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- O COM pode solicitar ao COS relatórios de situação especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidades, perspectivas de evolução e ações futuras;
- O PCMun elaborará, a cada 8 horas, para a CMPC pontos de situação global referentes à ZS para divulgação.

4.6 Informação Pública

Entidade Coordenadora

- CMPC

Entidades Intervenientes

- CMO;
- Juntas de Freguesia.

Entidades de Apoio Eventual

- Agentes de Proteção Civil
- Organismos e Entidades de Apoio;
- Órgãos de Comunicação Social (OCS)

Prioridades de ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;

- Organizar visitas dos OCS ao Teatro de Operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

Instruções Específicas

1. Dos meios a utilizar para difundir informação:

- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos CBV e das Forças de Segurança;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pelas Rádios Locais;
- Difusão Telefone Fixo, celular, SMS e redes sociais.

Embora as redes sociais não sejam o canal adequado para veicular informações de âmbito operacional e de emergência, não devemos ignorar o seu papel de penetração nos vários segmentos da população e a importância que poderão ter na difusão de informações úteis e importante para os cidadãos.

Assim, as Redes Sociais serão utilizadas, no âmbito deste PMEPCO e da Polícia Municipal para os seguintes fins, adequados às suas Funções:

- Difusão de “boas práticas” de Prevenção.
- Partilha de Vídeos, Fotos, Textos interessantes para o cidadão no contexto da Segurança e proteção Civil.
- Disponibilização de informações uteis.
- Criação e difusão dos eventos de Segurança e Proteção Civil
- Receção de sugestões e críticas.
- Apresentação de projetos para discussão.
- Criação de um canal de comunicação bidirecional com a população
- Interação com entidades congéneres existentes no mundo digital.
- Constituição de grupos de discussão
- Possibilidade de Criação de Canal de discussão de temas relacionados com a PC.
- Difusão de informação (texto, vídeos e fotos) para públicos-alvo segmentados. (interesses, localidade, idade, sexo, formação, etc...).

2. Dos cuidados especiais na difusão:

- Os munícipes com relutância em cumprir as instruções, os que não ouvem ou não entendam os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhes são destinadas;
- Os munícipes que requerem cuidados especiais devido às incapacidades de que sofrem e o local onde residem.

3. Responsabilidades de Agentes e Entidades Intervenientes:

3.1 CMPC

- Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico público ou personalizado;
- Dar resposta às solicitações de informação;
- Difundir recomendações, linhas de atuação e a informação pertinente de sensibilização das populações para a tomada de medidas preventivas ajustadas à ocorrência;
- Elaborar e distribuir comunicados oficiais;
- Centralizar a informação, proceder à sua análise e divulgação pelos OCS;
- Coordenar a atividade de aviso e informação pública;
- Identificar as medidas de autoproteção a difundir;
- Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano;
- Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa e informar os OCS do local das conferências;
- Assegurar a emissão de comunicados periódicos;
- Difundir recomendações e linhas de atuação, elaborar e propor comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.

3.2 CBV

- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos CBV e das forças de segurança;
- Difundir avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Em coordenação com as Juntas de Freguesia apoiar as ações de aviso e evacuação de pessoas incapacitadas e deficientes.

3.3 PCM

- Acionar o sistema programado de aviso da emergência das empresas, organismos, entidades e populações locais;
- Manter o funcionamento expedito das linhas de informação pública e fornecer a informação autorizada até à instalação da CMPC.

3.4 Juntas de Freguesia

- Fornecer ao PCO e PCMun a informação dos munícipes que requerem cuidados especiais devido às limitações físicas que possuem e o local onde residem;
- Colaborar com os CBV e com as forças de segurança nos avisos e evacuação de residentes;
- Manter os munícipes da área e familiares informados sobre a situação;
- Coordenar com a CMPC as questões colocadas pelos OCS que requeiram orientação superior.

3.5 Forças de Segurança

- Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Colaborar com os CBV, assim como com as juntas de freguesia no aviso e evacuação de munícipes e fazer cumprir as ordens emitidas.

3.6 Adjunto para as relações públicas do PCO

- Estabelecer a ligação com a CMPC;
- Prestar a informação autorizada aos OCS de acordo com as diretivas recebidas;
- Rádios Locais;
- Divulgar os avisos, comunicados e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido da CMPC.

3.7 CMO, Agentes, Entidades e Organizações de apoio

- Encaminhar todas as questões colocadas pelos OCS para a CMPC;
- Informar a população dos comunicados e fontes de informação.

De atuação

As populações devem estar informadas para sintonizar as rádios locais onde serão divulgadas instruções e comunicados da situação. Este processo deve ser promovido e treinado pelo PCM de forma a sensibilizar as pessoas para a importância do cumprimento das instruções emitidas, como medida de prevenção e por constituir um fator crítico de sucesso durante uma emergência.

A informação aos OCS é prestada, periodicamente pela CMPC, podendo conter:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.

4.7 Procedimentos de Evacuação

Entidade Coordenadora

- COM

Entidades Intervenientes

- CMO;
- Forças de Segurança.

Entidades de Apoio

- Agentes de Proteção Civil;
- Entidades e organismos de apoio.

Prioridades de ação

- Coordenar as operações de movimentação das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Garantir o controlo do tráfego e manutenção dos corredores de emergência coordenando o acesso às áreas afetadas.

Instruções Específicas

- A evacuação é proposta pelo COM, ou na sua ausência, pelo Comandante das Operações de Socorro e validada pela autoridade política de Proteção Civil;
- A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, é da responsabilidade da Polícia Municipal e da PSP;
- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações é reencaminhado pela Polícia Municipal e pela PSP, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;

- Serão criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela Polícia Municipal e pela PSP, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Na fig. 8, apresentam-se os procedimentos de evacuação.

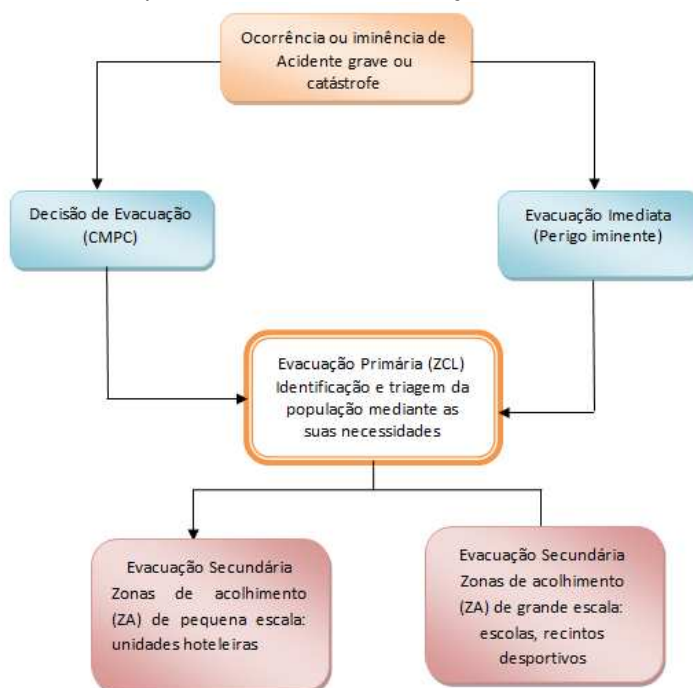


Fig. 8- Procedimentos de Evacuação

4.8 Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora

- Força de segurança com jurisdição na área do sinistro

Entidades Intervinentes

- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia Marítima (PMA);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Entidades de Apoio

- Forças Armadas (FA);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Polícia Municipal (CMO/PM);
- Autoridade Aeronáutica (AA).

Prioridades de ação

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e mantém abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de Proteção Civil e de apoio às populações;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

Os procedimentos de Manutenção da Ordem Pública aparecem esquematizados na fig. 9.

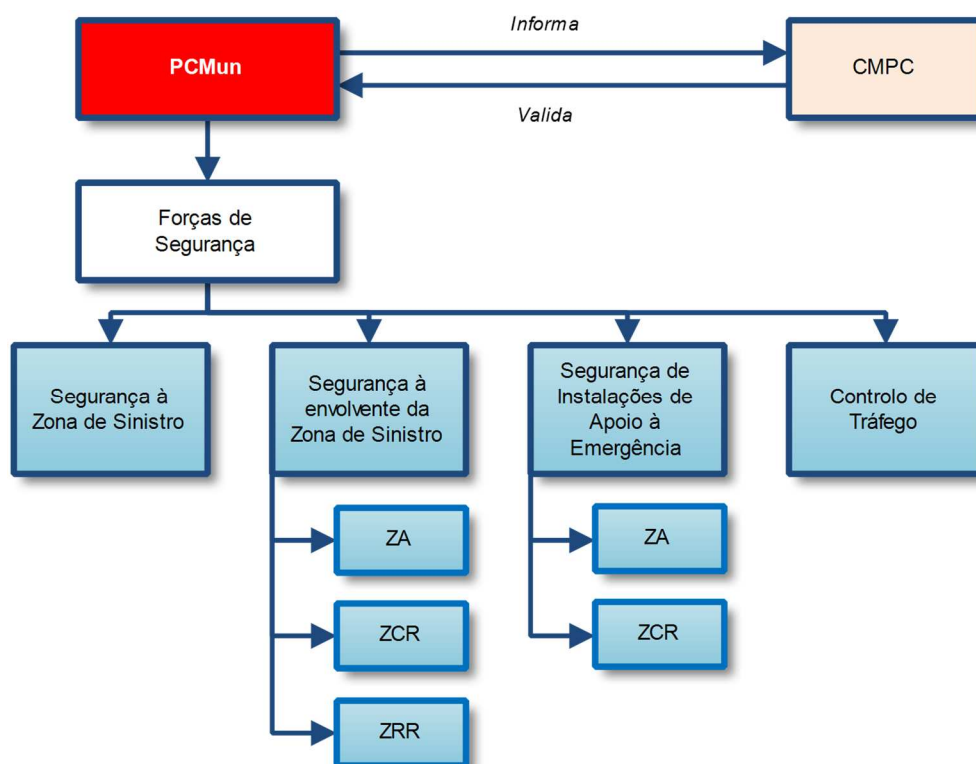


Fig. 9- Manutenção da Ordem Pública

Instruções Específicas

1. Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;

- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- O SIS e o SEF colaboram que a área de intervenção de manutenção da ordem pública no âmbito das suas competências.

2. Perímetros de Segurança e Segurança de Área (conceitos):

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança e/ou pelas Forças Armadas;
- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral dos Postos de Comando;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social.

3. Execução dos Perímetros de Segurança:

- As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada;
- As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de Proteção Civil na zona afetada;
- As Forças de Segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na zona afetada.

4.9 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Entidade Coordenadora

- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

Entidades Intervenientes

Proteção Civil Municipal

R. Manuel António Rodrigues, 2790-099 Carnaxide
Email: pcm@cm-oeiras.pt

- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Direcção-Geral de Saúde (DGS);
- Administração Regional de Saúde (ARS);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).

Entidades de Apoio

- Instituto Português do Sangue e Transplantação;
- Corpos de Bombeiros;
- Forças Armadas;
- Organizações Não Governamentais (ONG).

Prioridades de ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;
- Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de hospitais;
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos médicos avançados;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro (ZS);
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

Os procedimentos de transporte de vítimas estão esquematizados na fig. 10.

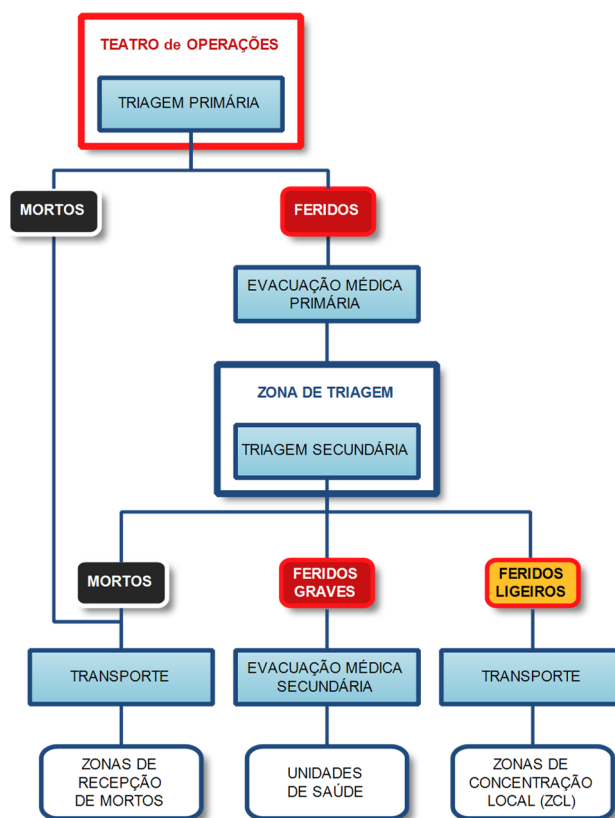


Fig. 10- Procedimentos de transporte de vítimas

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos CBV. O INEM e a CVP colaboram nessa ação, de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde, Forças Armadas, INEM e CVP, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada em colaboração com os CBV, deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no concelho, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- As Forças Armadas (FA) colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço municipal através de hospitais de campanha;

- Face a uma emergência, com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar o diretor do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano;
- Compete à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano;
- O Delegado de Saúde, em articulação com o Veterinário Municipal, coordena as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

4.10 Busca, Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora

- Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Entidades Intervenientes

- Corpos de Bombeiros (CB);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).

Entidades de Apoio

- Forças Armadas (FA);
- Direção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM);
- Administração do Porto de Lisboa (APL).

Prioridades de ação

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS);
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento, decorrentes do evento sísmico;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais decorrentes do evento sísmico, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias;

- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

Os Procedimentos de busca, socorro e salvamento estão esquematizados na fig.11.

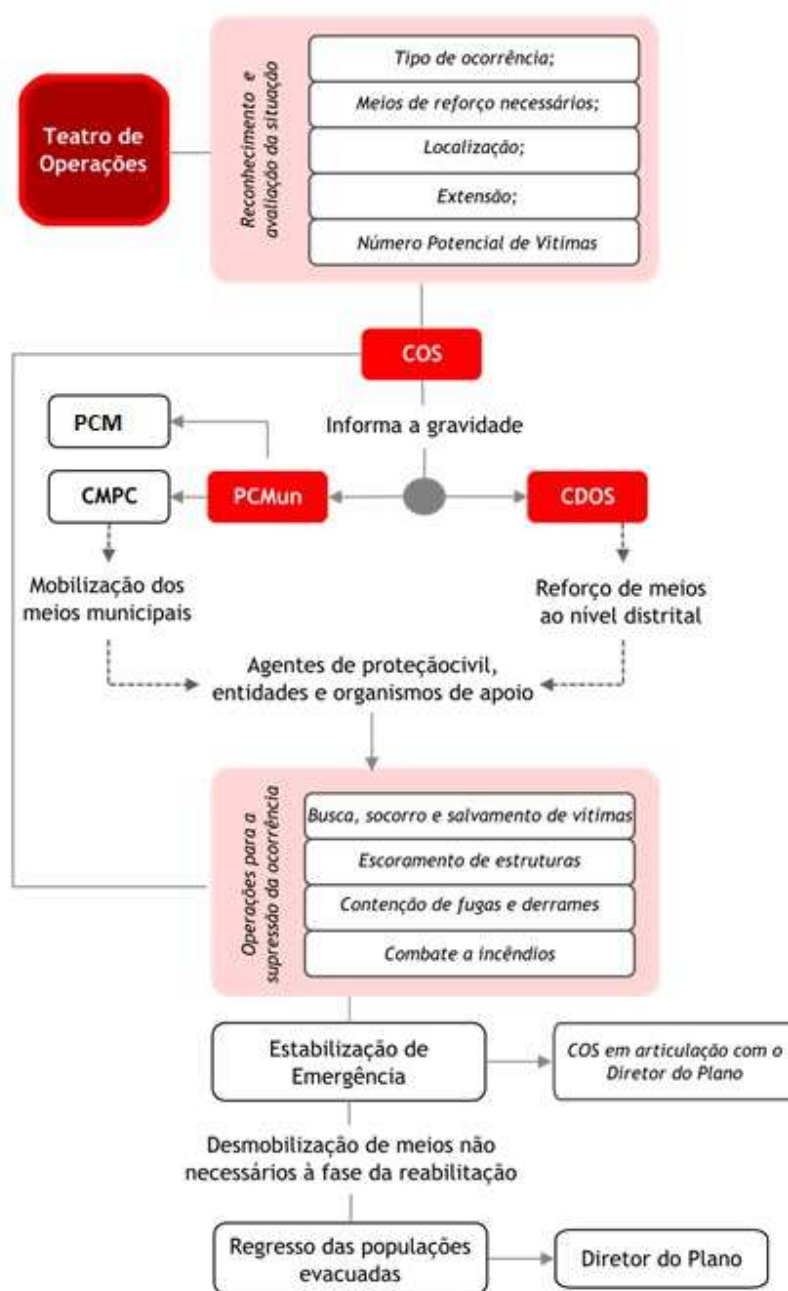


Fig. 11- Procedimentos de busca, socorro e salvamento

Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CBV asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A PSP participa nas operações de busca através do empenho de equipas cinotécnicas;
- As forças de segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos CBV em deslocamento para as operações na ZI;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção de serviços mortuários;
- A DGAM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios público hídrico e marítimo, em colaboração com as Administrações dos Portos de Lisboa;
- As Forças Armadas (FA) participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários. As informações recolhidas são comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e têm em conta o disposto na tabela de gravidade constante na DON1 [78] (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

A decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o Diretor do Plano.

Segundo o disposto no artigo 44º do Desp. 3317-A/2018, de 3 de abril, a passagem de comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função. Esta passagem, é efetuada de acordo com o nº 2 do mesmo artigo.

4.11 Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora

- Ministério Público (MP) (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF)

Entidades Intervenientes

- Ministério Público (MP);
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Direcção-Geral de Saúde (DGS);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Polícia Municipal (PM).

Entidades de Apoio

- Forças Armadas (FA);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Corpos de Bombeiros Voluntários (CBV);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- Direcção Geral de Autoridade Marítima (DGAM);
- Instituto de Registos e Notariado (IRN).

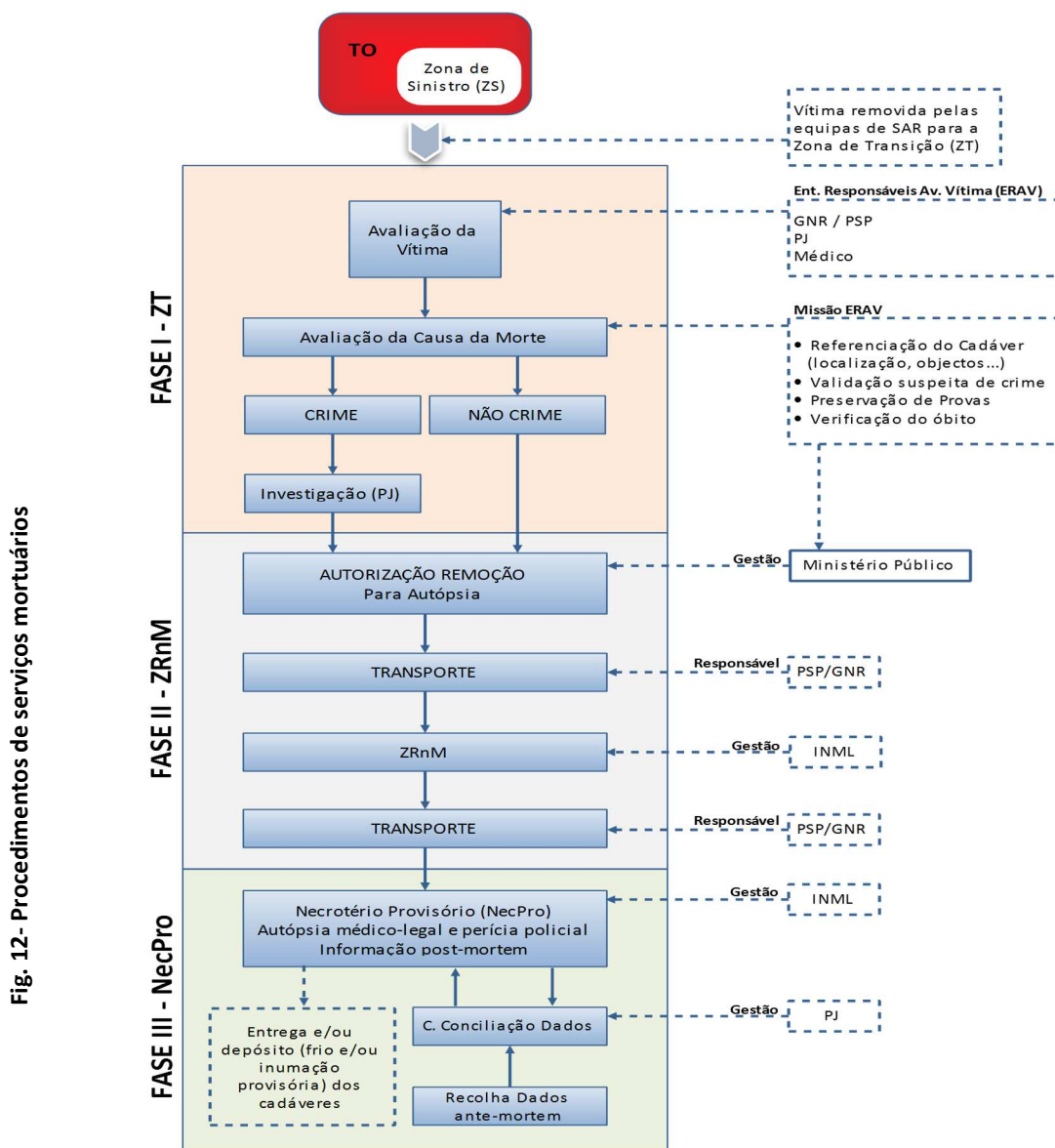
Prioridades de ação

- Assegurar a criação de equipas responsáveis por avaliação de vítimas (ERAV);
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-Mortem, colheita de dados ante-Mortem e cruzamento de dados;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;

- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

Os Procedimentos de serviços mortuários estão esquematizados na fig. 12.



Instruções Específicas

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;

- A posição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP. O médico que integra a ERAV é enviado pela autoridade de saúde, mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CBV, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;

- Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
- Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante Mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e, sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, mas que decorram de patologias anteriores ao evento, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas

instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção serão efetuados de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.



PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos

CARÁTER RESERVADO

[Carácter reservado, de acordo com o estipulado no artigo 6º, ponto 1, da diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil n.º 30/2015 de 07 de maio]

Tabela 10- Meios Técnicos dos Corpos de Bombeiros Voluntários

Corporação de B.V.								
Equipamento	1101	1108	1110	1111	1116	1121	1122	Total
ABSC	6	2	5	5	3	3	5	33
ABTD	6	2						16
ABTM	9	3	11	3	2	2	7	42
B RTP	1	1			1	1		3
BSRP			1		1			2
BSRS	1							2
BRTS						1		1
ERST				4				4
VALE		1			1	1		1
VAME				1				2
VCOT	1	1	1	1	1	1	1	8
VE			1	1			1	4
VECI	2		1				1	4
VETA	1			2			1	4
VDTD	1	2	4	3	1	1		10
VFCI	1	3	1	1	2	2	1	9
VLCI					1	1		2
VOPE	5		3	1	1	1	3	12
VSAE		1	1	1				4
VSAT					1	1	1	2
VTGC							1	1
V TTP								1
VTPG								1
VTPT	2		1	1			1	5
V TTF							1	1
VTTU	1	1	1	1	2	2	1	9
VUCI	1	1	1	1	1	1	1	8
TOTAL	38	18	32	26	18	18	26	174

Corpos de Bombeiros

1101 - B.V. de Barcarena; 1108 - B.V. de Linda-a-Pastora; 1110 - B.V. de Oeiras; 1111 - B.V. de Paço de Arcos; 1116 - B.V. de Algés; 1121 - B.V. de Dafundo; 1122 - BV de Carnaxide

Tabela 11- Listagem de Meios Técnicos da CMO

Descrição da Maquinaria Pesada					Custo de Aluguer (€/hora)	Qt.	Entidade	Responsável	Contacto	Observ.
Tipologia	Características									
	Mod.	Pot.	Cap.	Dim.						
Giratória	-	-	-	-	-	1	CMO	Eng. Pedro Nunes	911 033 015	Vila Fria
Retro- escavadora	-	-	-	-	-	1	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
Máquina pá carregadora	-	-	-	-	-	1	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
BobCat	-	-	-	-	-	1	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
Camião pesado	-	-	-	-	-	2	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
Carrinhas ligeiras - Mercadorias	-	-	-	-	-	2	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
Autocarros	-	-	200 P	-	-	5	CMO	Eng. Pedro Nunes		Vila Fria
Retro- escavadora	-	-	-	-	-	1	BV Barcarena	CMDT Carlos Gomes	918 701 409	Barcarena

Tabela 12 - Lista das IPSS do Município de Oeiras

Entidade	Morada	Telefone	Email
Agência Nacional de Intervenção Social	Avenida Infante D. Henrique 43 A - 2780-063 Oeiras	214420000	agencianacional.social@gmail.com
Ajuda de Mãe	Avenida Conde São Januário - 2770-430 Paço de Arcos	214542120	escoladoarco@ajudadema.pt
Ajude - Associação Juvenil para o Desenvolvimento	R. Dr. Gilberto Monteiro, 2 - 1495-774 Cruz Quebrada/Dafundo	214140332	geral@ajude.pt
AMARA - Associação pela Dignidade na Vida e na Morte	Centro Comunitário do Alto da Loba - Rua Instituto Conde de Agrolongo, 39A - Bairro Municipal do Alto da Loba - 2780-000 Paço de Arcos	910190055	apoio@amara.pt
Apoio - Associação de Solidariedade Social	Rua António Navarro, 6 - 2790-208 Carnaxide	214120257	GERAL@APOIO.PT
Área 7 – Associação de Serviços de Grupos de Alcoólicos Anónimos	Rua Professor Delfim dos Santos, 7-A - 2790 - 175 Carnaxide	214175175	
ARIA - Associação de Reabilitação e Integração de Ajuda	Avenida João de Freitas Branco, Loja 6 - Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro - 2760-073 Caxias	214426774	oliv.oliv6@gmail.com
ARISCO - Instituição para a Promoção Social e da Saúde	Av João de Freitas Branco, 6 Bairro Francisco Sá Carneiro - 2760 Caxias	214413403	geral@arisco-ipss.org
Associação "A Casa de Betânia"	Rua Hintz Ribeiro, 15 - 2790-358 Queijas	214186450	geralcasadebetania@gmail.com
Associação "Ares do Pinhal"	Av. João de Freitas Branco, 36, 1º Esq.º, 2760 - 073 Caxias	214411968	paulo.lopes@aresdopinhal.pt
Associação Ajuda Internacional - Cidadãos sem Fronteiras	Rua Augusto Nobre, nº 2 B - 2790-200 Carnaxide	214103955	ajudainternacional@gmail.com
Associação Coração Amarelo	Centro de Juventude de Oeiras - Rua Monsenhor Ferreira de Melo - 2780-138 Oeiras	214467570	del.oeiras.coracao.amarelo@gmail.com
Associação Cultural e Desportiva da Pedreira dos Húngaros	R. Mário Moreira, Lj. 8, Alto dos Barronhos - 2790-474 Carnaxide		acdphungaros@gmail.com

Entidade	Morada	Telefone	Email
Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu Portugal	Av. João Freitas Branco 12 - 12A, Bairro Dr. Francisco Sá -Laveiras, 2680-073, Caxias	214460729	batotoyetu@gmail.com
Associação Cultural Sénior de Algés - USILA - Universidade Sénior de Algés	Alameda Hermano Patrone - Palácio Ribamar - 1495-100 Algés	214114105	acsa-usila@hotmail.com
Associação de assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras	Rua de Milão, 13A Laveiras - 2760-084 Caxias	214414620	aaido.geral@gmail.com
Associação de Dadores Benévolos de Sangue da Paróquia de Queijas	Rua João XXI, 21 - 2790-370 Queijas	214177270	adsqueijas@sapo.pt
Associação de Imigrantes Mundo Feliz	Rua Dr. Manuel da Arriaga, 20A - 1495-000 Algés	214103917	geral.mundofeliz@gmail.com
Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa	Rua Melvin Jones, 34 - 2780-133 Oeiras	214462220	cnbc@apcl.org.pt
Associação de Solidariedade Social Assomada	Alameda João de Meneses, 12-A, S. Marçal - Outurela/Portela - 2795-665 Carnaxide		assomada@gmail.com
Associação de Surdos da Linha de Cascais	Rua Instituto Conde de Agrolongo, 45 A/B - Bairro Municipal do Alto da Loba - 2780-611 Paço de Arcos		aslgeral@gmail.com
Associação dos Amigos da Mulher Angolana	Rua Mário Moreira, 14A, Alto dos Barronhos - 2790-000 Carnaxide	214109892	aama1990@gmail.com
Associação dos Amigos de Santa Cruz	Alameda Alto dos Barronhos, nº 9 R/C D - 2790-228 Carnaxide		adadsantacruz@hotmail.com
Associação Família Solidária de Oeiras	Rua Comandante Germano Dias, 4 - 2780-000 Oeiras		afsoeiras@gmail.com
Associação Fénix - Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental	Largo Alves Redol, 1 - 2.º Dt.º - 2760-005 Caxias (sede administrativa)		assoc.fenix.desenvolvimento@gmail.com
Associação Mais Algés	R. S. João de Deus, 33-A - 1495-748 Algés		associacao.maisalgés@gmail.com
Associação Médica de Gerontologia Social	Rua D. João de Castro, 13 r/c Esq.º - 1495-075 Algés	214102354	associacaogerontologia@gmail.com
Associação de Moradores do Bairro 25 de Abril	Rua Capitães de Abril, 2 - 4, Bairro 25 de Abril - 2795-044 Linda-a-Velha	214155560	geral@ambvcabril.pt
Oeiras São Julião - Associação de Solidariedade Social	R. Francisco Manuel de Melo, 32 c/v - 2780-242 Oeiras	214467068	centro.dia@netcabo.pt
Associação para a Inserção e Apoio Familiar	Rua António Sérgio, 20, entradas C e D - 2780-000 Oeiras	211314207	apiaf2011@gmail.com
Projeto Família Global	Alameda João da Mota Prego, 1B, Portela - 2790-213 Carnaxide	214183770	projectofamiliaglobal@gmail.com
Associação Popular de Paço de Arcos	Largo Leonor Faria Gomes, 7 - 2770-108 Paço de Arcos	214437818	servicos.centrais@appa.com.pt
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	Casa Maria/ PSP de Oeiras - Rua do Espargal, 18 - 2780-00 Oeiras	211379446	apav.oeiras@apav.pt
Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento	Rua Mário Moreira Loja 12 - 2790-232 Carnaxide	214145310	big.apsd@gmail.com
Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família - CRESCERSER	Rua de São Marçal, 9 - 2795-618 Carnaxide	214177340	casadoparque@crecser.org

Entidade	Morada	Telefone	Email
Associação Resgate	Quinta da Quintã, Estrada de Porto Salvo - 2780-133 Oeiras	214420314	resgate.icc@gmail.com
Casa de Nossa Senhora de Fátima	Rua Virgílio Godinho, 11 Queluz de Baixo - 2730-041 Barcarena	214351982	secretaria.cnsf@gmail.com
Centro Comunitário de Nossa Senhora das Dores	Avenida Croft de Moura, 16 - 2760-035 Caxias	214434281	ccpnsd.caxias@sapo.pt
Centro de Assistência Infantil de Nossa Senhora das Dores	Avenida Conselheiro Ferreira Lobo, 37 E, Laveiras - 2760-033 Caxias	214432147	cisdores@gmail.com
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Conceição	Rua António Navarro - 2790 Carnaxide	214185595	cspnsconceicao@gmail.com
Centro Social e Paroquial de Barcarena	Avenida Infante D. Henrique, Pavilhão - 2730-098 Barcarena	214214650	geral@cspbarcarena.pt
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Cabo	Rua dos Lusíadas, 4 - 2795-127 Linda-a-Velha	214157610	csp.nsc@gmail.com
Centro Social e Paroquial de São Miguel de Queijas	Rua João XXI, 21 - 2790-370 Queijas	214254100	csp.queijas@gmail.com
Centro Social e Paroquial da Paroquial de Cristo Rei de Algés	Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 139 A - 1495-041 Algés	214116769	centro.social.paroquial.alges@gmail.com
Centro Social e Paroquial de Nova Oeiras	Rua Monsenhor Ferreira de Melo, 128 - 2780-136 Oeiras	214411035	csp.novaoeiras@gmail.com
Centro Social e Paroquial de Oeiras	Rua de Macau, 11 2780-020 Oeiras	214406940	geral@cspo.com.pt
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo	Rua Joaquim Matias, Edifício da Igreja, Ribeira da Lage - 2740-075 Porto Salvo	214215515	sad@cspportosalvo.pt
Centro Social e Paroquial de São Julião da Barra	Avenida Infante D. Henrique, 3 - 2780-062 Oeiras	962214472	cspsjb@gmail.com
Centro Social e Paroquial de São Romão de Carnaxide	Rua 25 de Abril, Centro Cívico, lote 5 5 - 2795-543 Carnaxide	214246110	info@csp-carnaxide.org.pt
Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Senhor Jesus dos Aflitos	Rua Bento de Jesus Caraça, 7 - 1495-686 Cruz Quebrada	214197377	centrosocial@pcqd.org
Cercioeiras - Educação e Reabilitação dos Cidadãos com Deficiência	Rua 7 de Junho - 2730-174 Barcarena	214217975	geral@cercioeiras.pt
Conferência Masculina de Nossa Senhora das Graças	Av. João Paulo II, 31 - 2790-000 Carnaxide	214180320	conferenciagracas@gmail.com
Desenhando Sonhos - Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Oeiras e São Julião Barra	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, 11 F - 2780-337 Oeiras		rogeriop2010@gmail.com
Esfera Solidária - Associação Solidarity Sphere	Rua Oeiras do Piauí, 33 e 33 A - 2780-000 Oeiras	211934417	patricia.altamar@esferasolidaria.pt
Fundação D. Belchior Carneiro	Rua da Cooperativa do Pessoal da Fábrica da Pólvora de Barcarena, 49 e 49A - 2730-278 Barcarena	214272110	lar@fdbc.pt
Fundação Marquês de Pombal	Av. Tomás Ribeiro, N.º 18, Palácio dos Aciprestes - 2795-183 Linda-a-Velha	214158160	geral@marquesdepombal.pt
Fundação Obra Social Religiosa das Dominicanas Irlandesas	Rua António Luís Gomes, Quinta da Leonel - 1495-147 Algés	214107981	geral@csagradafamilia.pt

Entidade	Morada	Telefone	Email
Fundação Pão de Açúcar - Auchan	Centro Comercial Dolce Vita Tejo - Rua Alto do Montijo, 3 - Quinta do Paizinho, Alfragide - 2790-012 Carnaxide	217127330	fundacao.paodeacucar.auchan@auchan.pt
IDEQ - Instituto de Prevenção e Tratamento da Dependência Química e Comportamentos Compulsivos	R. Dr. António Patrício Gouveia, N.º 12 D Lj. - 2780-185 Oeiras	214413716	ideq.oeiras@gmail.com
Jardim de Infância de Nossa Senhora das Graças	Rua General Ferreira Martins, 16 - 1495-137 Algés	214117785	ji.gracas@gmail.com
Lions Clube de Oeiras	Rua Dr. Neves Elyseu, 25 - 2780-345 Oeiras		genesis.cenaculum@gmail.com
Novatena - Associação para a inclusão e Bem-Estar da Pessoa Sénior e pela Arte	R. Almeida Garrett - 2795-012 Linda-a-Velha	214191102	novatena@gmail.com
Núcleo de Instrução e Beneficência de Paço de Arcos	Rua Dionísio dos Santos Matias, 1 - 2770-050 Paço de Arcos	214460570	geral@nibpacodearcos.com
Obra Social madre Maria Clara	Rua da Olivença, 4 - 1495-088 Algés	214115250	alges@osmmac.org
Pombal XXI - Associação de Moradores Bairros do Pombal e Bento de Jesus Caraça	Largo Francisco Lucas Pires 7 A - Bairro do Pombal - 2780-778 Oeiras		pombalxxi@sapo.pt
Re-Food - Núcleo de Carnaxide	Rua João Maria Porto, 2, Bairro Encosta da Portela - 2795-000 Carnaxide		refood.carnaxide@gmail.com
Re-Food - Núcleo de Oeiras			refoodoeiras@gmail.com
Renascer - Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura	Rua Casal da Serra - Quinta da Serra - 2791-901 Carnaxide	214367422	renascer.acrasc@gmail.com
Santa Casa da Misericórdia de Cascais - CAT de Tercena	Rua Comandante Álvaro Vilela, 23 - 2730-051 Barcarena	214372514	cat.tercena@scmc.pt
Santa Casa da Misericórdia de Oeiras	R. Cândido dos Reis, 66 - 2780-211 Oeiras	214228602	geral@misericordia-oeiras.pt
Solfraterno - Associação de Solidariedade Social de Oeiras	Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, Estádio Municipal de Oeiras - 2780-379 Oeiras		solfraterno.tiaceu@gmail.com
Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer	R. Cesário Verde, Centro Cívico de Carnaxide - 2790-047 Carnaxide	214176572	gabineteapoioatividades@uf.carnaxide-queijas.pt
União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Barcarena	Rua do Mercado, 2 - 2730-123 Barcarena	214380252	reformados.tercena@sapo.pt
União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Algés	Rua dos Anjos, 23 c/v - 1495-007 Algés	214106161	-
Universidade Sénior de Oeiras	Rua Mouzinho de Albuquerque, 6 - 2780-344 Oeiras	214422331	uni.oeiras@sapo.pt

Tabela 13 - Lista de Pavilhões Desportivos do Município de Oeiras

INSTITUIÇÃO	MORADA	GESTÃO
Pavilhão da Escola Básica 1,2,3, Sophia de Mello Breyner	Rua Pedro Homem de Melo - Outurela, Carnaxide	
Pavilhão da Escola Básica 2,3, Dr. Joaquim de Barros	Rua Elvira Velez, Paço de Arcos	
Pavilhão da Escola Básica 2,3, João Gonçalves Zarco	Rua João Chagas, Algés	

INSTITUIÇÃO	MORADA	GESTÃO
Pavilhão da Escola Secundária Amélia Rey Colaço	Avenida Duque de Loulé, Linda-a-Velha	
Pavilhão da Escola Básica 2,3, São Julião da Barra	Avenida João I, Oeiras	OV EEM
Pavilhão da Escola Básica Vieira da Silva	Rua Aquilino Ribeiro, Carnaxide	OV EEM
Pavilhão da Escola Secundária Aquilino Ribeiro	Estrada de Talaíde, Porto Salvo	OV EEM
Pavilhão da Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Rua Luz Veloso, Carnaxide	
Pavilhão da Escola Secundária de Miraflores	Avenida General Norton de Matos, Algés	OV EEM
Pavilhão do Sport Algés e Dafundo	Avenida Combatentes da Grande Guerra, Algés	
Pavilhão da Sociedade de Instrução Musical Escolar Cruz-Quebradense	Rua Sacadura Cabral, Cruz-Quebrada	
Pavilhão da Escola Secundária de Linda-a-Velha	Avenida Carolina Michaelis, Linda-a-Velha	
Pavilhão da Escola Básica 2,3, de Miraflores	Avenida Jaime Cortesão, Algés	
Pavilhão da Associação Desportiva de Oeiras	Rua Comandante Germano Dias, Oeiras	
Pavilhão da Escola Básica 2,3, de Oeiras	Rua das Escolas, Oeiras	
Pavilhão da Escola Secundária Sebastião e Silva	Rua do Liceu, Oeiras	
Pavilhão do Clube Desportivo de Paço de Arcos	Bairro Comendador Joaquim Matias, Paço de Arcos	
Pavilhão da Escola Náutica Infante D. Henrique	Avenida Eng. Boneville Franco, Paço de Arcos	
Pavilhão da Faculdade de Motricidade Humana	Estrada da Costa, Cruz-Quebrada/Dafundo	
Pavilhão da Escola Básica 2,3 São Bruno	Rua Dona Simoa Godinho, Caxias	OV EEM
Pavilhão da Escola Básica 2,3, Professor Noronha Feio	Rua José Anastácio da Cunha, Queijas	OV EEM
Pavilhão Jesus Correia	Escola Secundária Luis de Freitas Branco, Rua Carlos Vieira Ramos, Paço de Arcos	OV EEM
Pavilhão Celorico Moreira	Avenida Bombeiros Voluntários de Algés, Algés	OV EEM
Parque Desportivo Carlos Queiroz	Rua Gaspar Barreiros, Carnaxide	OV EEM

Sem prejuízo das entidades enumeradas, todos os organismos, serviços e entidades de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.



2. Lista de Contactos

CARÁTER RESERVADO

[Carácter reservado, de acordo com o estipulado no artigo 6º, ponto 1, da diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil n.º 30/2015 de 07 de maio]

Tabela 14 - Lista de Contactos

Município	Entidade	Serviço	Cargo	Nome responsável	Telemóvel	Telefone	E-mail
Oeiras	Câmara Municipal de Oeiras	Presidente	Presidente	Isaltino Morais		214408311	isaltino.morais@cm-oeiras.pt
Oeiras	Câmara Municipal de Oeiras	Presidência	Vice-Presidente	Francisco Gonçalves		214460690	francisco.goncalves@cm-oeiras.pt
Oeiras	Câmara Municipal de Oeiras	Vereadora	Vereadora	Joana Baptista	918192227	214408461	Joana.baptista@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Proteção Civil	PCM	Diretor Departamento	Coronel Albino Tavares	919136888	210976597	Albino.tavares@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Proteção Civil	PCM	Coordenador	Carlos Jaime	932387001	210976595	Carlos.Jaime@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Proteção Civil	PCM	Técnico Superior	Ilda Rosado	914929649	210976590	llda.rosado@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Proteção Civil	PCM	Técnico	Luis Silva	917223415	210976594	Luis.silva@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Proteção Civil	PCM	Técnico	António Gomes	917223407	210976595	sergio.gomes@cm-oeiras.pt
Oeiras	Câmara Municipal de Oeiras	PCM	Especialista	Fernando Azevedo	961157023	210976590	fernando.azevedo@cm-oeiras.pt
Oeiras	Polícia Municipal	PM	Diretor Departamento	Intendente Jerónimo Torrado	916097890	210976585	Jeronimo.torrado@cm-oeiras.pt
Oeiras	Divisão de Polícia Municipal	DPM	Chefe Divisão	Comissário Sá Santos	910935227	210976518	sa.santos@cm-oeiras.pt
Oeiras	Bombeiros Voluntários Algés	CMDFCI	Comandante	Carlos Carvalho	933711842	214103042	comando.bvalges@gmail.com
Oeiras	Bombeiros Voluntários Barcarena	CMDFCI	Comandante	Carlos Santos	918701409	214213900	bvbarcarenacomando@gmail.com
Oeiras	Bombeiros Voluntários Carnaxide	CMDFCI	Comandante	Reinaldo Muralha	96470006	214180832	Comando1@bvcarname.pt
Oeiras	Bombeiros Voluntários Dafundo	CMDFCI	Comandante	Carlos Jaime	932387001	214199914	comando@bombeiro.sdoafundo.com
Oeiras	Bombeiros Voluntários Linda-a-Pastora	CMDFCI	Comandante	Jorge Vicente	963023399	214171286	jorge.vicente@prociv.pt
Oeiras	Bombeiros Voluntários Oeiras	CMDFCI	Comandante	José Manuel	935027325	214409600	bvoeirascomando@gmail.com
Oeiras	Bombeiros Voluntários Paço de Arcos	CMDFCI	Comandante	Ricardo Ribeiro	919801810	214409670	comando@bvpacodearcos.pt

Município	Entidade	Serviço	Cargo	Nome responsável	Telemóvel	Telefone	E-mail
Oeiras	GNR	Destacamento	CTER Lisboa	Major F. Alves	961192271	-	Alves.fcd@gnr.pt
Oeiras	GNR	Sala de situação		Sargento Alexandre Matos		213252500	Ct.lisboa-lsb.ssit@gnr.pt
Oeiras	GNR	Destacamento Trânsito Carcavelos	Comandante	Tenente Machado	962091047	214447610	-
Oeiras	GNR	Representante da Comissão		Major Fernando Carlos Dias Alves	961192271		
Oeiras	PSP	Divisão Policial	Supervisor	DPOeiras	910602153	214540230	divoeiras.lisboa@psp.pt
Oeiras	PSP	Divisão Policial	Oficial de Serviço	DPOeiras	969894184	-	divoeiras.lisboa@psp.pt
Oeiras	PSP	CCCO	-	COMETLIS	-	217654318	-
Oeiras	Autoridade Marítima	ISN	-	-	-	214 544 710	isn@amn.pt
Oeiras	Polícia Marítima	Comando Local Lisboa	Piquete	-	918498025	210911149	policiamaritima.lisboa@amn.pt
Oeiras	Polícia Marítima	Comando Local Cascais	Piquete	-	918498043	214864500	policiamaritima.lisboa@amn.pt
Oeiras	CDOS	CDOS	Comandante Operacional Distrital	André Fernandes	926815840	218820960	andre.fernandes@protecciv.pt
Oeiras	ICNF	Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de LVT	Coordenador Distrital	António Ravasco	962001650	243306530	antonio.ravasco@icnf.pt
Oeiras	PJ	Polícia Judiciária	Piquete	-	-	213574566	-
Oeiras	FLOREST Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura	FLOREST	Coordenador Técnico	David Belo	914871500	261021870	david.belo@florest.pt
Oeiras	União das Freguesias de Oeiras e São Julião, Paço de Arcos e Caxias	Junta de Freguesia	Presidente	Madalena Castro	914251440	214416464	presidente@f-oeiras-pacodearcos-caxias.pt geral@jf-oeiras.pt
Oeiras	União das Freguesias de Carnaxide e Queijas	Junta de Freguesia	Presidente	Inigo Pereira	934205484	214173090	presidente@uf-carnaxide-queijas.pt

Município	Entidade	Serviço	Cargo	Nome responsável	Telemóvel	Telefone	E-mail
Oeiras	União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada-Dafundo	Junta de Freguesia	Presidente	Rui Teixeira	964249259	214118380	geral@uniao-alcd.pt presidente@uniao-alcd.pt
Oeiras	Freguesia de Barcarena	Junta de Freguesia	Presidente	Sandra Cortes	918298399	214226980	geral@if-barcarena.pt presidente@if-barcarena.pt
Oeiras	Freguesia de Porto salvo	Junta de Freguesia	Presidente	Dinis Antunes	914210210	214213672	geral@if-portosalvo.pt presidente@if-portosalvo.pt
Oeiras	Agrupamento de Centros de Saúde Oeiras	Unidade de Saúde Pública	Delegado de Saúde	Monteiro Júnior	-	214540814	monteiro.junior@arslvt.min-saude.pt
Oeiras	Agrupamento de Centros de Saúde Oeiras	ACES Lisboa Ocidental e Oeiras	Diretor Executivo	Rafic Nordin	-	214400168	rafic.nordin@csoeiravs.min-saude.pt
Oeiras	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental	CHLO	Diretor	Nuno Horta	968599696	-	nhorta@chlo.min-saude.pt
Oeiras	Segurança Social	SS	Representante	Cecília Dionísio	910630830	-	Cecilia.m.dionisio@seg-social.pt
Oeiras	Segurança Social	SS	Representante	Alcides Teles	-	-	Alcides.m.teles@seg-social.pt
Oeiras	Infraestruturas de Portugal	IP	Representante	Paulo Pereira	913651497	-	paulo.jspereira@infraestruturasdeportugal.pt
Oeiras	BRISA	BRISA	Representante	Rui Beja	969842915	-	Rui.beja@brisa.pt
Oeiras	SIMAS	SIMAS	Representante	Romano Castro	919764996	-	arcastro@simas-oeiras-amadora.pt
Oeiras	EPAL	EPAL	Representante	Alexandra Cristóvão	910179534	-	mcistrovao@adp.pt
Oeiras	EPAL	EPAL	Representante	Marco Simões Santos	913460172	-	marcosan@adp.pt
Oeiras	EDP	EDP	Representante	Paulo Cristino	938543705	-	paulo.cristino@edp.pt
Oeiras	Carris	Carris	Representante	Luis Batista Nunes	968903801	-	batista.nunes@carris.pt
Oeiras	Grupo Altice	Grupo Altice	Representante	Rui Oliveira	969573235	-	rui.p.oliveira@telecom.pt

Município	Entidade	Serviço	Cargo	Nome responsável	Telemóvel	Telefone	E-mail
Oeiras	IPMA	IPMA	Representante	Nuno Moreira	918337080	-	nuno.moreira@ipma.pt
Oeiras	FA	Exército	Representante	Major Lúcio Lopes	-	-	lopes.lmc@mail.exercito.pt
Oeiras	Procurador Comarca de Oeiras	MP	Representante	Sofia Gaspar	-	-	sofiamcgaspar@gmail.com
Oeiras	Departamento de Educação	DE	Diretora Departamento	Maria Paula Rodrigues	910196064	214408581	paula.rodrigues@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Ambiente e Qualidade de vida	DAQV	--	--	--	--	--
Oeiras	Departamento de Obras Municipais	DOM	Diretor Departamento	Nuno Vasconcelos	-	210976539	nuno.vasconcelos@cm-oeiras.pt
Oeiras	Gabinete de Comunicação	GC	Diretor Departamento	Pedro Guilherme	917641399	214408454	pedro.guilherme@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Desenvolvimento Social	DDS	Diretor Departamento	Luis Afonso	910486506	214408703	luis.afonso@cm-oeiras.pt
Oeiras	Divisão de Ação Social	DAS	Chefe Divisão	Ivone Afonso	915097793	-	lvone.afonso@cm-oeiras.pt
Oeiras	Unidade da Juventude	UJ	Chefe Unidade	Rodrigo Inocência	919513687	-	rodrigo.inocencia@cm-oeiras.pt
Oeiras	Departamento de Finanças e Património	DFP	Diretora Departamento	Carla Silva	912085170	214460616	carla.silva@cm-oeiras.pt
Oeiras	Divisão de Gestão Organizacional	DGO	Chefe Divisão	Vera Carvalho	919902393	-	vera.carvalho@cm-oeiras.pt
Oeiras	Veterinário Municipal	DAQV	Veterinário Municipal	Marcelo Rocha	919136878	-	Marcelo.rocha@cm-oeiras.pt
Oeiras	Divisão de Higiene Urbana	DHU	Chefe Divisão	Sofia Malha	910602124	210976542	Isabel.malha@cm-oeiras.pt
Oeiras	Divisão de Gestão do Serviço de Infraestruturas	DITIC	Diretor Departamento	José Barreiras Martins	962880095	214408414	barreiras.martins@cm-oeiras.pt
Oeiras	Câmara Municipal de Oeiras	DVM	Chefe Divisão	Pedro Nunes	911033015	214406698	pedro.nunes@cm-oeiras.pt
Oeiras	Unidade de Bem-estar Animal	UBEA	Chefe Unidade	Susana Lázaro	910582956	214408280	susana.fonseca@cm-oeiras.pt
Oeiras	CRAOMO	CMO		João Paulo Dias	912526772	214408280	
Oeiras	CRAOMO	CMO		Teresa Correia		214408280	
Oeiras	CRAOMO	CMO		André Duarte	911140773	214408280	

Município	Entidade	Serviço	Cargo	Nome responsável	Telemóvel	Telefone	E-mail
Oeiras	CRAOMO	CMO		Carlos Romano	915439065	214408280	
Oeiras	CRAOMO	CMO		Ricardo Faria	911140768	214408280	
Oeiras	CRAOMO	CMO		Rui Valente		214408280	

3. Modelos

3.1 Relatório Imediato de Situação - Ponto de Situação de Emergência

Envio depois de reconhecimento das "ERAS e EAT"

1. OCORRÊNCIA	
Localização	Data/Hora
Natureza	
Área Afetada	

2. DANOS PESSOAIS	
Evacuados	Desalojados
Feridos leves	Feridos graves
Desaparecidos	Deslocados
Mortos	Soterrados

3. DANOS NO EDIFICADO			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Edifícios públicos			
Monumentos			
Mercados/Supermercados			
Igrejas			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Outros			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes/Viadutos/Túneis			

Aeródromos/Heliportos			
Portos/Estações Fluviais			
Outras			

5. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Destruídos
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Maquinaria			
Outras			

6. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Esgotos			
Telefone fixo			
Telefone móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros			

7. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS CRÍTICAS

Infraestruturas	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Unidades Hospitalares			
Unidades de Saúde			
SEVESO II			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			

Quartéis de Bombeiros			
Instalações Policiais			
Escolas			
Lares			
IPSS			
Abastecimento Água			
Outros			

8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitacões em perigo			
Localidades em perigo			
Localidades isoladas			
Focos de incêndio			
Deslizamentos			
Derrocadas			
Aluimentos			
Animais isolados			
Outras			

O CHEFE DE EQUIPA

3.2 Relatório de Situação Geral - Ponto de Situação de Emergência

Envio regular (6 em 6 horas) do PCMun para o PCDis

1. OCORRÊNCIA			
Localização		Data/Hora	
Natureza			
Área Afetada			

2. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL	
GDH	
Resumo Briefing	
Medidas tomadas	
GDH	
Resumo Briefing	
Medidas tomadas	

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA	
Concelho	
Autoridade Política	
Situação	
GDH início	
GDH fim	
Descrição	

4. ATIVAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
GDH Ativação	GDH início primeira reunião

5. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
a) Bombeiros	Elementos		f) CMO	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Equipamento			Equipamento	
b) Forças Armadas	Elementos		g) SIMAS	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Equipamento			Equipamento	

c) PSP	Elementos		i) INEM	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Equipamento			Equipamento	
d) Polícia Municipal	Elementos		j) Outros	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Equipamento			Equipamento	

6. ORGANIZAÇÃO TEATRO OPERAÇÕES (TO)

Localização PCMun	
Localização ZCR	
Localização ZCAP	
Localização ZRnM	
Sectores e Localização	
Id Cmdts Sectores	

7. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios Terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outros (especificar)	

8. DANOS PESSOAIS

Evacuados		Desalojados	
Feridos leves		Feridos graves	
Desaparecidos		Deslocados	
Mortos		Soterrados	

9. DANOS EM EDIFÍCIOS

Edifícios	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Monumentos			

Mercados/Supermercados			
Igrejas			
Lares			
Infantários			
Unidades Industriais			
Outros			

10. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Aeródromos/Heliportos			
Outras			

11. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Destruídos
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Máquinas			
Outras			

12. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS

Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Gás			
Elétrica			
Água			
Esgotos			
Telefónica fixa			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			

Satélite			
Outros			

13. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS CRÍTICAS

Infraestruturas	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Barragens			
Unidades Hospitalares			
SEVESO II			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Instalações Policiais			

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e/ou isoladas	
Ponto situação das ocorrências	

O COM

3.3 Relatório Diário de Situação de Emergência

(a enviar às 20H00 de cada dia)

PCMun: _____ REL N.º _____/_____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA

Natureza	
Localização	
Área Afetada	
Freguesia	

2. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

GDH	
Resumo Briefing	
Medidas tomadas	
GDH	
Resumo Briefing	
Medidas tomadas	

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Município	
Autoridade Política	
Situação	
GDH início	
GDH fim	
Descrição	

4. OCORRÊNCIAS

Dados	Na ocorrência	Evolução
Vento (direção/intensidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

6. DANOS ESTIMADOS

6.1 PESSOAS	N.º		N.º
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Leves	
Evacuados		Desalojados	
Deslocados		Outros	

Anexo A: Lista identificativa de pessoas envolvidas

6.2 EDIFICADO	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Edifícios públicos			
Monumentos			
Mercados/Supermercados			
Igrejas			
Lares			
Infantários			
Unidades Industriais			
Outros			

Anexo B: Lista de edificios afetados

6.3 VIAS DE COMUNICAÇÃO	Condicionadas	Cortadas	Colapsados
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Aeroportos/Aeródromos/Heliportos			
Outras			

Anexo C: Lista de Vias de Comunicação Afetadas

6.4 TRANSPORTES/MAQUINARIA	Danos ligeiros	Danos graves	Destruídos
Rodoviários			
Ferroviários			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Maquinaria			
Outras			

Anexo D: Lista dos Transportes/ Maquinaria Afetados

6.5 INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	Danos ligeiros	Danos graves (não operacionais)	Colapsados (não operacionais)
Gás			
Elétrica			
Água			
Esgotos			
Telefónica			
Telemóveis			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros			

Anexo E: Lista de Redes Afetadas

6.6 INFRA-ESTRUTURAS CRÍTICAS	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
Unidades Hospitalares			
SEVESO II			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Instalações Policiais			
Outros			

Anexo F: Lista de Redes Afetadas

6.7 ABASTECIMENTOS (Alimentação, Combustíveis, Vestuário, etc.)

--

6.8 AMBIENTE (POLUIÇÃO, AGRESSÕES, CONTAMINAÇÕES, ETC)

--

6.9 SAÚDE PÚBLICA

--

7. MEIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Proteção Civil	Veículos	Meios aéreos	Pessoal	Outro Material	POC Nome/Função
Municipal					
Reforço					

8. ACTIVAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

	GDH Ativação	GDH Início primeira reunião
Municipal		

9. PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ACIONADOS

	GDH Ativação	GDH desativação
Municipal		

10. MEIOS DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Agentes de Proteção Civil	Veículos	Meios aéreos	Pessoal	Outro Material	POC Nome/Função
Bombeiros					
GNR					
PSP					
INEM					
CVP					
Exército					
Força Aérea					
Marinha					
DGAM					
ANAC					

EMA					
Outros					

11. SAÚDE			
11.1. HOSPITAIS/CENTROS DE SAÚDE	Atendidos	Internados	Transferidos

11.2. POSTOS MÉDICO AVANÇADO/DE TRIAGEM/DE SOCORRO	Atendidos	Internados	Transferidos

11.3 AMBULÂNCIAS	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

11.4 EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

12. MEIOS DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS	
12.1. AUTORIDADES	Nome do Responsável
Instituto Medicina Legal	
Delegado Ministério Público	
Autoridade de Saúde	
Outras	
Outras	

12.2. MEIOS ESPECIAIS DE SOCORRO (GRUAS, MAQUINARIA/PESADA, BULLDOZER, ETC)	Meio	Quantidade	POC Nome/Função

12.3 MEIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS/AUTARQUIA	Meio	Quantidade	POC Nome/Função

12.4 MEIOS DE ENTIDADES PRIVADAS	Meio	Quantidade	POC Nome/Função



13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS

13.1. DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO

13.2. DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

14. REDES DE COMUNICAÇÕES

14.1. PROTEÇÃO CIVIL

14.2. BOMBEIROS

14.3 OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO

14.4 OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Divulgação de notícias da situação de emergência e colaboração nas ações de informação pública)

16. CAUSAS PROVÁVEIS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	



Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

18. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Obs.
Comunicações	
Gestão de informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de Proteção Civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

19. OUTROS COMENTÁRIOS PERTINENTES:

20. ANEXOS (Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	PCMun

Visto

O _____



3.4 Modelos de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo

Id Ocorrência: _____

Data: ____/____/____

Horas: ____ H ____

Entidade Requisitante

Nome: _____

Morada: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

1.Bens, Equipamentos e serviços requisitados	Quantidade

Finalidade:

3.5 Comunicados

COMUNICADO À POPULAÇÃO DE OEIRAS N.º _____

Dia/Mês/Ano/Hora

TIPO DE OCORRÊNCIA

[Entidade que emite o comunicado] vem por este meio informar os munícipes relativamente [tipo/natureza do acontecimento] que se registou [hora e local].

De acordo com as informações de que dispomos, a situação teve origem [referência às causas e circunstâncias da situação], tendo resultado [efeitos/consequência].

Neste momento, decorrem as operações de resposta à situação, envolvendo diversos meios, a saber [referencia aos meios e/ou entidades envolvidas].

Recomenda-se à população [principais orientações/procedimentos que devem ser adotados pela população].

Com base na avaliação efetuada, prevê-se [evolução da situação].

Continuaremos a acompanhar em permanência o desenrolar das operações, emitindo novo comunicado logo que o mesmo se justifique.

[data e hora do comunicado]

[identificação do responsável]

3.6 Declaração da Situação de Alerta

Na sequência [referir o tipo de acidente grave ou catástrofe] registado [referência espaço-temporal] que originou [indicar as consequências], o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, declara a Situação de Alerta.

A presente declaração, que abrange uma área de aproximadamente [dimensão de área – ha/km²], correspondente [indicar a freguesia/união de freguesias], produz efeitos imediatos e mantém-se válida por um período estimado de [indicar número de dias] dias, a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, foi convocada uma reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil de Oeiras, no sentido de assegurar a coordenação política e institucional das ações a desenvolver, bem como avaliar a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oeiras (PMEPCO).

No decurso da presente Situação de Alerta, a estrutura de coordenação e controlo será assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Oeiras (CMPCO), recorrendo aos meios disponíveis e previstos no PMEPCO.

No teatro de operações (TO), o comando é assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual articulará com a CMPCO através dos mecanismos definidos no PMEPCO.

A coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos meios e recursos a utilizar obedecerá aos procedimentos definidos no PMEPCO, documento onde se estabelecem as orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Sem prejuízo do disposto PMEPCO, adotam-se, ainda, as seguintes medidas..... [especificar]

De acordo como disposto no n.º 1 da Lei 27/2006, de 3 de julho» [...], todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de Proteção Civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. [...]

De acordo com o n.º 2 do artigo 15º, os meios de comunicação social, em particular as rádios e as televisões, encontram-se sujeitos ao dever especial de colaboração com a estrutura de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-oeiras.pt).

O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras



4. Lista de Distribuição

Câmara Municipal de Oeiras
ACES Oeiras
ANACOM
Associação de Comerciantes
Associação de Escuteiros e Guias de Portugal
Autoridade Marítima
Autoridade Nacional de Aviação Civil
BRISA
Carris
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Algés
Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcarena
Corpo de Bombeiros Voluntários de Carnaxide
Corpo de Bombeiros Voluntários de Dafundo
Corpo de Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora
Corpo de Bombeiros Voluntários de Oeiras
Corpo de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos
Cruz Vermelha Portuguesa
Delegado de Saúde de Oeiras
EDP
EPAL
Forças Armadas
GNR
Grupo Altice
Infraestruturas de Portugal
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Instituto Socorros a Náufragos
Procurador da Comarca de Oeiras
PSP
Segurança Social
SIMAS
Freguesia de Barcarena
Freguesia de Porto Salvo
UF de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada
UF de Carnaxide e Queijas
UF de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro / Paço de Arcos
Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro/Conde de Oeiras
Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras
Agrupamento de Escolas de Carnaxide
Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela
Agrupamento de Escolas de Miraflores
Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos
Agrupamento de Escolas de Santa Catarina
Agrupamento de Escolas de São Bruno
Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra
Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra / Paço de Arcos
Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha/Queijas



ANEXOS

ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil.

1. Ondas de Calor

As ondas de calor podem ter impactes nocivos nas condições de conforto e saúde das populações, sobretudo nos mais idosos e nas faixas etárias mais jovens. Para identificação e análise do perigo de ondas de calor no concelho foram considerados como dias quentes, aqueles com temperatura máxima $\geq 32^{\circ}\text{C}$ e temperatura mínima $\geq 24^{\circ}\text{C}$; para a definição dos episódios quentes foram considerados os dias isolados ou sequências de dias definidos pelos limiares descritos.

Utilizaram-se os valores diários da estação meteorológica de Sassoeiros, a única que funcionou no concelho de Oeiras por um período relativamente longo (entre 1970-1995). Os episódios de calor na estação meteorológica de Sassoeiros são pouco frequentes, ocorrendo essencialmente em dias isolados. O período disponível com registos regulares de temperatura é relativamente pequeno e termina em 1993, não havendo registo no interior dos espaços urbanos mais densos. Assumindo que a temperatura nas áreas urbanas mais densas é mais elevada do que a registada na estação meteorológica de Sassoeiros e que, por isso, é provável que se possam registar mais episódios quentes no interior destas áreas, considera-se que a ocorrência de episódios de calor tem uma probabilidade “Média”. Ressalvando algumas situações extremas desconhecidas e tendo em conta a reduzida frequência de episódios e a sua curta duração, pode considerar-se a gravidade “Reduzida” para a população e “Residual” para o ambiente e para a socioeconomia. O grau de risco no concelho é, por isso, considerado “Moderado”.

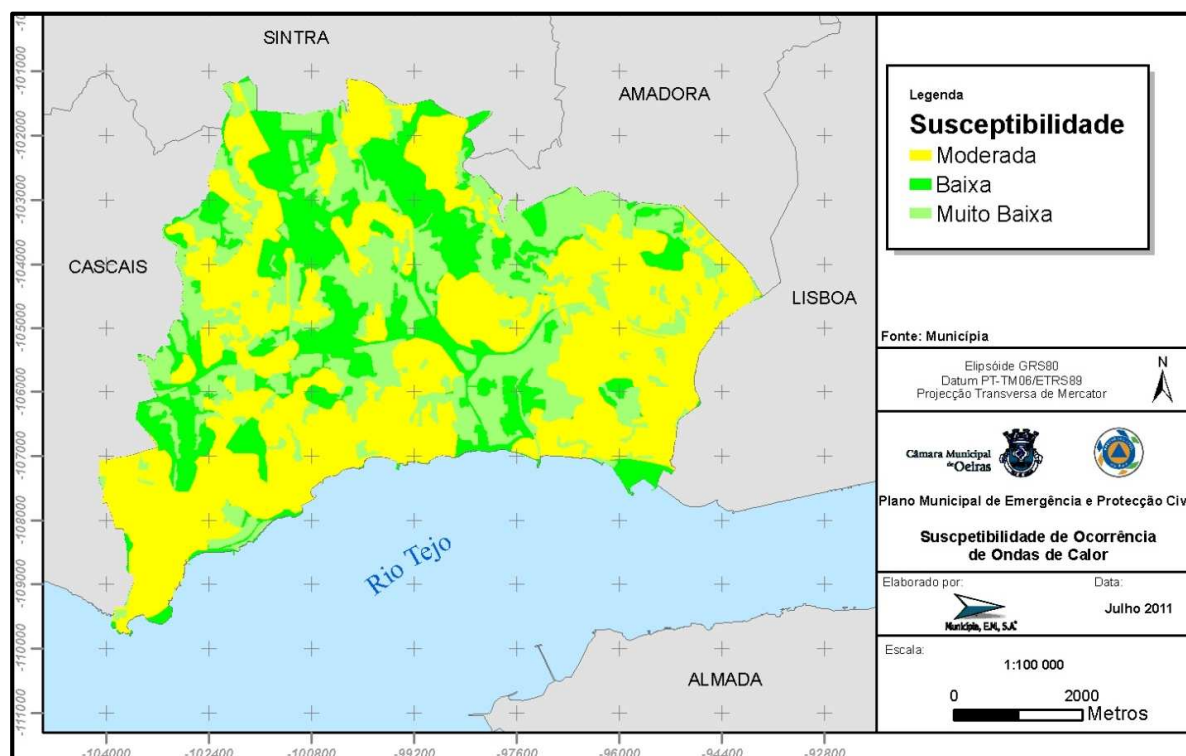


Fig. 1 - Suscetibilidade de ocorrência de ondas de calor no concelho de Oeiras.

2. Ondas de Frio

Tal como as ondas de calor, as vagas de frio podem ter consequências na saúde e no conforto dos indivíduos, com impactes sociais e económicos durante, ou mesmo, depois da sua ocorrência. A identificação e análise do perigo de vagas de frio no concelho de Oeiras teve em conta a identificação de dias frios (temperatura mínima $\leq 3^{\circ}\text{C}$ e temperatura máxima inferior ao percentil 20); e definição de episódios frios como os dias isolados ou sequências de dias definidos pelos limiares indicados. Ao contrário do que se constatou em relação aos dias quentes, na estação meteorológica de Sassoeiros detetou-se a ocorrência de dias frios em quase todos os anos do período analisado. No entanto, o número anual de dias frios é reduzido, inferior a 4 dias em 82% dos anos, ocorrendo no máximo em 2 episódios por ano e, essencialmente, em dias isolados.

Os episódios frios no concelho de Oeiras, no período de 1981 a 1993, ocorreram em 11 dos 13 anos, pelo que se considera a probabilidade “Média-Alta”. No entanto, o reduzido número de episódios anuais e a sua curta duração, normalmente em dias isolados, levam a supor que não terão impactes significativos, pelo que se considera a sua gravidade como “Reduzida” para a população e “Residual” para o ambiente e para a socioeconomia. O risco no concelho é, por isso, considerado “Moderado”.

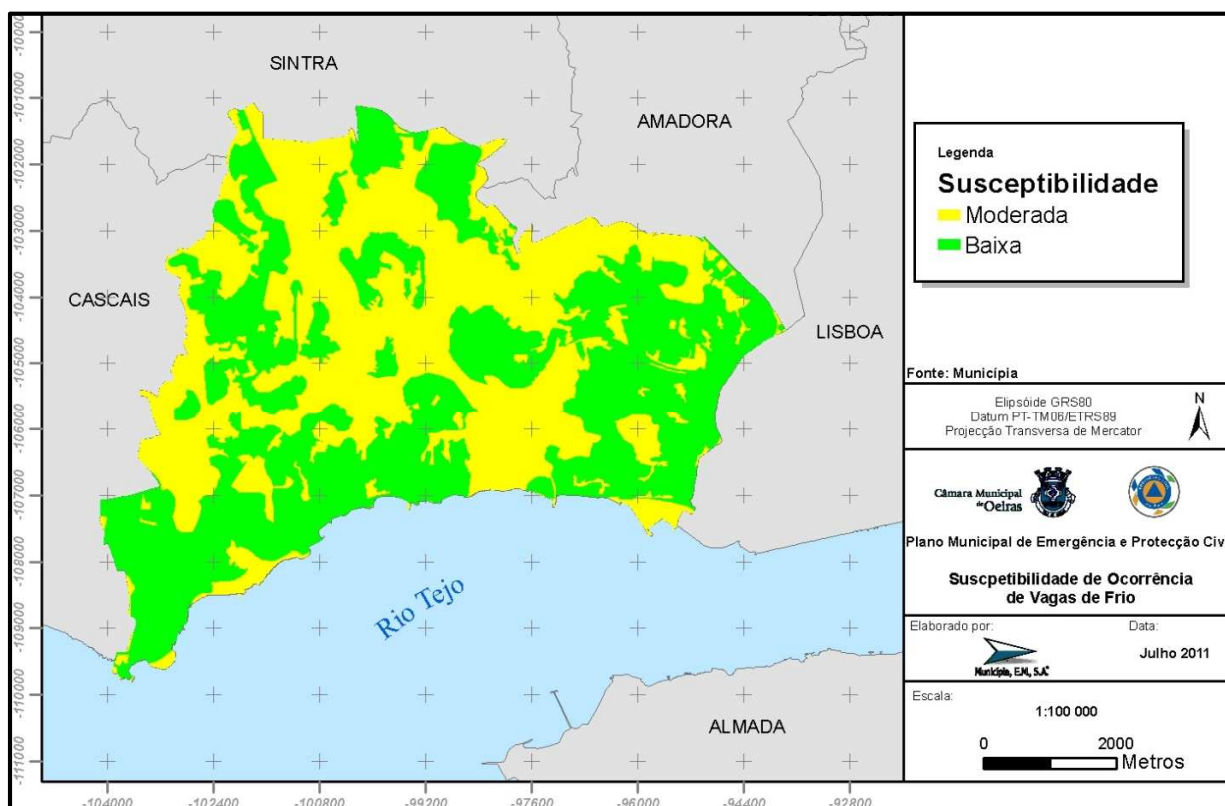


Fig. 2 - Suscetibilidade de ocorrência de ondas de frio no concelho de Oeiras.

3. Tempestades

A análise da suscetibilidade ao vento forte é efetuada recorrendo a dados de velocidade e direções do fluxo à escala horária, para avaliar a persistência do vento médio, e sub-horária para avaliar a intensidade das rajadas máximas horárias tendo-se recorrido a observações registadas na estação meteorológica do Aeródromo Municipal de Tires, onde se observaram velocidades médias horárias de vento superiores a 7 m/s em quase metade dos dias do ano.

Durante a ocorrência de tempestades de vento, a queda de elementos urbanos como árvores, cabos elétricos e outras estruturas podem causar danos materiais avultados. Os episódios de vento forte são frequentes no concelho de Oeiras pelo que se considera a sua probabilidade “Média”. Por não se terem registado impactos significativos na população considerou-se, neste caso, a gravidade “Residual”. No entanto, dado que se têm registados bastantes quedas de elementos (sobretudo árvores), considerou-se como “Moderada” a gravidade no ambiente e na socioeconomia, resultando num risco “Moderado”.

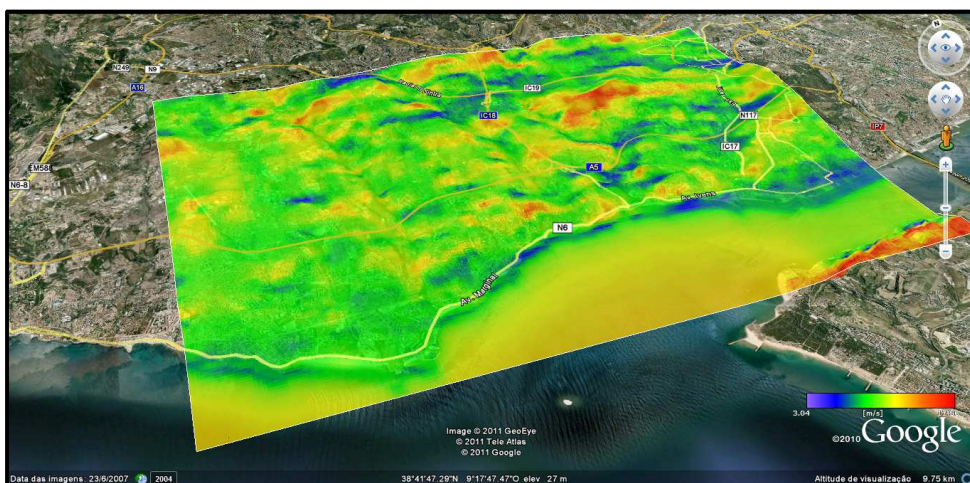


Fig. 3 - Campos de vento estimados a partir das velocidades superiores a 7 m/s, observadas na estação meteorológica do Aeródromo de Tires.

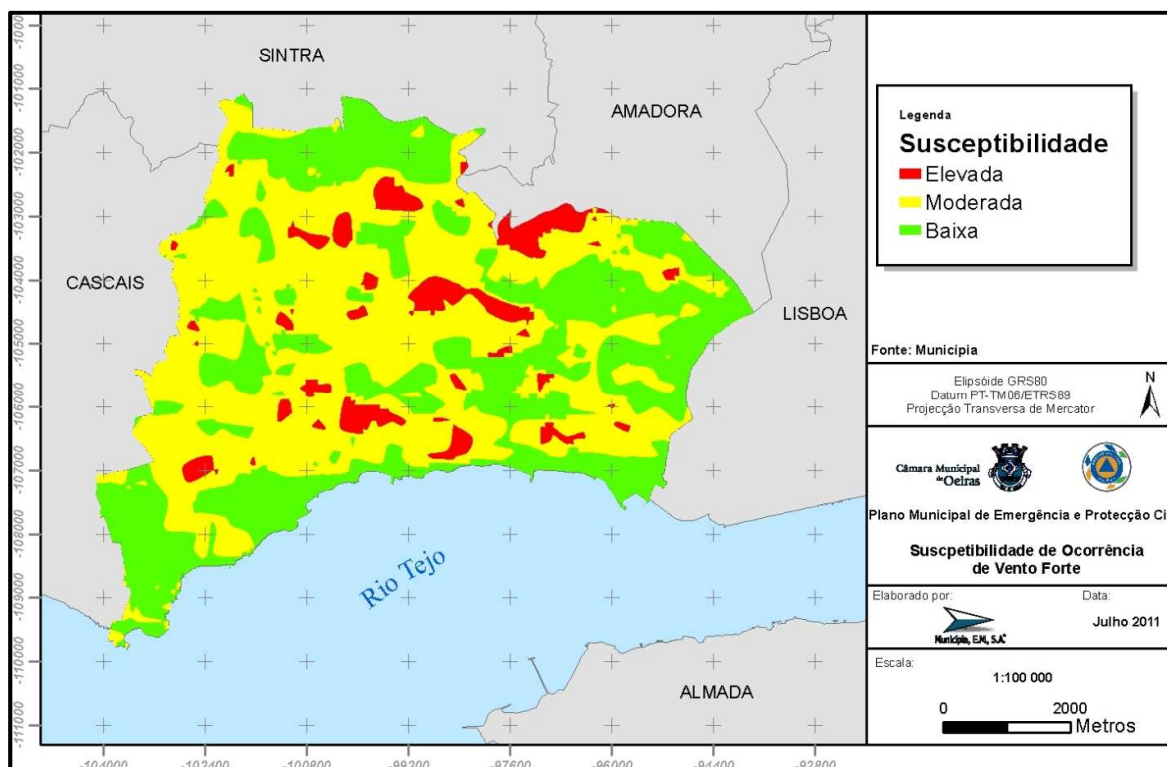


Fig. 4 - Suscetibilidade de ocorrência vento forte no concelho de Oeiras.

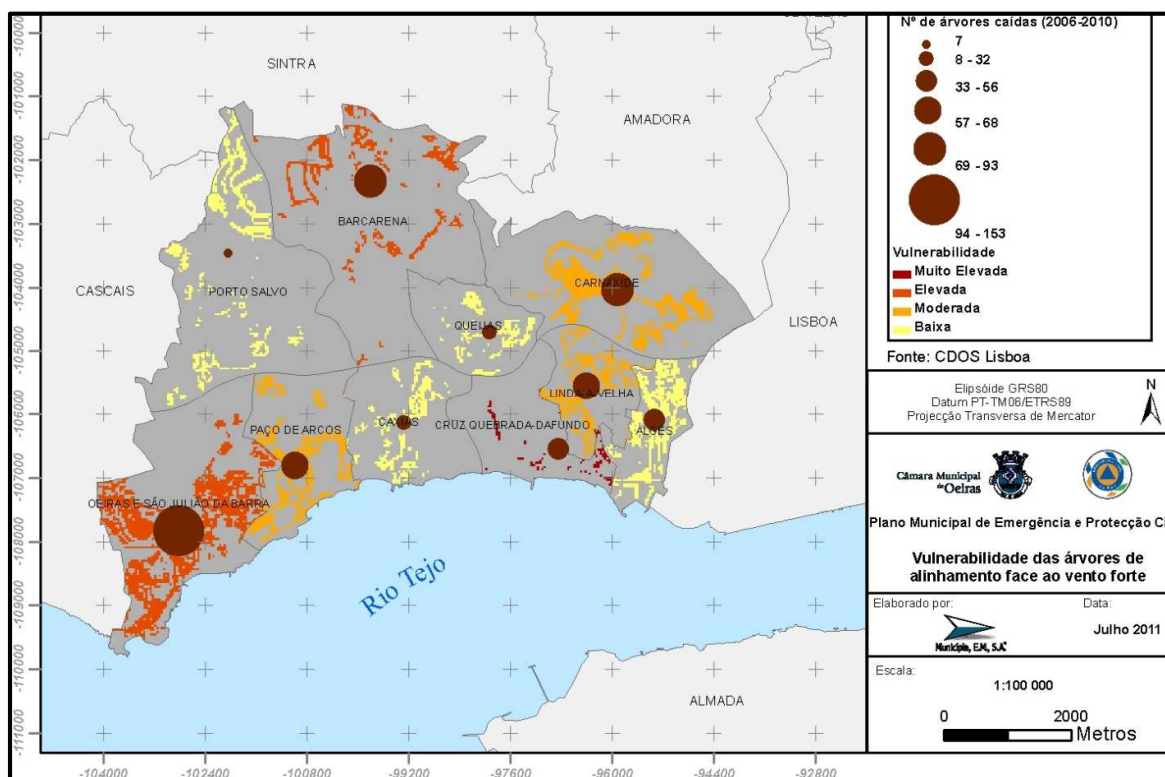


Fig. 5 - Vulnerabilidade das árvores de arruamento durante a ocorrência vento forte no concelho de Oeiras

Existem publicamente previsões e avisos do IPMA de rajadas de vento.

4. Cheias e Inundações

Na Região de Lisboa são frequentes as notícias sobre inundações urbanas ocasionadas por chuvadas muito intensas, concentradas em períodos de tempo relativamente curtos. As cheias de características excepcionais, como as de 1967 e 1983, constituem um fenómeno menos comum mas que determinam importantes prejuízos materiais e a perda de vidas humanas. Se associarmos às condições meteorológicas excepcionais o nível de preia-mar de maré viva a jusante reúnem-se as condições para inundações nas zonas de menor cota, localizadas junto ao litoral, designadamente em Algés e Oeiras. Segundo a Memória Descritiva do Estudo Preliminar para o Cálculo de Caudais de Cheia das Ribeiras da Laje, Barcarena, Porto Salvo, Algés e Rio Jamor (1984, CMO - Serviço de Planeamento), as consequências catastróficas das cheias devem-se por um lado à reduzida dimensão das bacias hidrográficas, com tempos de resposta muito curtos em relação ao início das chuvadas intensas (em regra inferiores a 10 horas – cheias rápidas), e por outro lado à elevada densidade de ocupação das bacias hidrográficas. A delimitação das áreas inundáveis nas bacias hidrográficas do concelho de Oeiras foi efetuada em 2011 através do Estudo Hidrológico e

Hidráulico das Bacias Hidrográficas de Oeiras para elaboração de carta de zonas inundáveis de acordo com Decreto-Lei n.º 115/2010, elaborado pela Municípa, EM, SA.

De acordo com as considerações finais Estudo Hidrológico e Hidráulico das Bacias Hidrográficas de Oeiras para elaboração de carta de zonas inundáveis de acordo com Decreto-Lei n.º 115/2010, os principais problemas que as linhas de água estudadas apresentam, são os seguintes:

- Ocupação de Solo - A cada vez maior impermeabilização das encostas, nomeadamente nas zonas de cabeceira, o coletar das águas de escorrência superficial para redes de coletores (ambos talvez consequência da falta de regras urbanísticas mais restritivas na ocupação dos espaços ou a sua não aplicação), conduz à redução dos tempos de concentração e ao aumento dos caudais de ponta de cheia, diminuindo, igualmente, as recargas dos aquíferos;
- Limpeza e Manutenção da Linha de Água - O assoreamento por falta de limpeza e conservação do leito, fazem com que haja galgamentos com os consequentes problemas humanos e económicos. Um aspeto intimamente ligado a este é o da educação ambiental, que evitará que parte das populações utilize as ribeiras como zona de depósito de lixos;
- Subdimensionamento de Secções - A existência de zonas com canalizações subdimensionadas (ou com problemas advindos da sua idade e conservação), nomeadamente em passagens hidráulicas, para além de zonas com dimensões de leito natural também insuficiente e que será necessário re-perfilar, faz com que haja transbordamentos por vezes de dimensões significativas;
- Não implementação de estruturas de amortecimento de caudal há muito previstas, o que conduz à existência de caudais muito superiores aos que as linhas de água conseguem escoar.

As cheias e inundações têm uma probabilidade de ocorrência média-baixa. A gravidade associada é acentuada para a população e para a socioeconomia, sendo reduzida em termos ambientais. No total, o risco é considerado elevado.

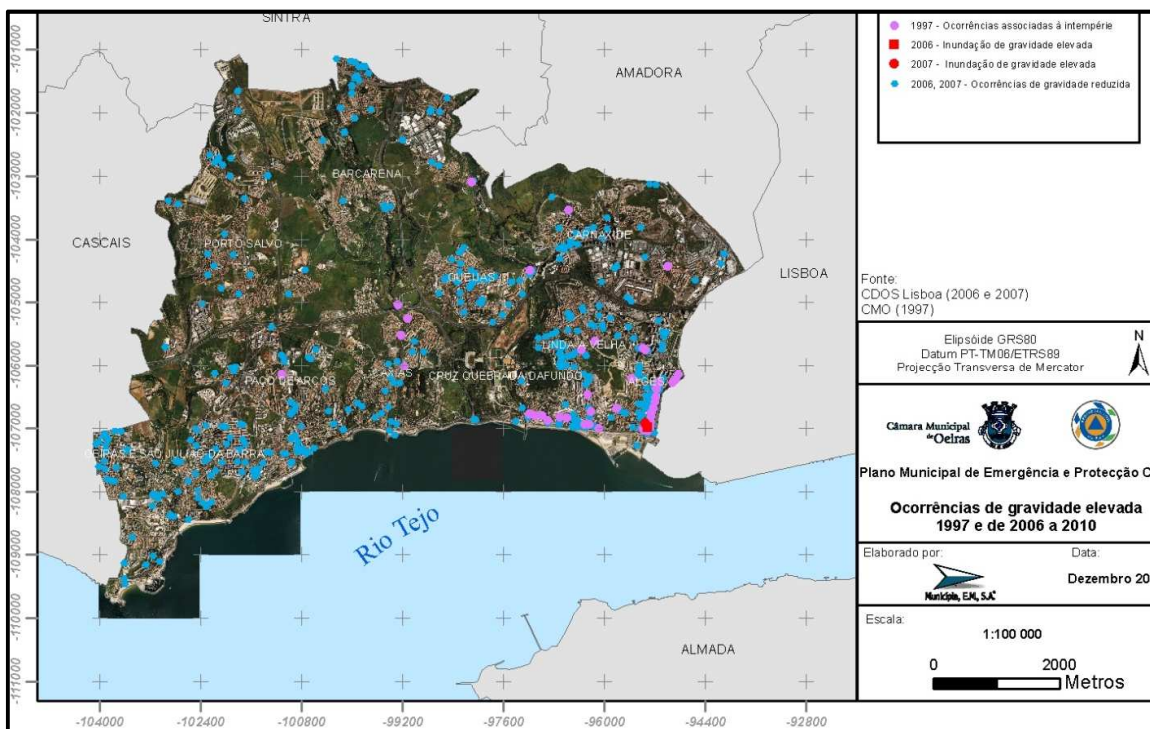


Fig. 6 - Ocorrências de inundações entre 2006 e 2007

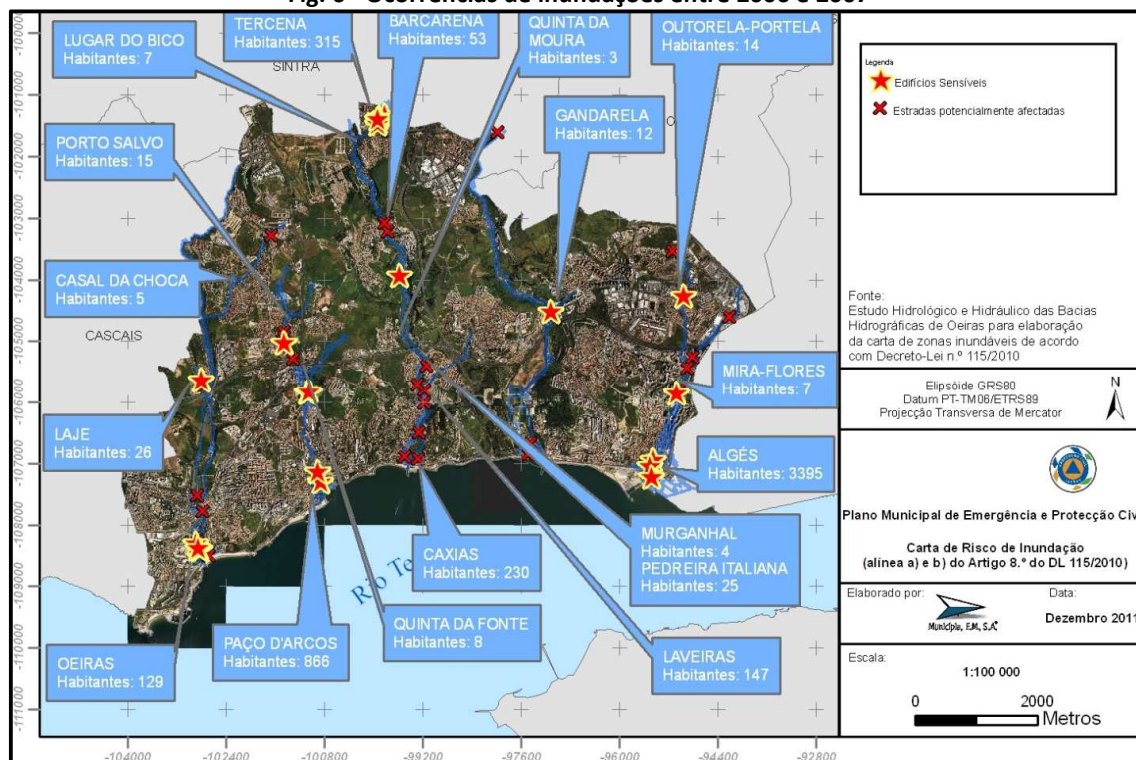


Fig. 7 - Carta de Risco de Inundação (Alínea a) e b) do Artigo 8.º do DL 115/2010).

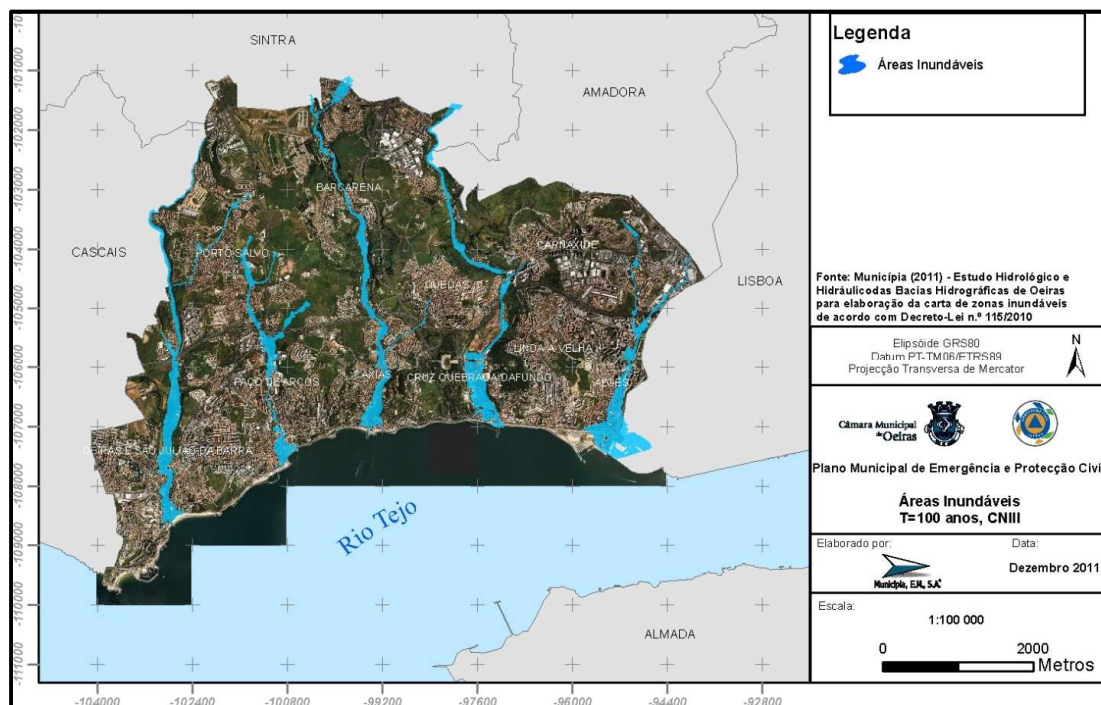


Fig.

8 - Delimitação das Áreas Inundáveis para um período de retorno de 100 anos

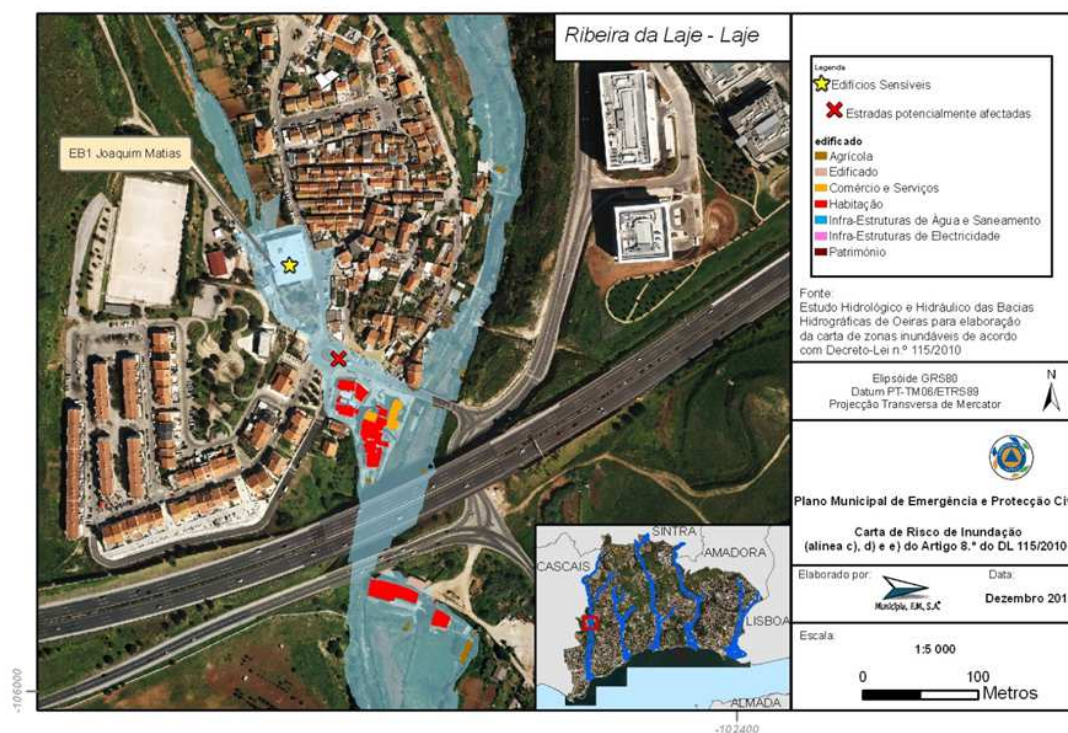


Figura 39 – Carta de Risco de Inundação da Laje (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 9 – Carta de Risco de Inundação da Laje

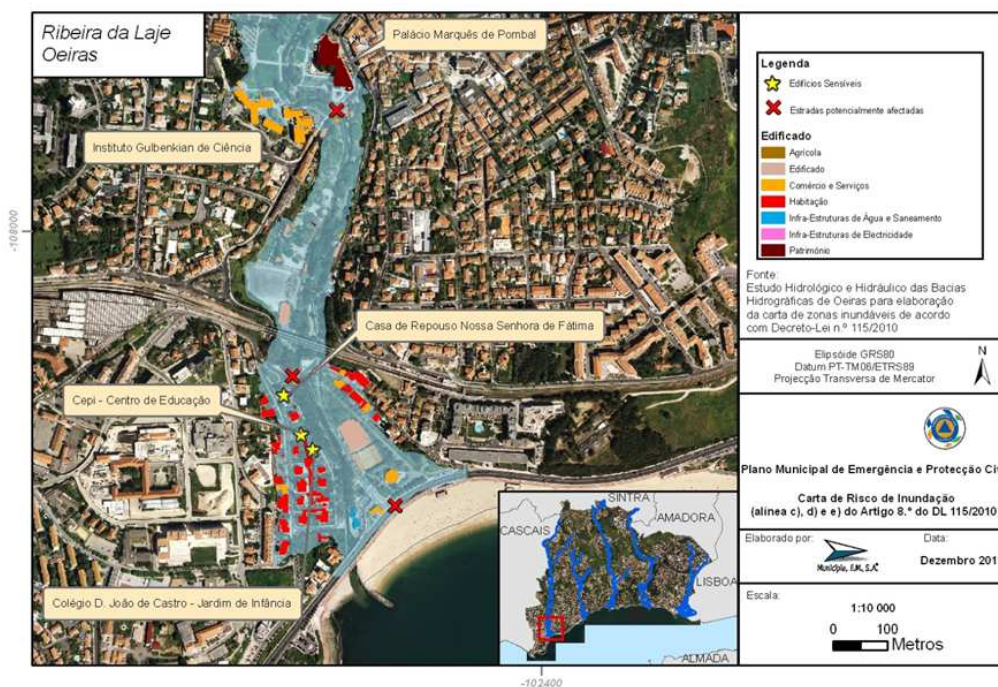


Figura 40 – Carta de Risco de Inundação de Oeiras (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 10 – Carta de Risco de Inundação de Oeiras

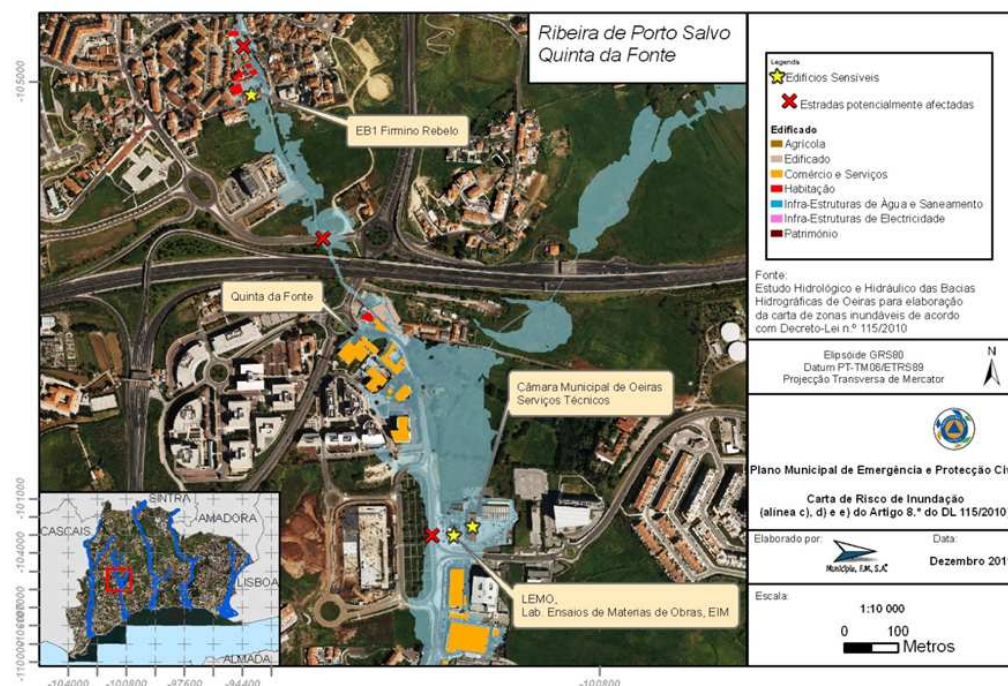


Figura 41 – Carta de Risco de Inundação da Quinta da Fonte (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 11 – Carta de Risco de Inundação Qta da Fonte

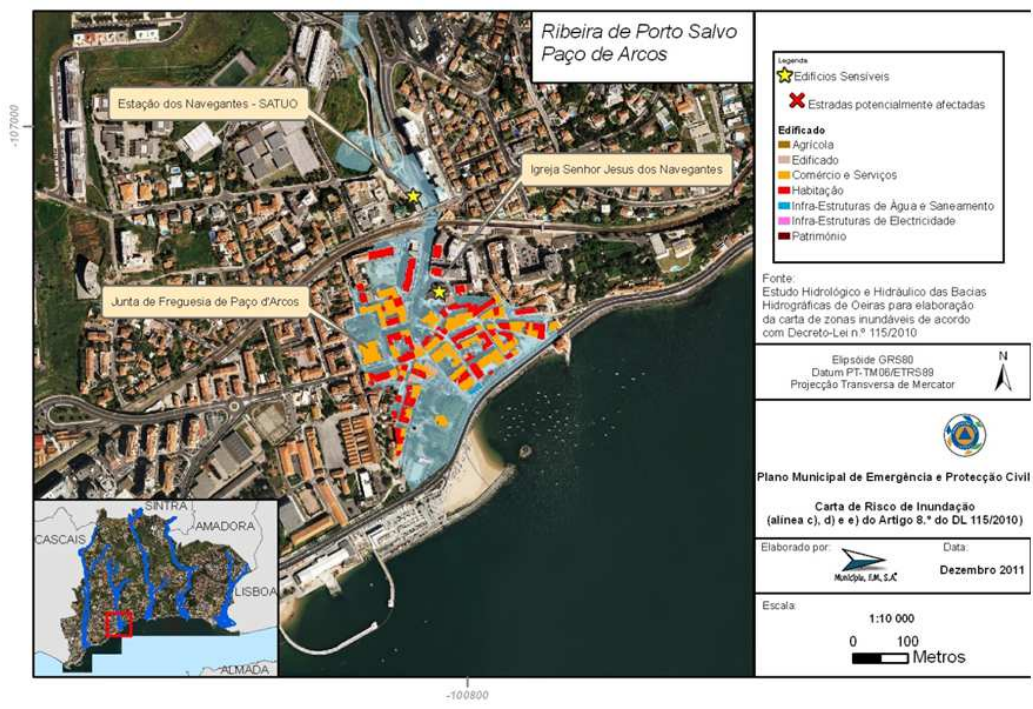


Figura 42 – Carta de Risco de Inundação de Paço de Arcos (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 12 – Carta de Risco de Inundação de Paço de Arcos

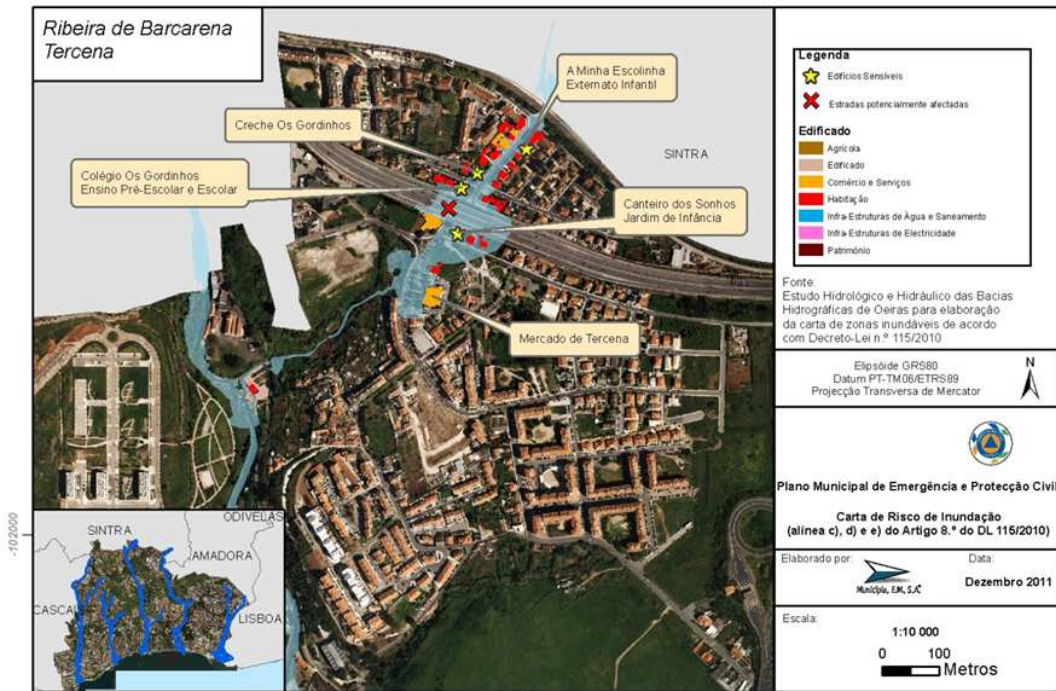


Figura 43 – Carta de Risco de Inundação de Tercena (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 13 – Carta de Risco de Inundação de Tercena

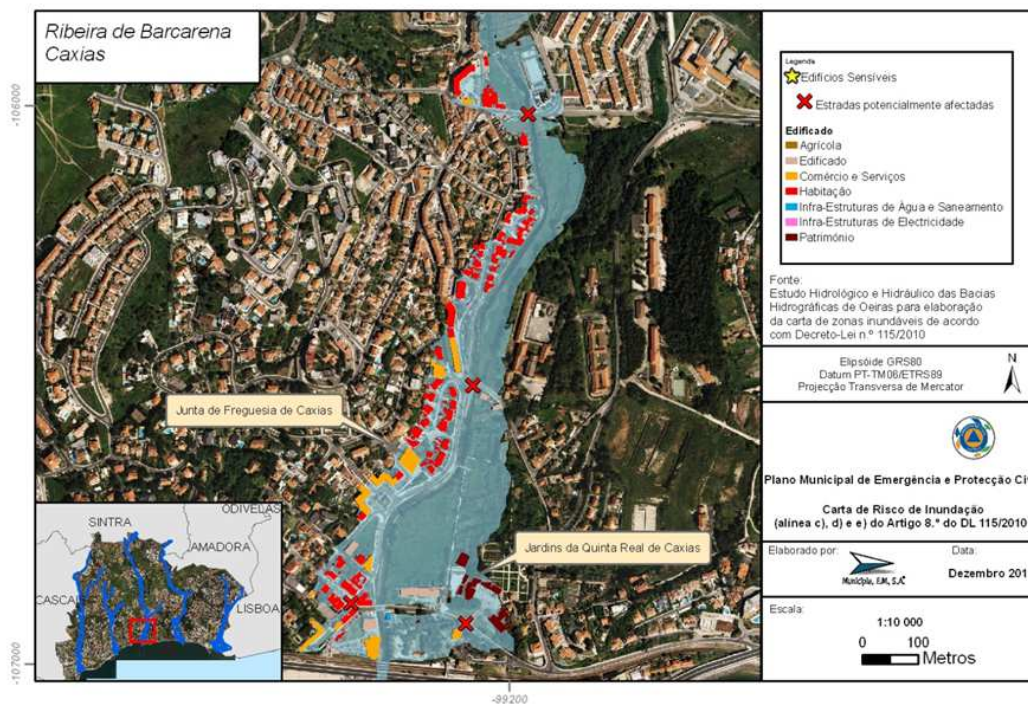


Figura 44 – Carta de Risco de Inundação de Barcarena (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 14 – Carta de Risco de Inundação de Barcarena

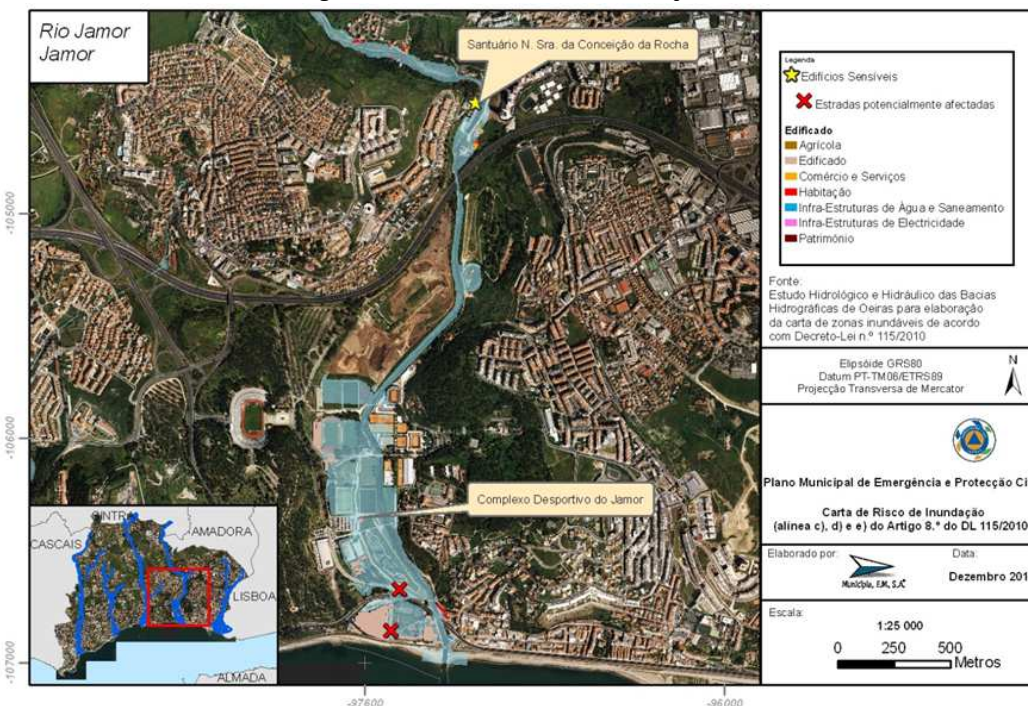


Figura 45 – Carta de Risco de Inundação do Jamor (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 15 – Carta de Risco de Inundação do Jamor

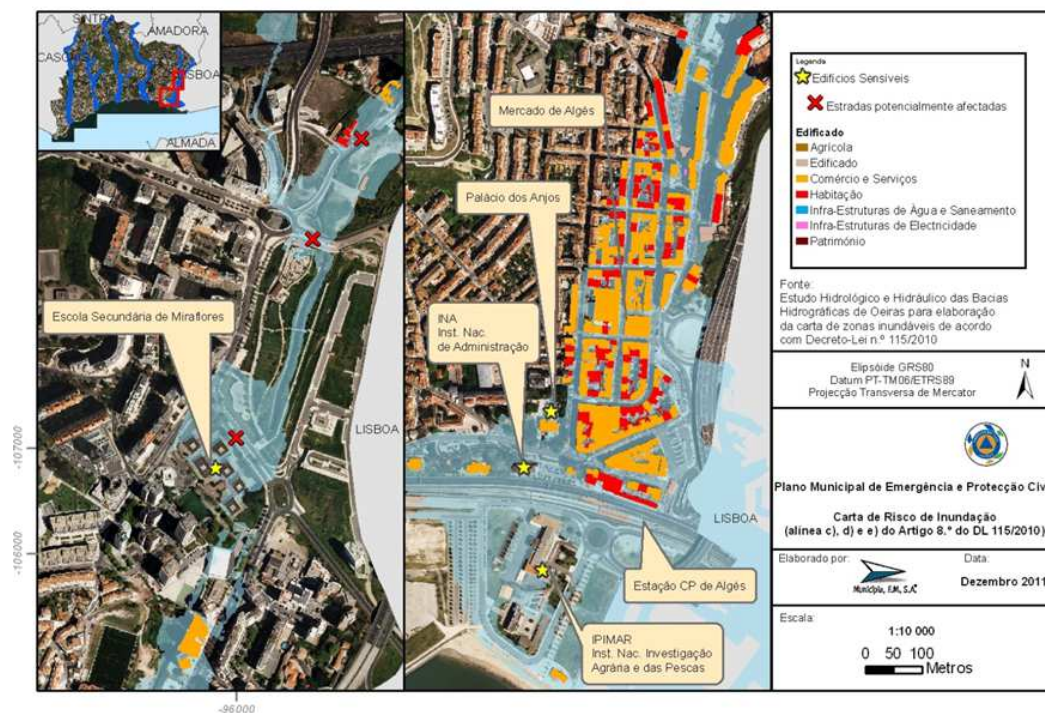


Figura 46 – Carta de Risco de Inundação de Miraflares e Algés (Artigo 8.º do DL 115/2010).

Fig. 16 – Carta de Risco de Inundação de Miraflares e Algés

5. Inundações e Galgamentos Costeiros

A determinação da suscetibilidade a inundações e galgamentos na margem direita do Rio Tejo pertencente ao concelho de Oeiras, dada a sua posição junto à foz deste rio, corresponde fundamentalmente ao efeito combinado de quatro componentes: (1) a cota do nível médio do mar; (2) a cota máxima da maré astronómica; (3) a sobrelevação meteorológica; (4) a velocidade do vento *onshore*. Da análise das situações ocorridas nos últimos anos, e tomando em consideração as infraestruturas de proteção da Estrada Marginal existentes no troço pertencente ao concelho de Oeiras, depreende-se que as ocorrências mais problemáticas, ligadas a situação de temporal no mar, e que obrigam à interrupção temporária desta via, estão fundamentalmente relacionadas com galgamento pelas ondas com arremesso de pedras e areia que afeta o troço da EN6, entre Paço de Arcos e o Alto da Boa Viagem e que obrigam à sua interrupção, estão ligados a vários fatores combinados: períodos de maré-viva, em situação de preia-mar, com vento forte a muito forte (velocidades > 14m/seg ou 50km/h ou 27 nós) proveniente do quadrante Sul

(onshore), independentemente da ondulação que se faça sentir ao largo; esta situação é favorável à ocorrência de uma sobrelevação do nível do mar de origem meteorológica; as interrupções rodoviárias oscilam entre 1 a 3 horas e contemplam um período para limpeza da via das pedras e areia atiradas pelas ondas.

Para além disso, com vento muito forte (velocidades > 18m/seg ou 65km/h ou 35 nós) proveniente do quadrante Sul (*onshore*) pode ocorrer transporte de areia da Praia de S. Amaro de Oeiras para a estrada que a limita para o interior, que obrigue à interrupção da circulação nesse troço.

As inundações e galgamentos costeiros têm uma probabilidade de ocorrência média-alta. A gravidade associada é residual para a população, sendo reduzida para a socioeconomia e em termos ambientais. No total, o risco é considerado moderado.

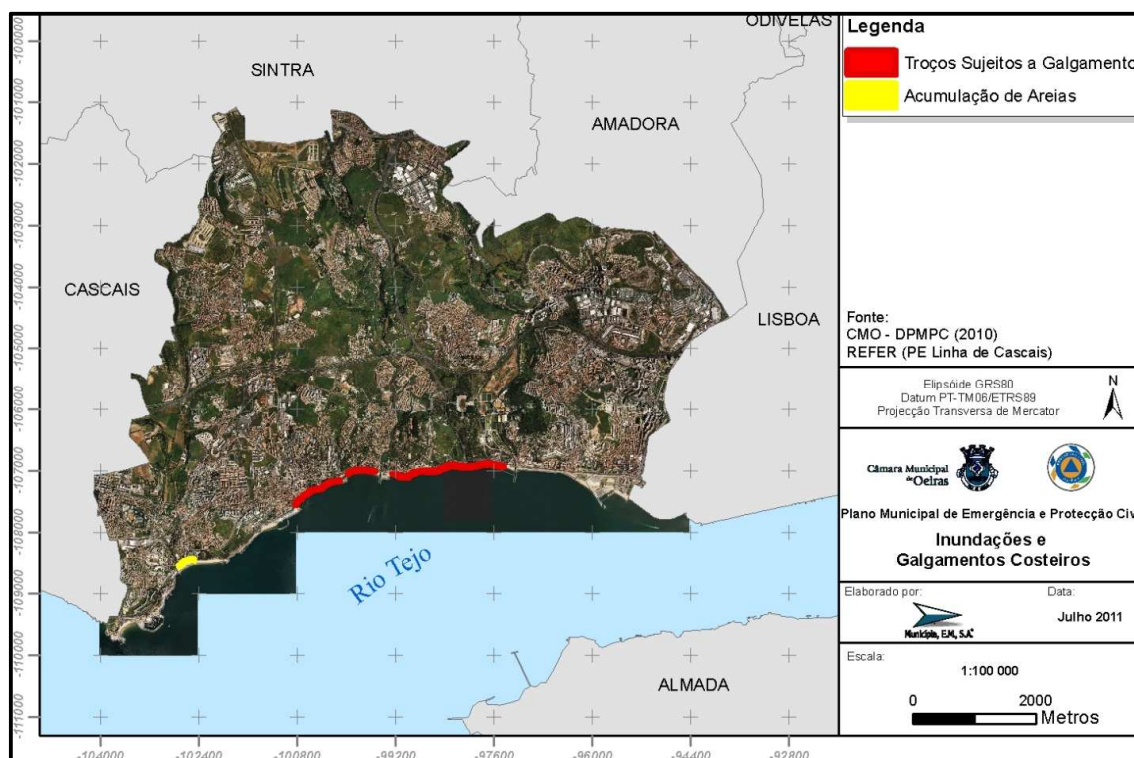


Fig. 17 - Inundações e Galgamentos Costeiros

Existem publicamente previsões e avisos do IPMA de agitação marítima (em particular ondas de sudoeste, como foi o caso dos galgamentos na marginal nos dias 1 e 2 de março 2018).

6. Sismos

De acordo com os sismos históricos e também com os registos instrumentais, as zonas preferenciais para localização de sismos maiores são o sistema de falhas do vale inferior do Tejo, bem como o Banco de Gorringe, na confluência das placas africana e euro-asiática. A análise do risco sísmico foi efetuada de acordo com a informação do Plano Especial para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa (PEERS-AML) de 2006. Para a visualização da perigosidade sísmica foi utilizada a representação cartográfica da intensidade sísmica na escala de Mercalli Modificada (MM) derivada dos quatro cenários constantes no PEERS-AML, que se pode consultar no anexo I. De acordo com o PEERS-AML, para fins de planeamento, os concelhos de Almada, Oeiras e Cascais apresentam, nos cenários descritos, as maiores intensidades sísmicas, variando entre VI e IX de Intensidade (MM), para um fenómeno com um período de retorno entre os 50 e mais de 500 anos.

Os sismos têm uma probabilidade de ocorrência baixa. A gravidade associada é acentuada para a população e para a socioeconomia e reduzida para o ambiente. No total, o risco é considerado moderado. A monitorização sísmica é efetuada pelo IPMA, que difunde publicamente informação/alertas.

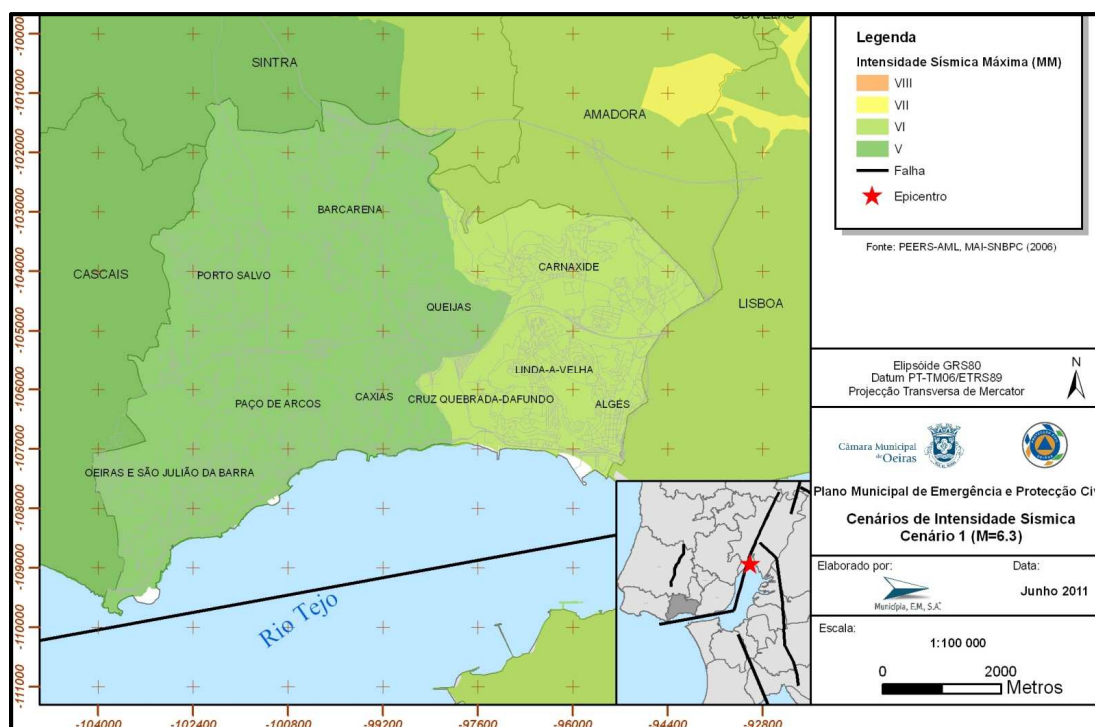


Fig. 18 - Cenário de Intensidade Sísmica 1 (M=6.3)

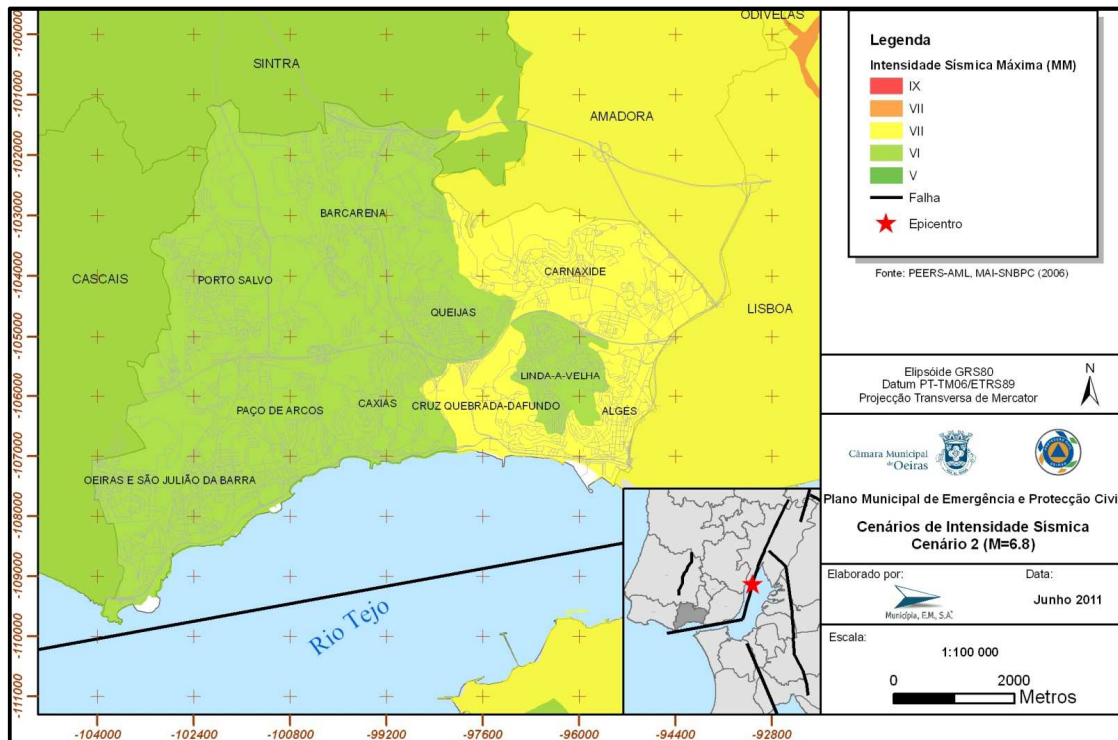


Fig. 19 - Cenário de Intensidade Sísmica 2 (M=6.8)

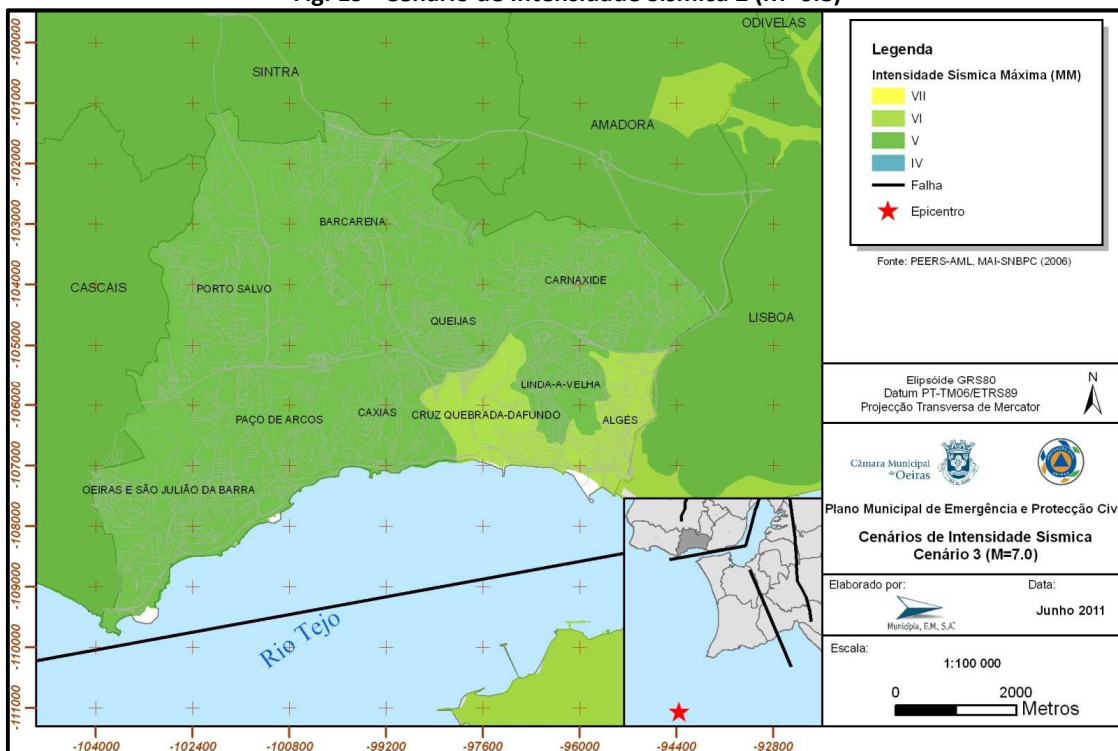


Fig. 20 - Cenário de Intensidade Sísmica 3 (M=7.0)

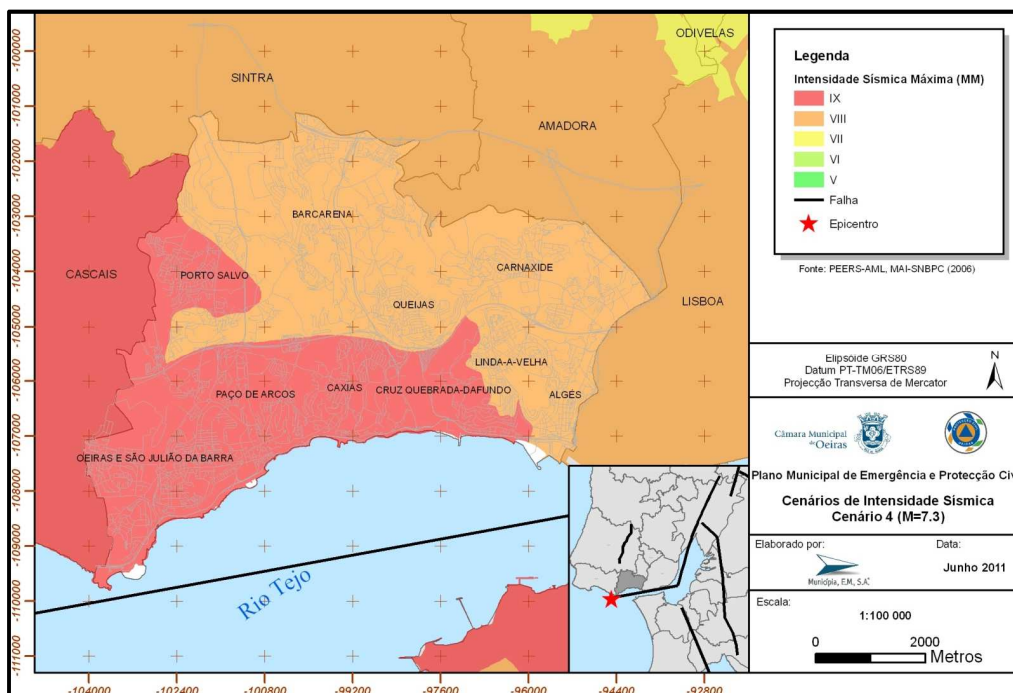


Fig. 21 - Cenário de Intensidade Sísmica 4 (M=7.3)

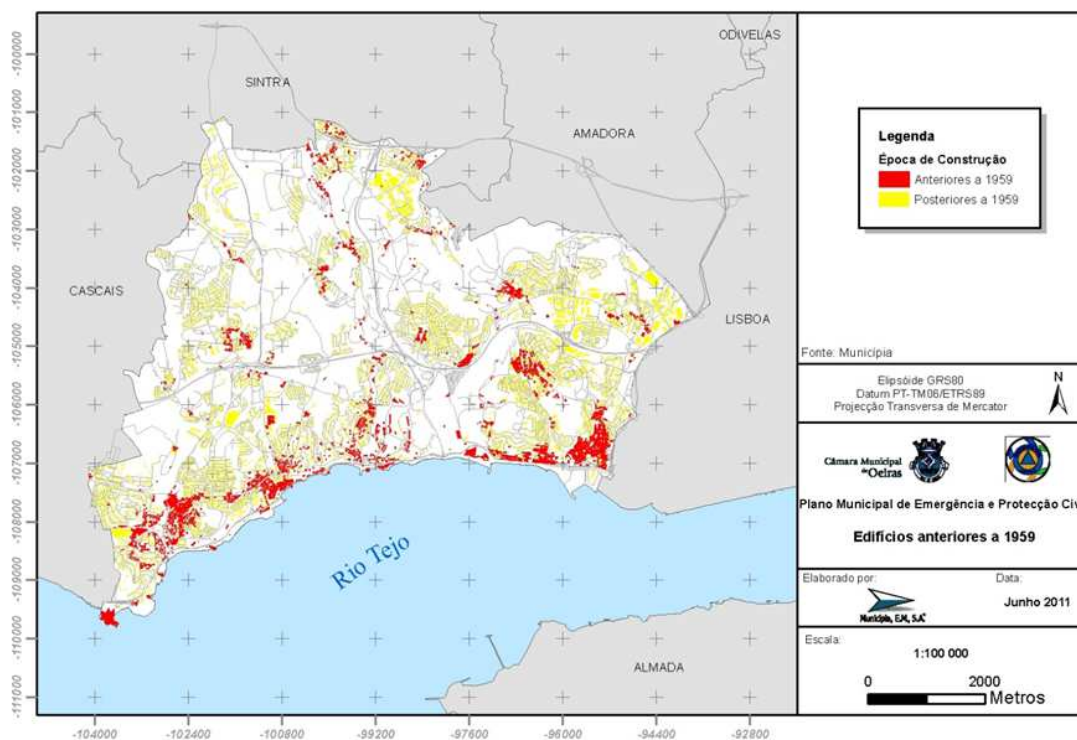


Figura 50 - Edifícios anteriores a 1959

Fig. 22 – Época de Construção do Edificado

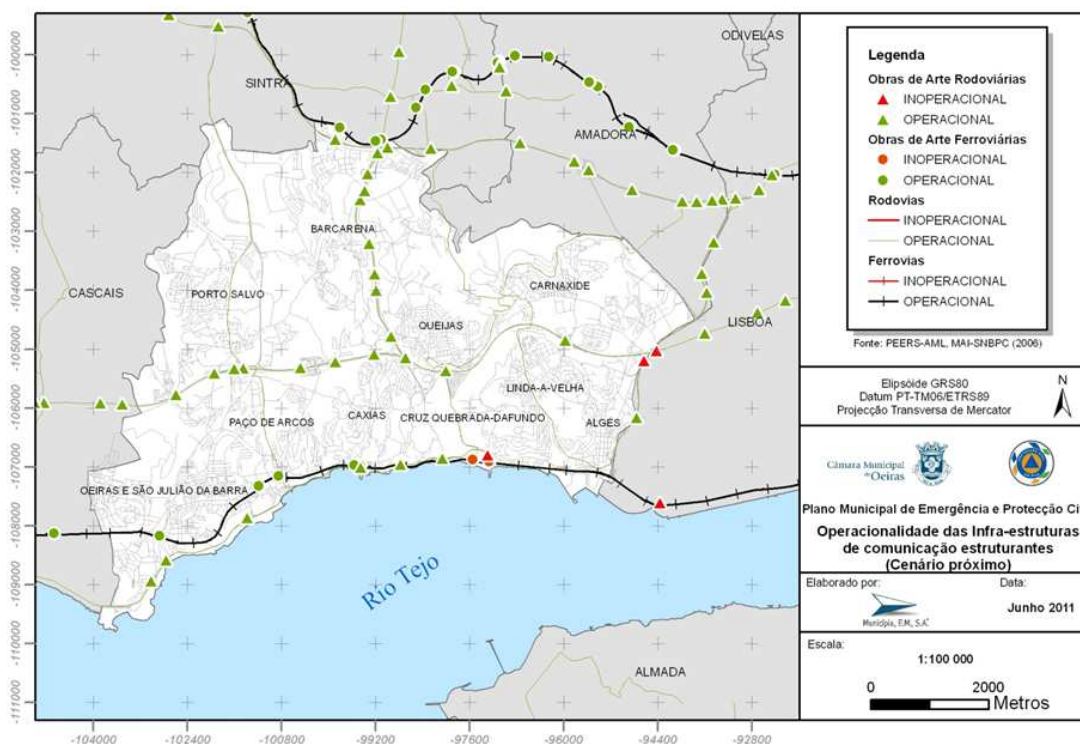


Figura 51 - Operacionalidade das infra-estruturas de comunicação estruturantes (cenário próximo)

Fig. 23– Operacionalidade das Infraestruturas de Comunicação Estruturantes

7. Movimentos de Massa em Vertentes

Os movimentos de massa em vertentes são movimento de descida, numa vertente, de uma massa de rocha ou solo, em que centro de gravidade do material afetado progride para jusante e para o exterior. No concelho de Oeiras as ocorrências de deslizamentos (escorregamentos) e desabamentos (quedas) são em número reduzido e com consequências pouco significativas em termos de proteção civil (cortes de estrada e algumas construções afetadas por quedas de blocos). Os territórios mais suscetíveis à instabilidade das vertentes nas encostas dos vales da Ribeira de Barcarena, Rio Jamor e Serra de Carnaxide.

Os movimentos de massa em vertentes têm uma probabilidade de ocorrência média-baixa. A gravidade associada é moderada para a população e para a socioeconomia, sendo reduzida em termos ambientais. No total, o risco é considerado moderado.

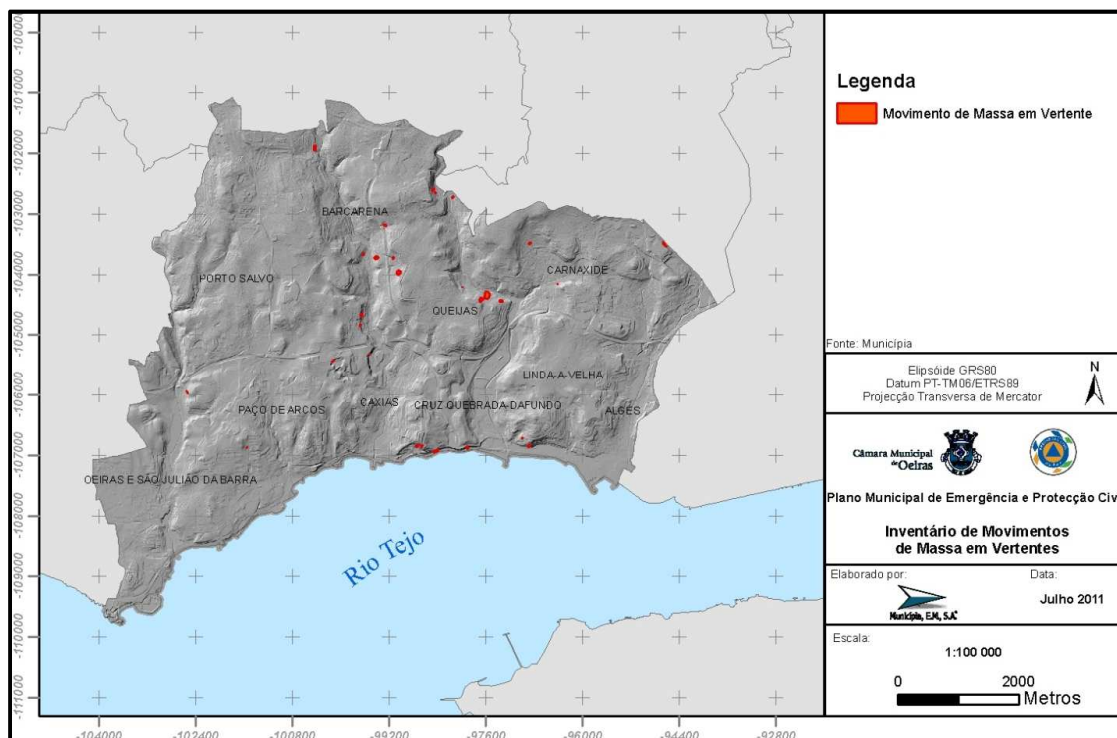


Fig. 24 - Inventário de Movimentos de Massa em Vertentes no Município de Oeiras.

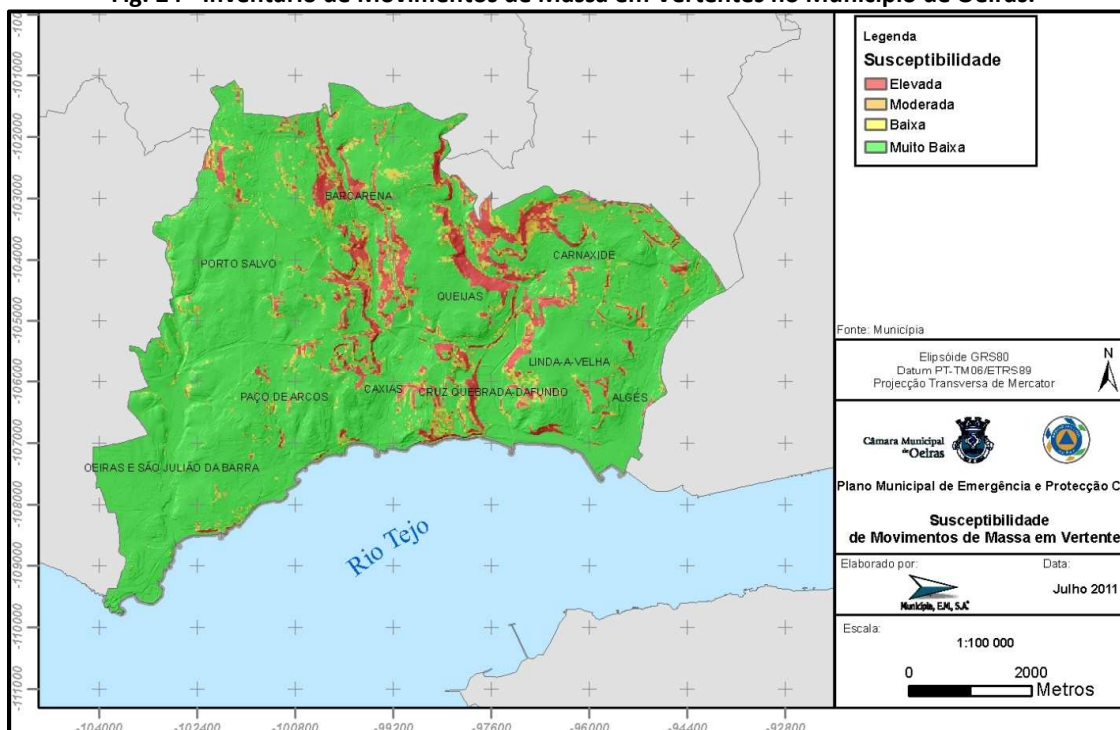


Fig. 25 - Suscetibilidade aos Movimentos de Massa em Vertentes no Município de Oeiras.

8. Tsunami

Associado ao risco sísmico, deve ainda ser considerada a possibilidade do concelho, nomeadamente a zona ribeirinha, poder vir a ser afetada por um Tsunami produzido por um sismo com epicentro a sudoeste de Portugal Continental no Oceano Atlântico (Banco de Gorringe). Este fenómeno, ainda que de baixa probabilidade de ocorrência, caracteriza-se pela movimentação de grandes volumes de água, com fluxos e refluxos das águas costeiras e possíveis rebentamentos de vagas de grande altura, provocam mortes e danos patrimoniais e ambientais significativos podendo levar ao colapso de infraestruturas existentes na zona adjacente ao Rio Tejo. Atendendo a que a bacia hidrográfica do Rio Tejo possui, na área do município, uma cota baixa em relação a alguns troços urbanos da frente ribeirinha, torna credível a ocorrência de grandes inundações e destruição significativa se tal fenómeno natural vier a acontecer.

Na ausência de estudo de tsunami, o PDM de Oeiras considerou uma faixa de proteção de 400m para montante, a partir da linha que delimita o leito do Tejo.

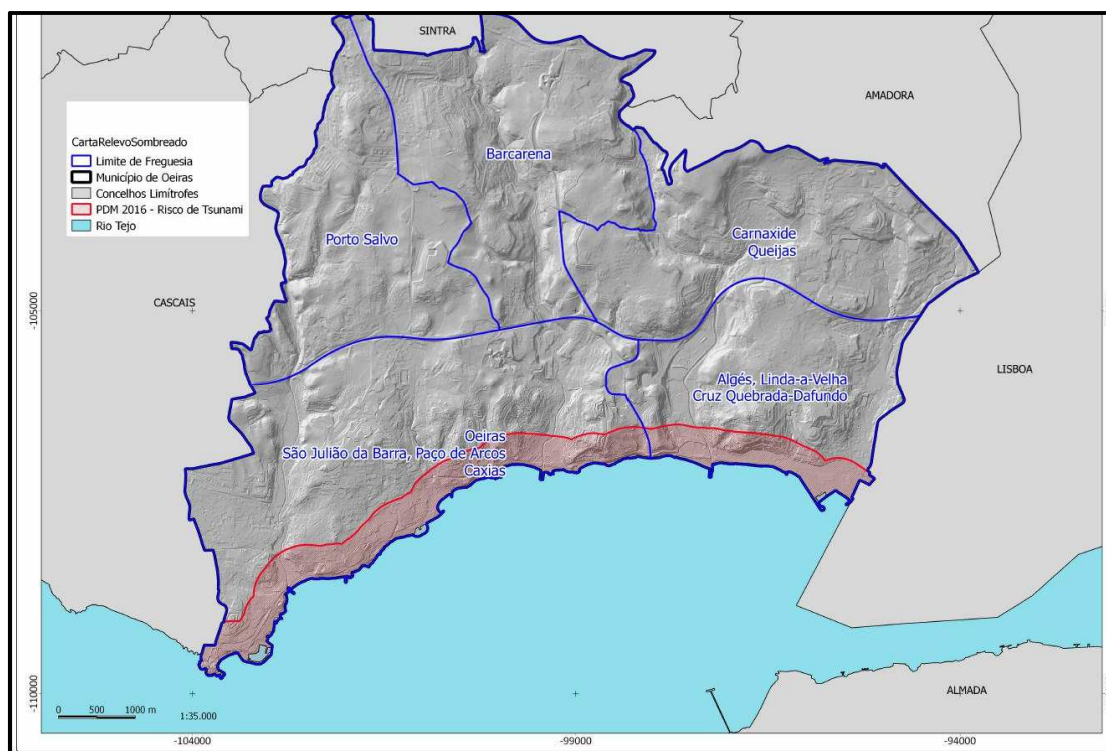


Fig. 26 – Risco de Tsunami – Retirado da Planta de ordenamento – Riscos com intervenção direta no Ordenamento do Território – PDM 2015.

A monitorização de tsunamis no Atlântico é, desde novembro de 2017, também efetuada pelo IPMA, que difunde informação/alertas pelo sistema de proteção civil.

9. Acidentes Rodoviários, Fluviais e Aéreos

Os acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, aéreos têm uma probabilidade de ocorrência elevada, visto se registarem acidentes com vítimas mortais em todos os anos analisados. A gravidade associada é moderada para a população, pois existem registos de vítimas mortais e feridos (graves e ligeiros), moderada para a socioeconomia, pois pode causar uma acumulação de tráfego nas principais vias, sobretudo na hora de ponta e residual para o ambiente. No total, o risco é considerado elevado. As principais consequências deste tipo de acidente são a existência de vítimas mortais, feridos graves e ligeiros, a destruição ou reparação dos veículos sinistrados, a destruição ou reparação de bens e equipamentos atingidos e a libertação de produtos tóxicos para a saúde pública e o ambiente.

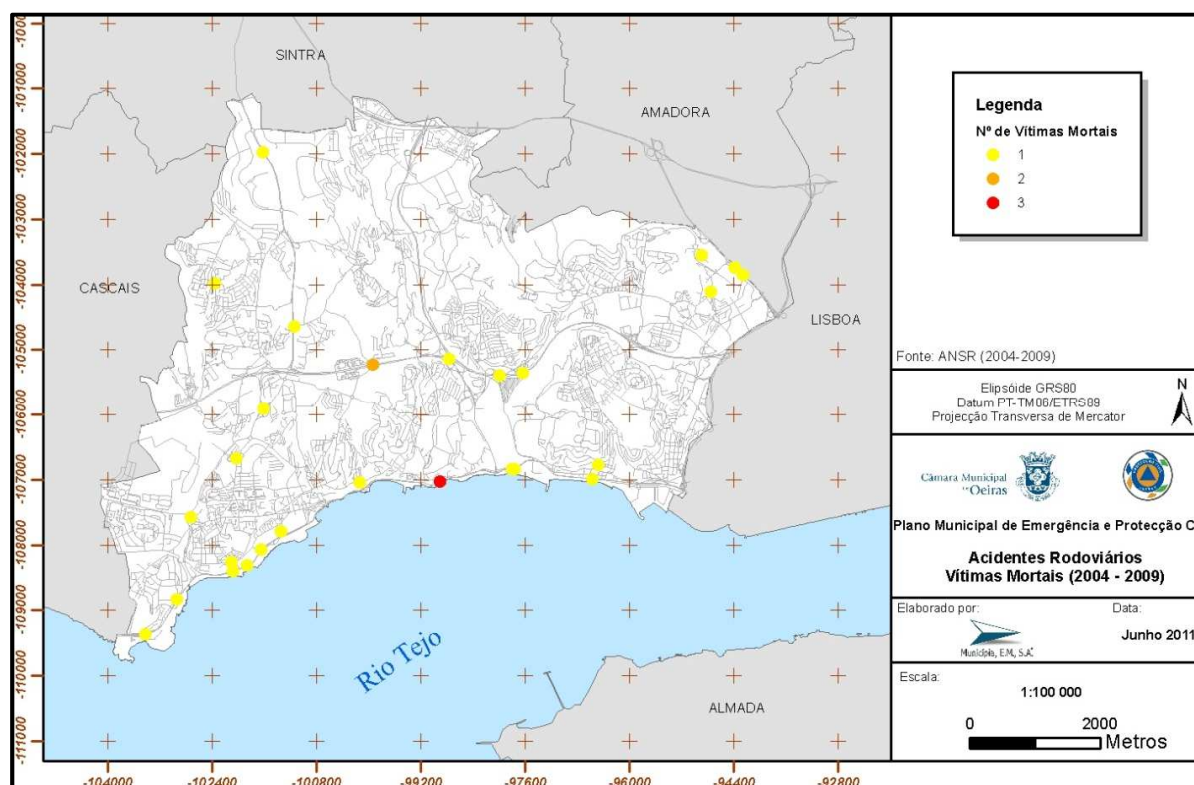


Fig. 27 - Localização dos Acidentes Rodoviários com Vítimas Mortais (2004 - 2009)

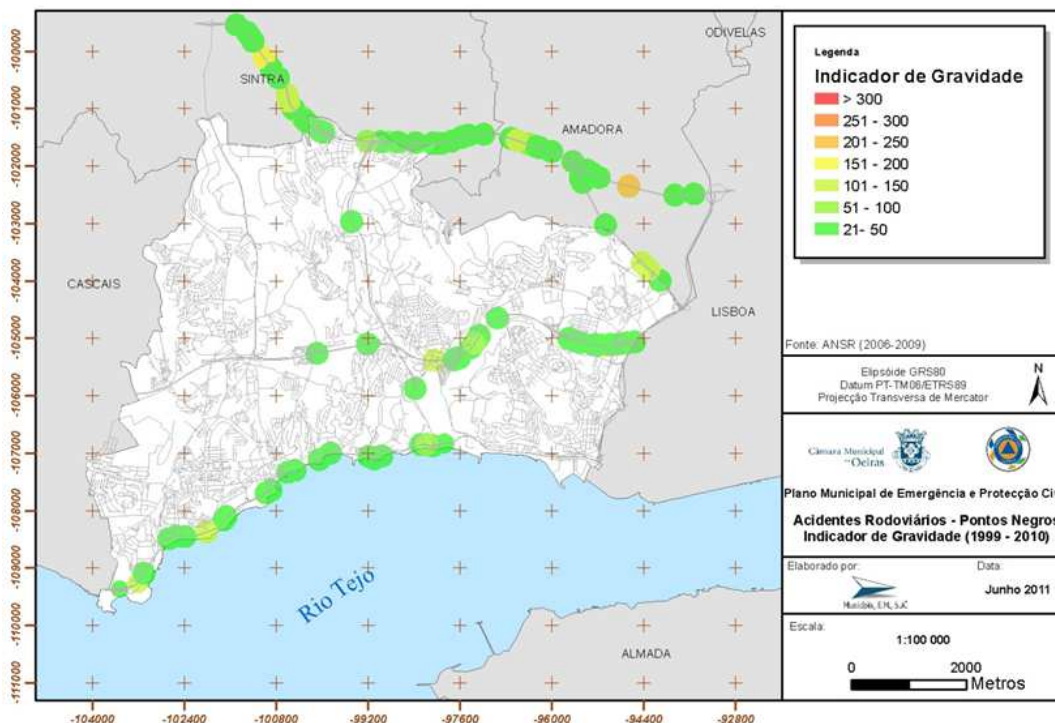


Figura 52 – Acidentes Rodoviários – Indicador de Gravidade dos Pontos Negros (1999 - 2010)

Fig. 28 – Acidentes Rodoviários

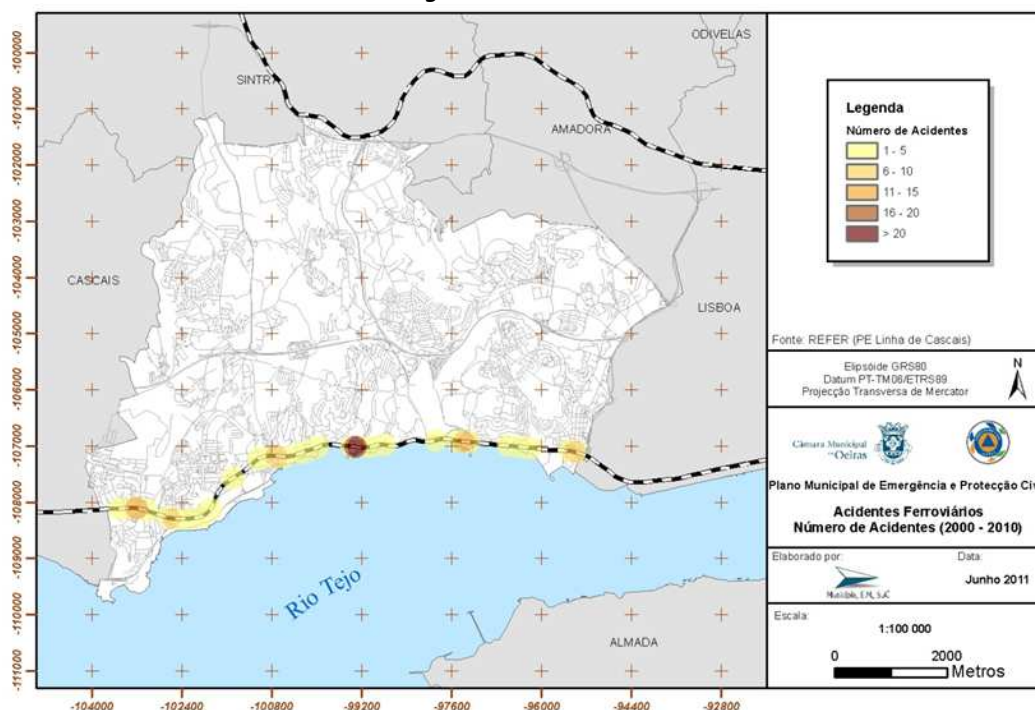


Figura 53 - Número de acidentes ferroviários (2000 - 2010)

Fig. 29 – Número de Acidentes Ferroviários

ID	Perigo	Local
1	Proximidade a vias rodoviárias, com separação frágil	Toda a zona entre o Cais do Sodré e o Dafundo
2, 3 e 4	Existência de passagens superiores rodoviárias	Algés, Caxias e Espargal
5	Proximidade ao mar	Zona entre a Cruz-Quebrada e Caxias
6	Presença de bombas de combustível encostada à linha	Oeiras
7 e 8	Existência nas proximidades de instalações onde se realizam eventos com grande afluência de público, recorrendo parcialmente a Linha de Cascais para as suas deslocações	Passeio Marítimo de Algés (festivais/concertos) – estação de Algés ⁶ Estádio Nacional – estação da Cruz-Quebrada

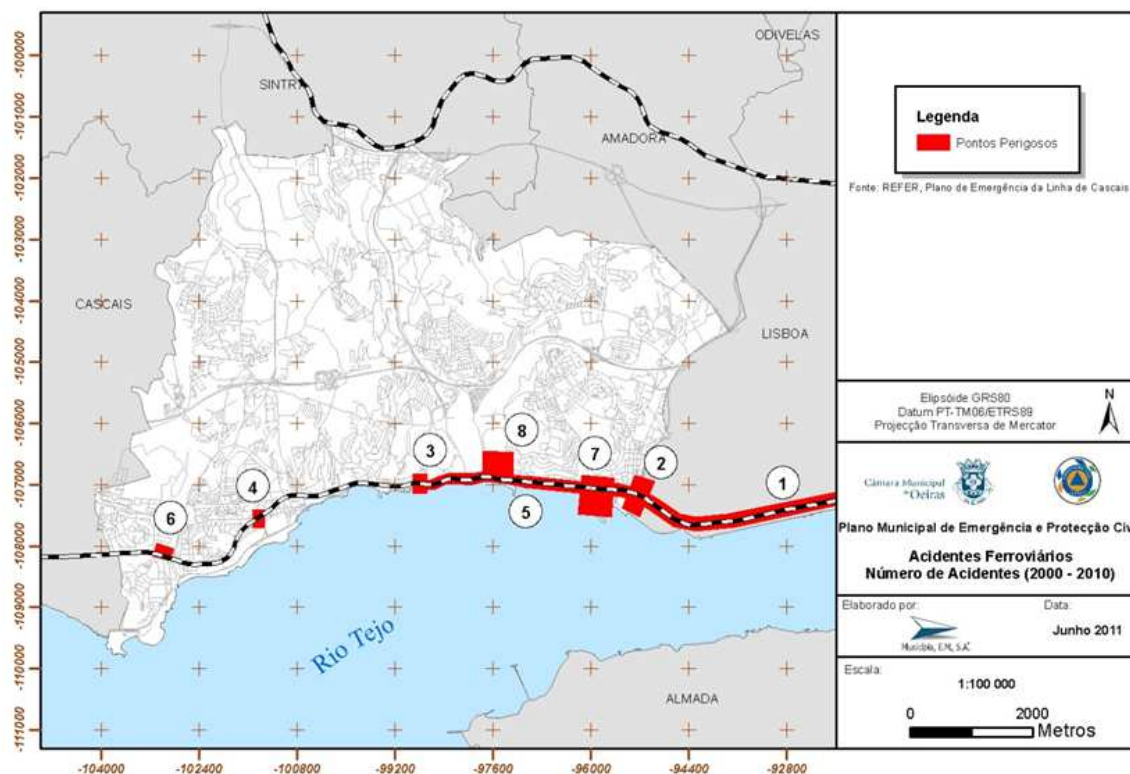


Figura 54 - Localização de Pontos Perigosos da Linha de Cascais

Fig. 30 – Pontos Perigosos da Linha de Cascais

⁶ Não referenciado no Plano de Emergência da Linha de Cascais.

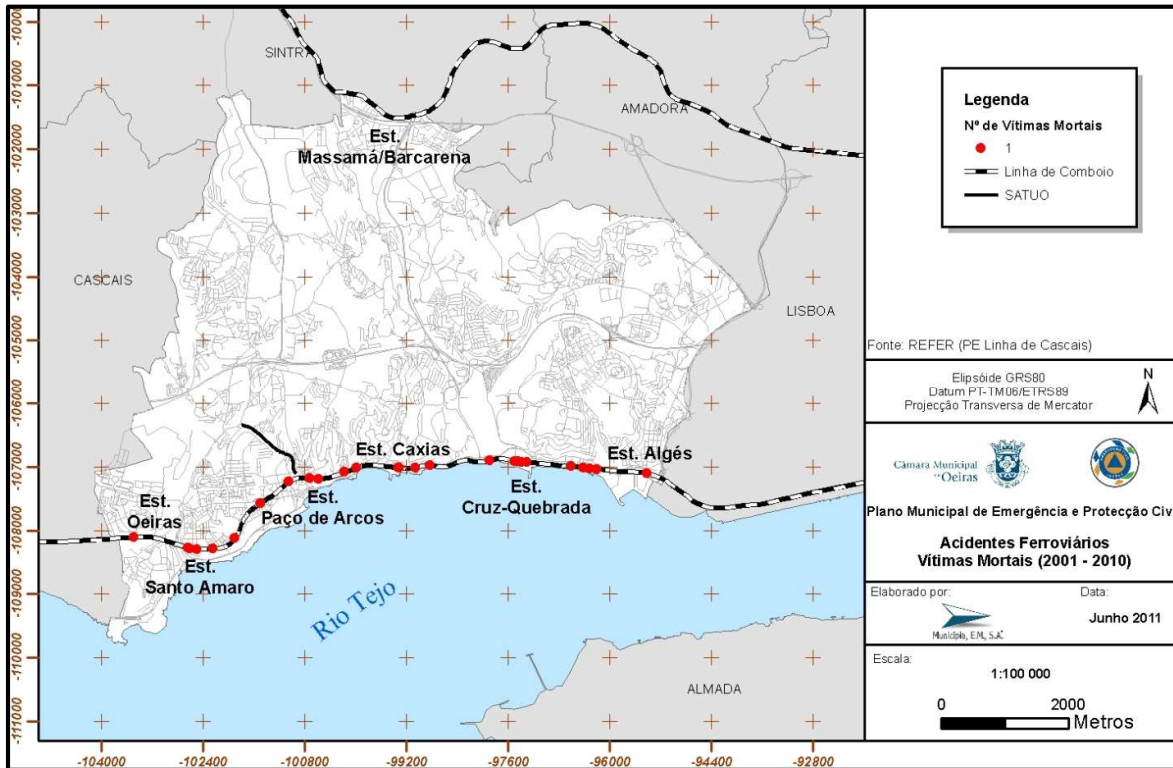


Fig. 31 - Localização dos Acidentes Ferroviários com Vítimas Mortais (2001 - 2010)

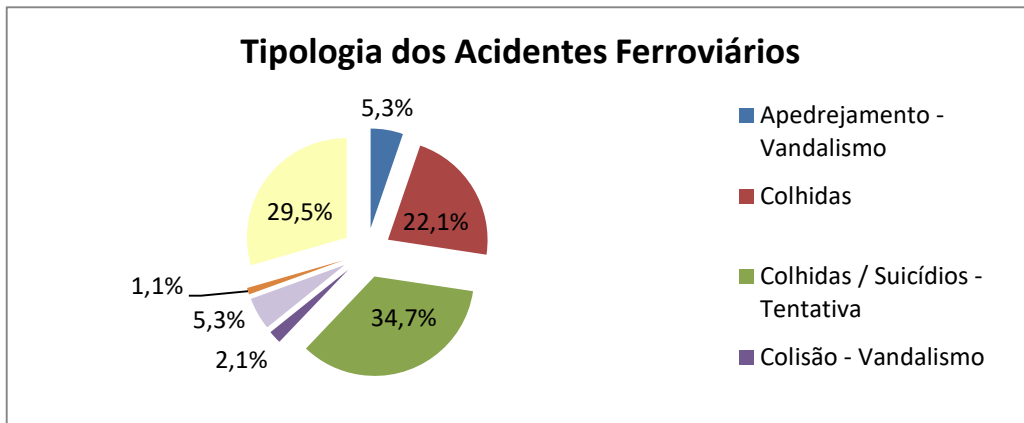


Fig. 32 - Tipologia dos acidentes ferroviários (2001 - 2010)

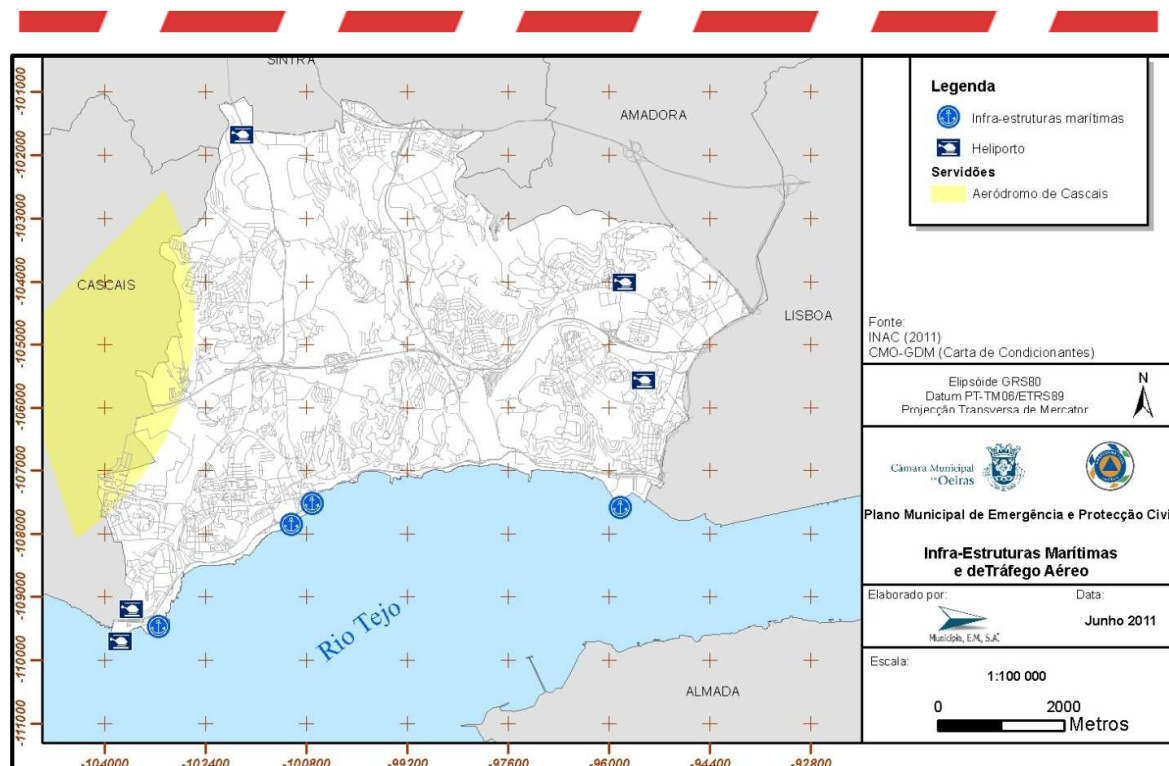


Fig. 33 - Infraestruturas de tráfego aéreos

10. Incêndios Urbanos e nos Pólos Administrativos e Tecnológicos

Os incêndios e colapsos em Centros Históricos, incêndios nos Polos Administrativos e Tecnológicos têm uma probabilidade de ocorrência elevada, visto existirem vários registos de ocorrências anuais embora com uma periodicidade incerta de acordo com os dados fornecidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa. A gravidade associada é acentuada para a população, uma vez que esta análise assenta na historicidade global de acontecimentos idênticos, podendo existir vítimas mortais, feridos, hospitalizações e retirada de pessoas por um período superior a 24h, moderada para a socioeconomia, visto existir alguma perda financeira e alguma disrupção na comunidade e reduzida para o ambiente. No total, o risco é considerado elevado.

Tendo em conta as características do concelho no que se refere às características dos aglomerados populacionais (concentração e tipologia do edificado e densidade populacional), pode assumir-se que a probabilidade de ocorrência de incêndios urbanos no concelho de Oeiras é elevada.

De uma forma geral, os incêndios urbanos poderão originar:

- Feridos graves e vítimas mortais;
- Destruição ou danificação de edifícios comerciais e de habitação;
- Destruição ou danificação de bens materiais devido à ação do fogo e dos meios utilizados para o seu combate;
- Destruição de postes de eletricidade e/ou telefónicos que se encontrem na proximidade do incêndio;
- Riscos para a saúde pública e para as forças que se encontram a combater o incêndio devido à libertação de fumos tóxicos e ao perigo de queimaduras;
- Riscos para o património histórico, artístico e arquivístico;
- Impedimento da normal circulação rodoviária.

Os incêndios urbanos de reduzida dimensão, que incidem apenas numa habitação/edifício e não justificam a utilização de múltiplos meios de combate, ocorrem pontualmente no concelho. Este tipo de incêndio é combatido e resolvido pelos corpos de bombeiros no quadro do seu normal funcionamento e, de uma forma geral, não justificam uma resposta concertada da proteção civil.

Pelo contrário, os incêndios urbanos de maiores dimensões (que se propagam por vários edifícios – ou planos no mesmo edifício) e que obrigam à utilização de múltiplos meios de combate são bastante mais raros. Este tipo de incêndio já pode obrigar a uma resposta concertada por parte da proteção civil no sentido de disponibilizar meios e recursos para a resolução do problema, podendo o plano ser ativado, ou ser declarada a situação de alerta municipal.

Entre 2006 e 2010, verificou-se que as ocorrências de incêndios em edifícios registados no município de Oeiras ocorreram maioritariamente em edifícios com 4 ou mais pisos. No período em análise os incêndios que ocorreram em edifícios com esta tipologia apresentam uma média de 62.24% do total das ocorrências de incêndios em edifícios do concelho.

A suscetibilidade de ocorrência de incêndios e colapsos em Centros Históricos, incêndios nos Polos Administrativos e Tecnológicos pode ser aumentada no caso de existirem, nos locais, equipamentos e infraestruturas críticas, como sejam bombas de combustível, gasómetros, postos de distribuição de gás engarrafado e outros com potencial para aumentar o efeito do fogo. De facto, a proximidade entre edifícios, bombas de gasolina e gasómetros, potencia o risco de propagação de incêndios entre aquelas infraestruturas, o que poderá ter consequências muito graves.

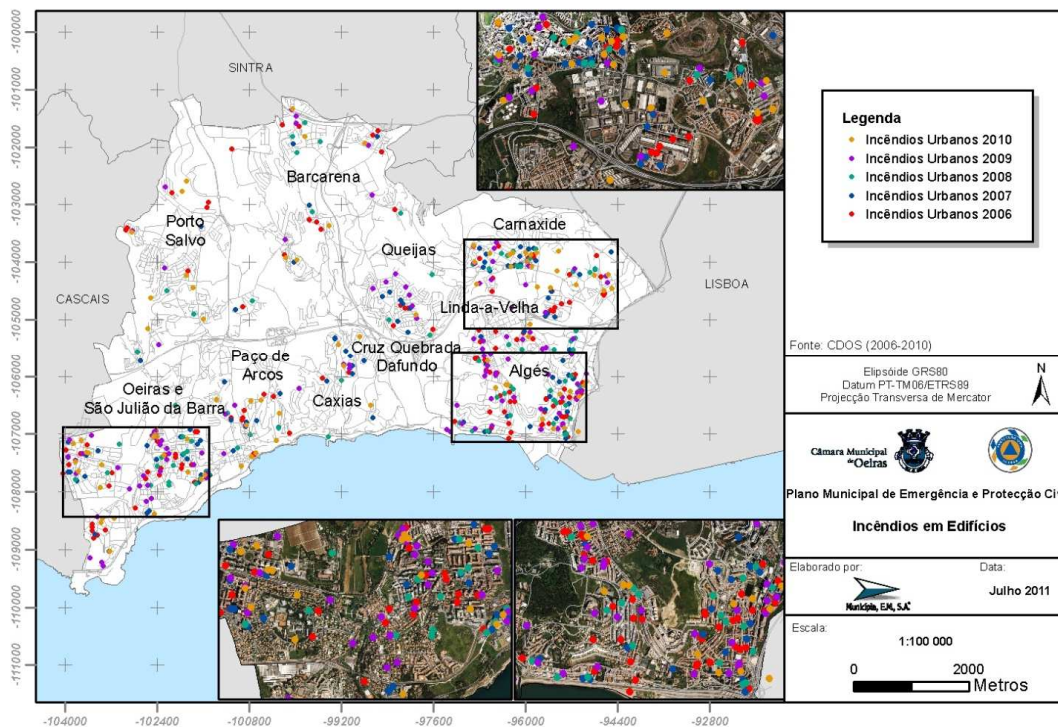


Fig. 34 - Ocorrências de Incêndios urbanos entre 2006-2010

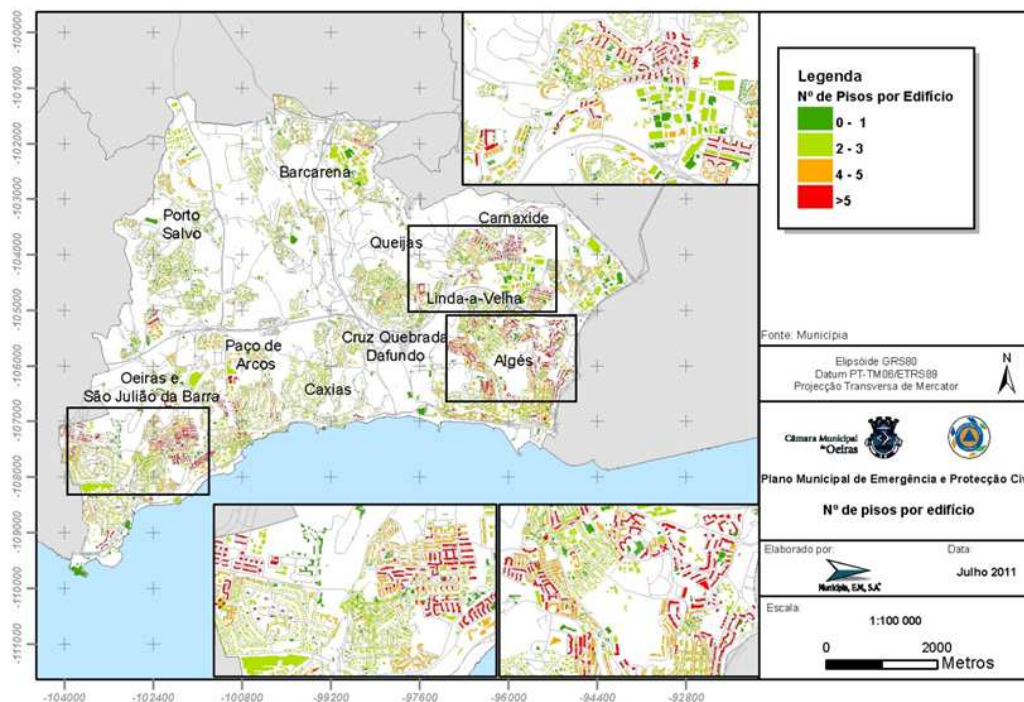


Figura 55 – Número de pisos por edifício

Fig. 35 – Número de Pisos por Edifício

11. Transportes de Matérias Perigosas por Estrada

O Decreto-Lei nº 41-A/2010, de 29 de abril, transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva nº 2006/90/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, aplica-se às operações de transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições de transporte, nas vias de transporte abertas ao trânsito público.

A realização das verificações e dos ensaios previstos nos anexos I e II do referido diploma, do material de transporte destinado ao transporte de mercadorias perigosas (embalagens, cisternas, contentores, veículos e vagões) é assegurada, consoante o caso, por organismos de certificação, organismos de inspeção, laboratórios ou centros de inspeção técnica de veículos acreditados pelo Sistema Português de Qualidade.

O atravessamento do concelho de Oeiras por vias de comunicação estruturantes do território metropolitano, com elevado volume de tráfego automóvel, justifica a necessidade de um estudo específico para a tipologia de risco.

12. Incêndios Florestais

Os incêndios florestais têm uma probabilidade de ocorrência média, devido ao número de ocorrências em povoamentos florestais não ser muito recorrente. A gravidade associada é moderada para a população, para socioeconomia e para o ambiente. No total, o risco é considerado moderado. Existe publicamente observação e previsão do Risco Conjuntural e Meteorológico (RCM) ao nível do concelho.

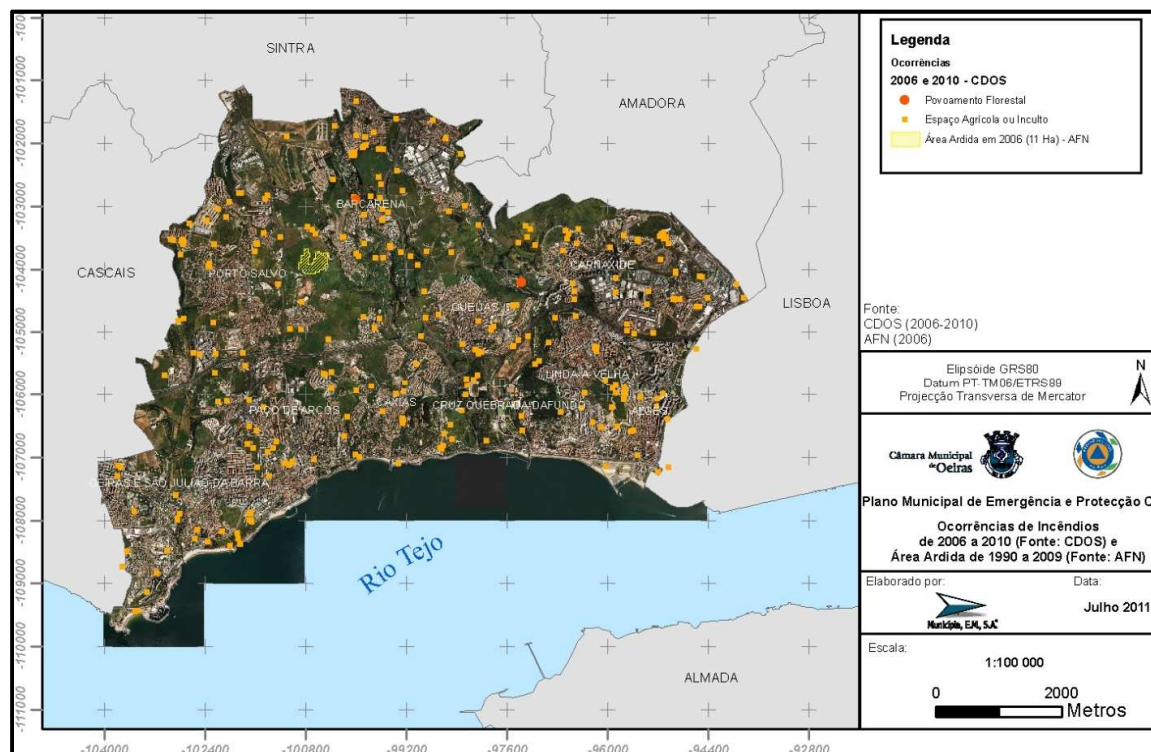


Fig. 36 - Ocorrências de Incêndio em Povoamentos Florestais e espaços agrícolas \ florestais e área ardida.

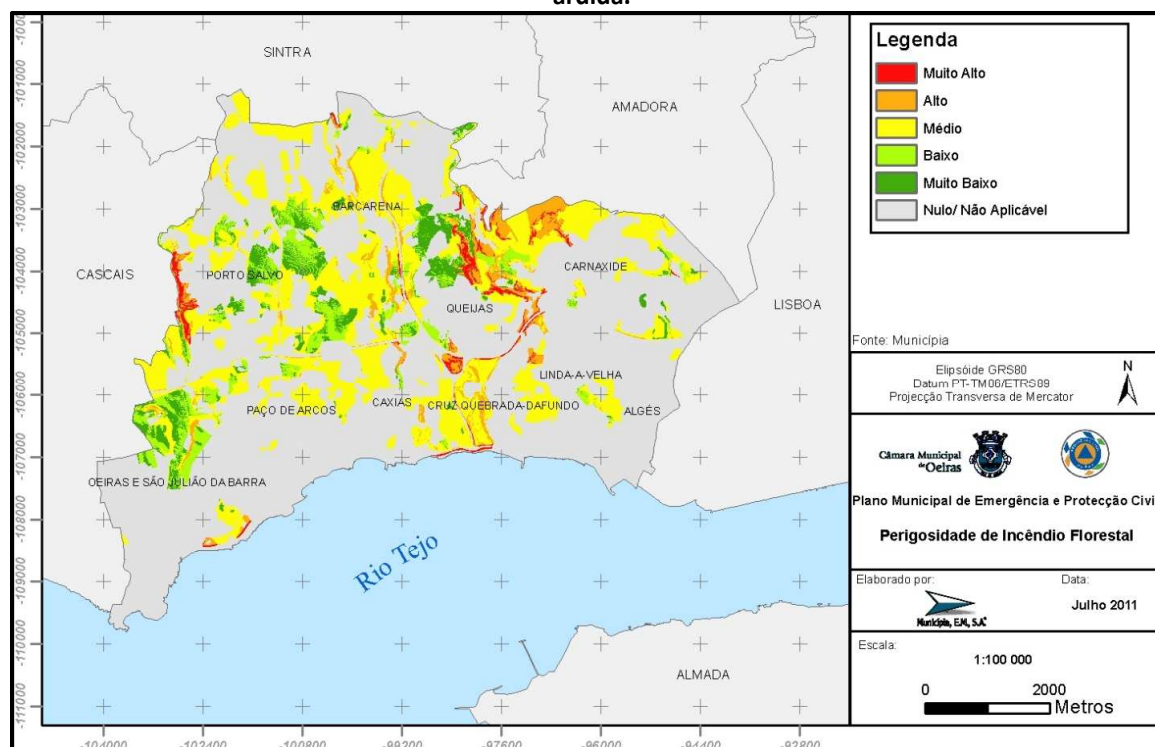


Fig. 37 - Perigosidade de Incêndio Florestal.

ANEXO II - Medidas para a prevenção e mitigação dos riscos

1. Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco

As estratégias para a mitigação do risco, deverão ser efetivadas no domínio da diminuição do Risco, ou pela redução da perigosidade ou da vulnerabilidade, contudo, em todos os riscos considerados no município, a extinção do Risco é sem dúvida uma utopia.

Nesse sentido existem vários instrumentos que tem vindo a ser criados e implementados, não só a nível local mas também nos níveis superiores que concorrem para a sua mitigação

Na prossecução da redução dos riscos considerados mais relevantes e capazes de verdadeiramente ser causadores de danos em pessoas, bens e ambiente são apresentadas seguidamente e algumas medidas que deverão ser implementadas a breve trecho.

2. Medidas Mitigadoras

2.1 Ondas de Calor / Frio

- Monitorização meteorológica;
- Aplicar o Plano de Contingência Saúde Sazonal, Módulo de Verão e Módulo de Inverno para Ondas de Calor, que tem como objetivo promover a Proteção da saúde das populações em particular, grupos vulneráveis e de risco (idosos, crianças de tenra idade, doentes crónicos, etc.) contra os efeitos negativos das ondas de calor. Este Plano baseia-se num sistema de previsão, alerta e resposta apropriada, devendo ser ativado no período compreendido entre 15 de maio e 30 de Setembro;
- Difundir as recomendações da Direção Geral da Saúde sobre vestuário apropriado em períodos de temperaturas elevadas e temperaturas baixas, medidas a adotar em creches e infantários, recomendações para estabelecimentos de acolhimento de idosos, para responsáveis pelo apoio a pessoas sem-abrigo, assim como recomendações para doentes crónicos;

- Promover ações de sensibilização junto da população mais vulnerável sobre boas práticas em situação de onda de calor ou de frio, em articulação com os Centros de Saúde, Creches, Infantários e Lares de Idosos;
- Utilizar as rádios para divulgação das ocorrências de Onda de Calor e Vaga de Frio e das recomendações da DGS;
- Efetuar a Inventariação e Georreferenciação dos casos mais vulneráveis;
- Identificar e implementar locais com conforto climático onde possa haver reunião dos casos referenciados em situações críticas;
- Incentivar as associações humanitárias particulares e da Segurança Social no apoio domiciliário a idosos, principalmente os que vivem sozinhos, na prestação de cuidados básicos de saúde em situações de ondas de calor e vagas de frio;
- Promoção da arborização urbana, mais especificamente a introdução de áreas florestadas em meio urbano, com povoamentos ajardinados (várias espécies) de forma a mitigar igualmente o risco de incendio, adotando-se tipologias de espaços exteriores onde a “árvore” tenha um papel estrutural (parques urbanos, parques florestais de uso múltiplo, renaturalização de ribeiras, arborização de cabeceiras das linhas de água, etc.).

2.2 Cheias / Inundações

a) Proteção Estrutural:

- Elaboração do Plano Diretor de Águas Pluviais;
- Implementação de Proteção de infraestruturas (como por exemplo - válvulas de retenção em coletores de esgoto);
- Utilização de materiais e construções resistentes à água;
- Utilização de barreiras de Proteção;
- Construir as estruturas de amortecimento de caudal já projetadas e projetar as restantes necessárias (bacias de retenção).

Prenúncios de Cheias / inundações:

- Previsões de Cheia / inundações (cooperação no que diz respeito às condições meteorológicas e estruturas presentes no município com a devida troca de informação

entre estas, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera e Agência Portuguesa de Ambiente e a Proteção Civil Municipal;

- Efetuar uma vigilância regular, nos períodos mais chuvosos, nos troços de estradas nacionais e municipais situados em áreas inundáveis em situação de cheia / inundaçãõ, os quais deverão ser interditados à circulação na fase de início da cheia / inundaçãõ;
- Implementaçãõ de um sistema de aviso por mensagem à populaçãõ que normalmente é afetada pelas cheias / inundações – através de Sondas de Caudais.

b) Medidas de Emergência:

- Combate e Proteção (sacos de areia, etc.);
- Armazenamento de material capaz de mitigar os prejuízos resultantes das cheias / inundações;
- Criaçãõ e agilizaçãõ dos processos de evacuaçãõ da populaçãõ afetada por cheias / inundações, através de protocolos estabelecidos com entidades presentes nos municípios quanto à logística necessária para a evacuaçãõ da populaçãõ atingida.

c) Gestãõ de Zonas Inundadas:

- Intervir regularmente com campanhas de sensibilizaçãõ sobre medidas de autoproteçãõ contra cheias / inundações;
- Regulamentaçãõ de Zonas de Cheia / inundaçãõ:
 - Capacidade de assegurar o cumprimento da legislaçãõ Nacional / Internacional / Comunitária;
 - Planos de Ordenamento Regionais;
 - Plano Diretor Municipal - Inclusãõ de cartografia de risco no PDM;
 - Ações de planeamento de uso e controlo da utilizaçãõ do solo;
 - Considerar os mapas de suscetibilidade às inundações, e o seu cruzamento com os elementos expostos, para a correta gestãõ dos meios de intervençãõ de resposta dos agentes de proteçãõ civil.
- Limpeza e manutençãõ da drenagem das linhas de água, incluindo desassoreamento se necessário nas zonas urbanas;

- (Re)naturalização das linhas de água fora das áreas urbanas, criando bacias de retenção se necessárias.

2.3 Acidentes em áreas e parques industriais

- Efetuar constantes exercícios e simulacros em articulação com as empresas existentes no município;
- Adotar programas de formação e informação às populações acerca dos riscos a que estes estão expostos, bem como as medidas que cada um deve adotar em caso de emergência;
- Melhoria dos traçados considerados fulcrais para acesso a zonas industriais;
- Melhorar a rede de mananciais e efetuar a manutenção dos mesmos;
- Formação das equipas internas das empresas no combate a incêndios industriais;
- Delimitação das distâncias de segurança e eventuais condicionantes em termos de usos do solo;
- Estabelecer condicionantes para a implantação de novos estabelecimentos abrangidos em zonas onde as distâncias de segurança não são compatíveis com os usos do solo existentes ou previstos;
- Estabelecimento de condicionantes ao desenvolvimento de zonas residenciais, vias de comunicação e locais frequentados pelo público, próximas de estabelecimentos existentes.

2.4 Incêndios e colapsos em centros históricos com elevada concentração populacional

- Garantir condições de acesso e de circulação às zonas mais antigas dos núcleos urbanos, por parte das viaturas dos bombeiros, para intervenção rápida e eficaz em caso de incêndio;
- Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos;

-
- Promover / Fiscalizar o cumprimento do regulamento Jurídico de SCIE (DL220/2008 com redação 224/2015) – aplicável também à mitigação do risco de incêndios urbanos diversos.



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comissão Nacional de Proteção Civil

Resolução n.º 3/2019

Sumário: Aprovação de planos de emergência de proteção civil.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de proteção civil de âmbito distrital, supramunicipal e municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação do *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil e, no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 4 de julho de 2019, deliberou por unanimidade, com efeitos reportados à referida data:

- 1 — Aprovar o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa;
- 2 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Almada, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Lisboa, Póvoa de Varzim, Sesimbra, Trofa e Viseu;
- 3 — Aprovar os Planos Municipais de Albergaria-a-Velha, Alcanena, Amadora, Castelo de Vide, Castro Marim, Guarda, Mira, Oeiras e Palmela, com a recomendação da realização de uma revisão intercalar ao fim de 3 anos da sua vigência;
- 4 — Aprovar os Planos de Emergência Externos das barragens de Bravura, Idanha-a-Nova e Odivelas.

4 de julho de 2019. — A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil, *Ana Freitas*.

312453526